FALÊNCIA

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP

D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

("*Massa Falida*")

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Art. 22, inciso III, alínea "r" da Lei 11.101/2005)

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Responsável Técnico: Mauricio Galvão de Andrade
Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527
Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436
Advogado - OAB/SP nº 424.626

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

INDÍCE

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3

II. DA LACRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO. 6

III. DAS DESPESAS DA MASSA FALIDA 7

IV. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES 8

V. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS 9

VI. CONTAS A PAGAR (Serviços realizados) 9

VII. DO CAIXA GERAL 10

VIII. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES 11

IX. ENCERRAMENTO 11

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Trata-se o presente do relatório de Prestação de Contas previsto no Art. 22, inciso III, alínea "r" da Lei 11.101/2005, referente ao processo falimentar nº 0003124-79.2014.8.26.0299 da empresa D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - Massa Falida, em decorrência da substituição desta administração judicial consoante decisão de fls. 5134 dos autos.

2. Inicialmente, primoroso apresentar um breve histórico do processo:

- ✓ O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado pela Recuperanda em 27/05/2014 e o processamento foi deferido em 25/09/2014 (fls. 421/423) e publicado em 29/10/2014;
- ✓ O Quadro Geral de Credores foi consolidado pela Administração Judicial e homologado pelo MM. Juízo em 13/04/2016, por meio da r. decisão de fls. 1771/1775;
- ✓ O **Plano de Recuperação Judicial foi aprovado** na Assembleia Geral de Credores realizada no dia 19/04/2016 e homologado por meio da r. decisão publicada no DJE em 05/08/2016;
- ✓ **PAGAMENTOS AOS CREDORES:** (i) O pagamento dos credores trabalhistas foi realizado logo após o deferimento da recuperação judicial; (ii) O 1º (primeiro) pagamento semestral aos demais credores listados no PRJ ocorreu em abril/2017; (iii) O 2º (segundo) pagamento semestral foi realizado em outubro de 2017; (iv) **O 3ª (terceiro) pagamento estava previsto para abril de 2018, porém, foi inadimplido pela então Recuperanda**, a qual, apesar de devidamente cientificada, manteve-se inerte;

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

- ✓ Em diligência à sede da empresa em 03/05/2018, foi constatado que a empresa estava com a produção paralisada;
- ✓ Em nova diligência, realizada em 04/06/2018, a equipe da Administração Judicial constatou que estavam sendo retirados da fábrica, equipamentos de grande porte, inclusive com o uso de "guindastes", o que indicava um flagrante *"esvaziamento"* dos ativos e equipamentos da empresa. Na oportunidade foi requerida a lacração da empresa (2940/2941). O pedido foi deferido (2835) e a lacração foi realizada em 07/06/2018 (2966);
- ✓ Após recomendação da Administração Judicial (2937/2941) e o transcurso "*in albis*" do prazo para manifestação da Recuperanda (fls. 3047), em 29/06/2018 (fls. 3203/3207), foi decretada a Falência da empresa e dentre outras determinações: (i) Arrecadação e avaliação dos bens; (ii) fixação do termo legal para 90 dias do primeiro protesto; Apresentação da relação de credores e cumprimento do art. 104 da LREF, pelos sócios da Falida;
- ✓ A arrecadação foi realizada (fls. 3208/3232) e complementada às fls. 3547/3597, com a juntada do inventário de livros arrecadados, a avaliação de máquinas, equipamentos e do imóvel sede da Falida. Na oportunidade foi requerida a expedição de ofício ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Barueri/SP, objetivando a averbação da arrecadação nas matrículas n.os 1.781, 1.862, 1.863, 1.864, 44.919, 61.879 e 61.880;
- ✓ O cumprimento do art. 104 da LREF foi efetivado pelos sócios às fls. 3380/3381 e 3539/3540, respectivamente;
- ✓ A relação de credores da Administração Judicial (art. 7°, § 2° da LREF), foi apresentada às fls. 4785/4829;

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

- ✓ A Disponibilização da relação de credores da Administração Judicial no DJE ocorreu em 27/09/2019;
- ✓ A data do leilão único de alienação dos bens da falida foi alterada, o qual teve início no dia 23//09/2019, com encerramento no dia 15/10/2019, conforme edital apresentado às fls. 4732/4738.
- ✓ Consoante decisão de fls. 5134 dos autos, houve a substituição desta Administradora Judicial por F. Rezende Consultoria e Administração judicial.
- ✓ Na data de 11/12/2019 fora realizada reunião com o novo administrador judicial nomeado, oportunidade na qual fora-lhe entregue toda a documentação que se encontrava em poder desta administração judicial, bem como na data de 13/12/2019 fora realizada diligência pessoal com o mesmo na sede da falida, conforme informado ás fls. 5150/5151.

II. Por determinação deste MM. Juízo, os pagamentos de despesas só foram liberados após prévia comprovação da Administração Judicial, **portanto todos os comprovantes de despesas foram juntados aos autos**.

III. Sendo assim, considerando os princípios da celeridade e da economia processual previstos no parágrafo único do artigo 75 da Lei n.º 11.101/05[1], e para que haja maior clareza na prestação de contas, o movimento financeiro da Massa Falida foi controlado por meio do demonstrativo do movimento de caixa, a partir de contas de receitas e despesas demonstradas da mesma forma.

[1] ***Art. 75.*** *A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.*

Parágrafo único. *O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.*

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

IV. DA LACRAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO

1. Em atendimento ao determinado às fls. 2932 dos autos digitais, foi cumprido mandado de lacração do imóvel da Falida por Oficial de Justiça na presença da Administração Judicial e do sócio da Falida, em 07/06/2018 (fls. 2966).

2. A arrecadação foi realizada (fls. 3208/3232) e complementada às fls. 3547/3597, com a juntada do inventário de livros arrecadados e a avaliação de máquinas e equipamentos e do imóvel, sede da Falida. Na oportunidade foi requerida a expedição de ofício ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Barueri/SP, objetivando a averbação da arrecadação nas matrículas n.°s 1.781, 1.862, 1.863, 1.864, 44.919, 61.879 e 61.880.

3. Objetivando realizar a alienação dos bens da Massa Falida, a Administração Judicial realizou a indicação do Gestor Judicial Mega Leilões (www.megaleiloes.com.br), com endereço na Alameda Santos, n° 787, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01419-001, representada pelo leiloeiro oficial Fernando José Cerello G. Pereira, autorizado e credenciado pela JUCESP sob o n° 844 junto ao TJ/SP. A indicação foi deferida às fls. 3716.

4. O Leilão Único de alienação dos ativos da empresa (com a venda do estabelecimento em bloco e dos bens móveis), foi realizado em 23/09/2019 às 15h00 e se encerrou dia 15/10/2019 às 15h00, sucessivamente com intervalo de 30 (trinta) segundos para cada lote.

5. Conforme informado pelo leiloeiro ás fls. 5119/5121, não houveram propostas para pagamento à vista, contudo, houve proposta no valor total de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), para aquisição somente dos bens móveis da

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

falida, mediante pagamento de sinal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e o restante através de 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) cada (fls. 5119/5121), sendo determinada na decisão de fls. 5134 a manifestação dos credores e da falida a respeito.

6. Às fls. 5141 a falida se manifestou contrariamente à proposta de fls. 5119/5121, alegando que a mesma não cumpria integralmente os requisitos exigidos pelo artigo 895 do Código de Processo Civil, eis que o valor ofertado não atingiu o correspondente sequer a 30% da avaliação, caracterizando preço vil.

V. DAS DESPESAS DA MASSA FALIDA

1. A Administradora Judicial apresenta abaixo o total das despesas de administração da Massa Falida desde a Falência até o início do mês de novembro/2019, período no qual exerceu a função de administração judicial da falida:

Despesas da Massa Falida - até Novembro/2019				
Processo n°: 0003124-79.2014.8.26.0299 - Falência				
Requerente: D.F.M Indústria Química LTDA.				
Data	**Histórico**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo**
07/06/2018	Inventário (José Miguel de Paula)	-109,50		-R$ 109,50
07/06/2018	Inventário (Fabiano de Freitas)	-109,50		-R$ 219,00
07/06/2018	Inventário (Paulo Sebastião da Cruz)	-109,50		-R$ 328,50
10/07/2018	Inventário (Aldo Antônio de Lima)	-209,50		-R$ 538,00
11/07/2018	Inventário (José Miguel de Paula)	-300,00		-R$ 838,00
25/07/2018	Inventario (Fabio Alves Vieira)	-109,50		-R$ 947,50
26/07/2018	Digitalização dos Autos	-877,50		-R$ 1.825,00
04/12/2018	Reembolso Despesas - Audiência Trabalhista	-66,20		-R$ 1.891,20
04/12/2018	Reembolso Despesas - Audiência Trabalhista	-6,20		-R$ 1.897,40
05/12/2018	Reembolso Despesas - Audiência Trabalhista	-66,20		-R$ 1.963,60
05/12/2018	Reembolso Despesas - Audiência Trabalhista	-8,40		-R$ 1.972,00
06/12/2018	Boleto - Emissão de ART (Avaliação do Imóvel)	-82,94		-R$ 2.054,94
10/12/2018	Despesas Com Preposto	-210,00		-R$ 2.264,94
12/12/2018	Reembolso Despesas - Audiência Trabalhista	-4,00		-R$ 2.268,94
20/12/2018	Despesas Com Preposto	-880,00		-R$ 3.148,94

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
setembro-18	Vigilância e Depositário (Setembro/2018)	-11.009,50		-R$ 14.158,44
outubro-18	Vigilância e Depositário (Outubro/2018)	-11.009,50		-R$ 25.167,94
novembro-18	Vigilância e Depositário (Novembro/2018)	-11.009,50		-R$ 36.177,44
dezembro-18	Vigilância e Depositário (Dezembro/2018)	-11.009,50		-R$ 47.186,94
janeiro-19	Vigilância e Depositário (Janeiro/2019)	-11.009,50		-R$ 58.196,44
fevereiro-19	Vigilância e Depositário (Fevereiro/2019)	-11.000,00		-R$ 69.196,44
março-19	Vigilância e Depositário (Março/2019)	-11.000,00		-R$ 80.196,44
15/03/2019	Serviços de Manutenção - José Miguel	-500,00		-R$ 80.696,44
abril-19	Vigilância e Depositário (Abril/2019)	-11.000,00		-R$ 91.696,44
17/04/2019	Correspondências aos Credores - Nacionais	-1.322,25		-R$ 93.018,69
23/04/2019	Custas - Edital Artigo 99	-2.960,80		-R$ 95.979,49
maio-19	Vigilância e Depositário (Maio/2019)	-11.000,00		-R$ 106.979,49
17/05/2019	Correspondência de Credores - Internacionais	-587,75		-R$ 107.567,24
23/05/2019	Despesas Com Químico	-9.000,00		-R$ 116.567,24
junho-19	Vigilância e Depositário (Junho/2019)	-11.000,00		-R$ 127.567,24
12/07/2019	Reembolso Despesas - Produtos Sanitários	-79,88		-R$ 127.647,12
julho-19	Vigilância e Depositário (Julho/2019)	-11.000,00		-R$ 138.647,12
Agosto-19	Vigilância e Depositário (Agosto/2019)	-11.000,00		-R$ 149.647,12
Setembro-19	Vigilância e Depositário (Setembro/2019)	-11.000,00		-R$ 160.647,12
Outubro-19	Vigilância e Depositário (Outubro/2019)	-11.000,00		-R$ 171.647,12
Novembro-19	Vigilância e Depositário (Novembro/2019)	-11.000,00		-R$ 182.647,12
			Total Despesas Novembro/2019	**-R$ 182.647,12**

* Valores Expressos em Reais (R$) ** Não foi incluso o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referentes ao Laudo de Avaliação de Bens (móveis e imóveis), elaborados pela empresa Anexxa Engenharia, pois referida despesa ainda não foi paga.

2. Conforme demonstrado na tabela acima, as despesas da Massa Falida totalizaram o valor de R$ 182.647,12 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos), considerando também as despesas pagas pelo escritório desta Administração Judicial.

VI. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

1. A empresa Ticona Polymeres Ltda. realizou a devolução de crédito oriundo de transações comerciais (via depósito judicial), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

Devolução de Valores – Via Depósito Judicial				
Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299 - Falência				
Requerente: D.F.M Indústria Química LTDA.				
Data do Depósito	**Histórico**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo**
07/06/2019	Depósito Judicial (Ticona Polymers Ltda.)		6.784,13	R$ 6.784,13
			Saldo	**R$ 6.784,13**

VI. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

a. *Vigilância e Depositário*:

1. Considerando o deferimento para a contratação dos serviços de Vigilância e Depositário junto ao Sr. João Mutti Sobrinho, a Administração Judicial, objetivando trazer maior transparência à contratação, juntou aos autos, os recibos dos últimos pagamentos feitos ao profissional nos meses de fevereiro e março de 2019. A partir do mês de abril/19, os pagamentos vêm sendo feitos diretamente ao prestador de serviços, mediante a expedição de Mandado de Levantamento eletrônicos ("MLE") em seu nome.

VII. CONTAS A PAGAR (Serviços realizados)

1. A Administradora Judicial apresenta abaixo o total das Contas a Pagar até o momento:

Contas a Pagar		
Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299 - Falência		
Requerente: D.F.M Indústria Química LTDA.		
Data	**Histórico**	**Saldo**
12/07/2019	Reembolso despesas – Produtos Sanitários	-R$ 79,88
	Valor Total	**-R$ 79,88**

* Valores expressos em Reais (R$)

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

2. Conforme demonstrado na tabela, foram provisionadas no caixa de *Contas a Pagar* para o mês de **novembro de 2019** as despesas no valor total de **R$ 79,88 (setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** - juntado às fls. 4869/4881 dos autos principais. **O pagamento dessa despesa está pendente de apreciação pelo MM. Juízo**.

VIII. DO CAIXA GERAL

1. A tabela "Caixa Geral" apresentada abaixo, mostra todo o movimento financeiro da Massa Falida desde a convolação da Recuperação Judicial em Falência até o último dia útil do mês em referência.

Caixa Geral				
Processo n°: 0003124-79.2014.8.26.0299 - Falência				
Falida: D.F.M Indústria Química LTDA.				
Data	**Histórico**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo (R$)**
04/06/2018	* Saldo Conta Corrente - Banco Bradesco		83.384,16	83.384,16
05/06/2018	* Saldo Conta Corrente - Banco Itaú		2.761,89	86.146,05
05/06/2018	* Saldo Conta Corrente - Banco do Brasil		197,85	86.343,90
05/06/2018	* Saldo Conta Corrente - Banco Daycoval		167,69	86.511,59
05/06/2018	Depósito Judicial - Conta nº 4900126724800		506.400,13	592.911,72
07/06/2018	* Saldo Conta Corrente - Banco Bradesco		12.615,75	605.527,47
08/06/2018	* Saldo Conta Corrente - Banco Itaú		0,07	605.527,54
06/02/2019	Reembolso P/Pagamento de Vigilância	-55.000,00		550.527,54
06/03/2019	Pagamento de Vigilância	-11.000,00		539.527,54
08/03/2019	Pagamento de Vigilância	-11.000,00		528.527,54
06/03/2019	Depósito Judicial		8.000,00	536.527,54
15/03/2019	Depósito Judicial		20.000,00	556.527,54
07/04/2019	Pagamento de Vigilância	-11.000,00		545.527,54
16/04/2019	Reembolso P/Pagamento de Despesas (requerimento às fls. 3919/3922)	-8.545,79		536.981,75
06/05/2019	Pagamento de Vigilância	-11.000,00		525.981,75
17/05/2019	Correspondência de Credores - Internacionais	-587,75		525.394,00
07/06/2019	Depósito Judicial (Ticona Polymers Ltda)		6.784,13	532.178,13
05/06/2019	Pagamento de Vigilância**	-11.000,00		521.178,13
05/07/2019	Pagamento de Vigilância**	-11.000,00		510.178,13

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo (R$)
05/08/2019	Pagamento de Vigilância**	-11.000,00		499.178,13
05/09/2019	Pagamento de Vigilância**	-11.000,00		488.178,13
05/10/2019	Pagamento de Vigilância**	-11.000,00		477.178,13
05/11/2019	Pagamento de Vigilância**	-11.000,00		466.178,13
			Saldo de Caixa Geral	**466.178,13**

* Valores expressos em Reais (R$)

** Os pagamentos estão sob responsabilidade da R. Serventia e devem estar sendo feitos diretamente ao prestador de serviços, mediante "MLE", todavia, não há nos autos os comprovantes de pagamento.

IX. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

1. A Administradora Judicial informa que todos os documentos inerentes à movimentação financeira ora apresentada, estão disponíveis para consulta em seu escritório, mediante agendamento prévio.

2. A Administradora Judicial ressalta que, em seu website www.mgaconsultoria.com.br, na aba *"Painel do Credor"*, será mantida plataforma com informações aos credores, contendo as principais peças deste processo de falência até a data de sua substituição.

X. ENCERRAMENTO

3. Nada Mais - Dando por encerrado este trabalho, apresentamos o Prestação de Contas, nos termos do art. 22, III, "r" da Lei 11.101/05, estando convictos de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória.

Jandira – SP, 26 de maio de 2020.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0
OAB/SP nº 424.626

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 09:48 , sob o número WJAD20700149449
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DISTRITAL DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, . - Jardim São Luiz
CEP: 06618-000 - Jandira - SP
Telefone: (11) 4707-4920 - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA**

CONCLUSÃO

Em 25 de setembro de 2014, faço estes autos conclusos ao(a) MM(a). Juíz(a) de Direito Camile de Lima e Silva Bonilha da 2ª Vara. Eu. Sueli Garcia, Escrivão Judicial I, M816662.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Camile de Lima e Silva Bonilha**

Vistos.

Fls. 327/355 - Em atenção às razões apresentadas pela autora, reconsidero, por ora, o despacho de fls. 324, para o fim de manter o valor dado a causa pela autora.

Cabível o processamento da recuperação judicial, já que a devedora indicou as causas da crise econômico-financeira que perfazem o fumus boni iuris para o pedido. Os fatos foram descritos e encontram embasamento nos documentos juntados e em fatos notórios que independem de provas. Apresentou a devedora demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, compostas de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social e d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção. Juntou a relação nominal completa dos credores, a relação integral dos empregados, certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores, relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor, os extratos atualizados das contas bancárias e de suas aplicações financeiras, certidões dos cartórios de protestos situados na comarca de seu domicílio e de suas filiais, a relação de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

Dessa forma, preenchidos os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei nº

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILE DE LIMA E SILVA BONILHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 8B0000000ABNC.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 14:09 , sob o número WJAD18700191949
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DISTRITAL DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, . - Jardim São Luiz
CEP: 06618-000 - Jandira - SP
Telefone: (11) 4707-4920 - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

11.101/05 impõe-se o despacho liminar positivo, deferindo-se o processamento da recuperação judicial da empresa D.F.M. Indústria Química Ltda e, em conseqüência (art. 52):

1) Nomeio, como administrador judicial o Dr. Maurício Galvão de Andrade, com endereço na Calçada das Margaridas, 163 - sala 2 - conjunto 682 - Centro Comercial Alphaville - Barueri/SP - cep: 06453-038, devendo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso;

2) Dispenso a devedora da apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão "em Recuperação Judicial";

3) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei", providenciando o devedor as comunicações competentes (art. 52, § 3º);

4) Providencie a devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

5) Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimentos;

6) Oficie-se à Junta Comercial para que acresça, após o nome empresarial da devedora, a expressão "em Recuperação Judicial", passando-se assim a denominação social da empresa para D.F.M. Indústria Química Ltda EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

7) Expeça-se edital, com advertência aos credores dos prazos de quinze dias para apresentação de habilitações ou divergências, a partir da publicação do edital (art. 7º, § 1º) e de trinta dias para oferecimento de objeção ao plano de recuperação judicial a ser futuramente apresentado pela devedora, no prazo máximo de 60 dias (art. 53, da LRF), devendo a devedora apresentar a respectiva minuta, em 48 horas, para

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILE DE LIMA E SILVA BONILHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 8B000000ABVG.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 14:09 , sob o número WJAD18700191949
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DISTRITAL DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, . - Jardim São Luiz
CEP: 06618-000 - Jandira - SP
Telefone: (11) 4707-4920 - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

conferência e assinatura, arcando ainda com as despesas de publicação, inclusive em jornal de grande circulação nacional, com sede na Capital do Estado de São Paulo, com a máxima urgência e mediante juntada aos autos para comprovação;

8) Comunico aos credores que as habilitações ou divergências quanto aos créditos, precisamente instruídas, deverão ser encaminhadas ao Cartório deste Juízo, através do protocolo do Fórum local, considerando a exigüidade dos prazos previstos na Lei de Recuperação e Falências, para posterior entrega ao administrador judicial.

Intime-se o Ministério Público.

Intime-se.

Jandira, 25 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILE DE LIMA E SILVA BONILHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 61B1FC8.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 14:09 , sob o número WJAD18700191949
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILE DE LIMA E SILVA BONILHA, protocolado em 14/08/2018 às 14:09 , sob o número WJAD18700191949
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barueri
FORO DISTRITAL DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, . - Jardim São Luiz
CEP: 06618-000 - Jandira - SP
Telefone: (11) 4707-4920 - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0003124-79.2014.8.26.0299
Classe - Assunto	Recuperação Judicial - Empresas
Requerente:	D.F.M Indústria Química LTDA e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Carmezim Camargo Neves

Vistos.

Fls. 1677/1681 - Homologo o quadro geral de credores, publique-se o edital previsto no art. 18 da Lei de Falências.

Fls. 1708 e 1730 - Anote-se.

Fls. 1736/1751 – Aditivo ao Plano de Recuperação - Dê-se ciência aos credores.

Intime-se.

Jandira, 13 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FC9.

2833

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SP.

Conclusos, com urgência.
R.G. Feijó, 04/06/2018

PEDIDO URGENTE – LACRAÇÃO

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

00031247920148260299

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Administrador Judicial nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**., vem respeitosamente e **em caráter emergencial** perante V. Exa. para **informar** e **requerer** o que segue:

1. PEDIDO DE LACRAÇÃO DA EMPRESA:

Na data de hoje profissionais da equipe da Administração Judicial realizaram uma diligência na sede da empresa e constataram a retirada de equipamentos de grande porta da fábrica, inclusive com o uso de "guindastes", o que indica um flagrante *"esvaziamento"* dos ativos e equipamentos da empresa.

Considerando que a DFM não pagou uma parcela do Plano de Recuperação Judicial é latente e iminente o evento processual da CONVOLAÇÃO da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em FALÊNCIA, **a princípio!**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309
Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 29/05/2020 às 16:25
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCA.

2831
JOÍ

Somando a informação da retirada de equipamentos com o risco de decretação da falência, MISTER se faz preservar o seu ativo de qualquer desvio, vez que no caso de quebra este deverá ser direcionado para pagamento dos seus credores.

Neste sentido a Administração Judicial **requer** que V.Exa. determine:

- Que seja designado um Oficial de Justiça, em caráter de urgência, para imediatamente fazer parar qualquer ato de esvaziamento da empresa, acompanhando o subscritor da presente;
- Que sendo constatado o ato relatado, seja a empresa lacrada judicialmente, com todos os bens, equipamentos, produtos e documentos dentro dela;
- Que sejam inventariados os bens do ativo permanente, por meio de fotografias e relatórios, para que se proceda na sequência (e eventualmente) o Auto de Arrecadação;
- Que seja autorizado o uso de força policial, se necessário;

E Também:

- Que seja determinado o imediato bloqueio de todas as contas bancárias, via BACENJUD, da Recuperanda (CNPJ 03.167.519/0001-57) e dos sócios Danilo Mori Junior (CPF: 048.219.638-68) e Maria Helena Ruas Mori (CPF: 042.319.188-80).

Na sequência e em até 48 horas a Administração Judicial avaliará o cabimento do pedido de Convolação da Recuperação Judicial em Falência.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Jandira, 04 de junho de 2018.

MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE
Administrador Judicial
CRA SP 135.527
CRC 1SP 168.436/O-0

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 3126C49.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jandira
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4707-4920, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Moraes Corregiari Bei

Vistos.

Fls. 2833/2834 – Defiro os pedidos.

De fato, o não pagamento de parcela do Plano de Recuperação Judicial permite a convolação em falência, de modo que a notícia de retirada injustificada de maquinários justifica a medida de lacração do estabelecimento para preservação dos ativos.

Expeça-se, com urgência, mandado de lacração nos termos requeridos às fls. 2834, para cumprimento pelo Oficial de Justiça de plantão ainda na data de hoje.

Defiro ainda o bloqueio da contas através do Bacenjud, providenciando-se o necessário.

Deverá o administrador judicial realizar o inventário dos bens do ativo permanente e apresentar ao juízo no prazo de 48 horas, manifestando-se sobre a inviabilidade do prosseguimento da recuperação judicial.

Outrossim, diga a recuperanda, no mesmo prazo, acerca dos acontecimentos relatados pelo administrador judicial.

Int.

Jandira, 04 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible], liberado nos autos em 20/05/2020 às 16:25.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE LACRAÇÃO

DETERMINAÇÃO JUDICIAL
URGENTE
PLANTÃO

Processo Físico nº:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA**
Oficial de Justiça:	Alberto 0916 - Plantão
Mandado nº:	**299.2018/003793-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Jandira, Dr(a). Juliana Moraes Corregiari Bei na forma da lei, **MANDA** ao Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à **LACRAÇÃO DA EMPRESA RECUPERANDA, D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, Rua Julio Correia Godoy, 134, Jardim Alvorada - CEP 06612-190, Jandira-SP, bem como à **CONSTATAÇÃO DOS BENS**, separadamente ou em bloco, no local em que se encontram, CONFORME DETERMINADO. SEGUE CÓPIAS, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jandira, 04 de junho de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ADMINISTRADOR JUDICIAL: AVANTTI COMBUSTÍVEL LTDA., Giovanni Carnovali, 76/115, Vila Caraguata, CEP 04191-000, São Paulo - SP, **MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE**, Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550, CJ 613, Vila Sao Francisco (zona Sul), CEP 04711-130, São Paulo - SP e **RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA**, CNPJ 45.989.050/0001-81, RUA 13 DE MAIO, 755, VALINHOS-SP.-

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCE.

2862

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

AUTO DE LAVRATURA

Processo n.º 3124179-2014.8.26.0299 2ª VARA CÍVEL

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2018

nesta _____, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Recuperação Judicial D.F.M. Ind. Química que move a _____ pela qual procedemos LAVRATURA de bens abaixo descritos: do imóvel localizado na Rua Julio Correia Godoy, 134, Jundiaí/SP.

X João Mutti Sobrinho

Feito(a) lavratura nomeei como fiel depositário João Mutti Sobrinho RG. 18.764.792

_____; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO _____

9923538

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192399
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4707-4920, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**ALBERTINO ANTONIO BARRETOS (21661)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 299.2018/003793-5 dirigi-me ao endereço: Rua Júlio Correia Godoy, 134, Jandira, SP, e aí sendo, em 05.06.2018, procedi à lacração da empresa recuperanda, DFM Industria Química Ltda, conforme Auto de Lacreação em anexo.

E mais, aparentemente foi retirado alguns maquinários desta empresa, os quais, após minuciosa perícia, serão relacionados pelo Administrador Judicial.

O referido é verdade e dou fé.

Jandira, 07 de junho de 2018.

Comarca de diligencia: 1
Endereço diligenciado: 1
Número de Cotas: 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTINO ANTONIO BARRETOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCE.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCE.

8840

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SP.

Conclusos,
com urgência.
Jandira, 05/06/2020

Juliana Moraes Corregiari Bei
Juíza de Direito

Pedido de convolação de Recuperação Judicial em Falência por descumprimento do PRJ (arts. 61, §1º e 73, IV da Lei 11.101/05) e a prática de atos previsto no art. 94, III da Lei 11.101/05.

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Administrador Judicial nomeado nos autos deste processo de Recuperação Judicial da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, em conjunto com seus auxiliares e prepostos, vem, respeitosamente, perante V. Exa., **informar** e **requerer**, o que segue:

1. BREVE HISTÓRICO:

Antes de adentrar ao tema desta manifestação, cumpre a esta Administração Judicial apresentar breve histórico do processo até aqui:

i. O pedido foi protocolizado pela Recuperanda em 27/05/2014 e o processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 25/09/2014 (fls. 357/359);

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Juliana Moraes Corregiari Bei, protocolado em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCF.

ii. A r. decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial foi **publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2014**;

iii. O Quadro Geral de Credores foi consolidado pelo Administrador Judicial e homologado pelo MM. Juízo em 13/04/2016, por meio da r. decisão de fls. 1677/1681;

iv. O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada no dia 19/04/2016 e homologado por meio da r. decisão publicada no DJE em 05/08/2016;

v. **PAGAMENTOS AOS CREDORES:**

a) O pagamento dos credores trabalhistas já foi realizado;
b) O 2º (segundo) pagamento semestral aos demais credores listados no PRJ ocorreu em outubro de 2017;
c) **O 3ª (terceiro) pagamento estava previsto para abril de 2018, porém, até o momento o pagamento não foi efetuado, não havendo possibilidade de realização, conforme a própria Recuperanda.**

2. DA CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA:

A Administração Judicial após ser informada por credores que o pagamento da 3º parcela do PRJ não havia sido realizado tratou de enviar Termo de Diligência à Recuperanda, no qual requisitou a comprovação do pagamento da 3ª parcela semestral aos credores ou esclarecimentos para o caso de eventual inadimplemento.

A Recuperanda, por sua vez, apesar devidamente cientificada, quedou-se inerte, deixando claro que, não cumpriu suas obrigações assumidas no PRJ homologado por este r. Juízo.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCF.

Cumpre esclarecer que, a Recuperanda está dentro do período conhecido pela doutrina com *"prazo de fiscalização judicial"*, no qual é competência do judiciário por intermédio do Administrador Judicial, fiscalizar o cumprimento e implementação das medidas dispostas no Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC.

Necessário transcrever o disposto pelo art. 61 da Lei 11.101/05, ao tratar do referido prazo: **"...o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial"**.

Durante referido prazo, qualquer descumprimento das obrigações assumidas no PRJ, **acarretará a convolação da Recuperação Judicial em Falência** nos termos do art. 73, inciso IV, conforme disposto no § 1º do supracitado artigo.

Nesse sentido, o art. 73, IV da Lei 11.101/05, é explicito:

> **"Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:**
> **(...) IV - por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei."**

Corroborando as informações acima, em diligência realizada pelo Administrador Judicial, foi constatado que a empresa está com todas as suas operações paralisadas. Na oportunidade, em reunião com os sócios, administradores e advogados da empresa, foi sugerido o aditamento ao PRJ, o que foi rechaçado pelos presentes, ante a inviabilidade de manutenção da atividade empresarial.

Em diligência da Administração Judicial, realizada no dia 04/06/2018, foi constado que foram retirados alguns equipamentos, sem autorização ou comunicação prévia ou ainda sem a devida previsão no Plano de Recuperação Judicial – informação essa confirmada pelos funcionários.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCF.

Ato seguinte, cumpre esclarecer que, o Mandado de Lacração da empresa expedido por este r. Juízo ontem (04/05/2018), foi cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça somente da data de hoje (05/06/2018), em razão do avançar das horas e falta de segurança da região. Fatos que poderiam comprometer a integridade física do Oficial de Justiça, representante da Administração Judicial e demais profissionais que acompanharam a diligência.

Desta forma, nada mais resta senão **recomendar a convolação da presente Recuperação Judicial em Falência**.

ISTO POSTO, esta Administração Judicial **opina** e **recomenda** pela convolação da Recuperação Judicial da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.** (CNPJ: 03.167.519/0001-57) em **Falência**, nos termos dos arts. 73, IV e 94, III da Lei 11.101/05 recomendando ainda:

a) **A fixação do termo legal, nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro registro de protesto por falta de pagamento;**
b) **Determinação para a imediata arrecadação dos bens nos termos do art. 108 da Lei 11.101/05;**
c) **Confirmação da lacração do estabelecimento, iniciada na data de hoje (05/06/2018), ante a impossibilidade de continuidade das atividades da empresa (art. 109);**
d) **Seja decretada a indisponibilidade dos bens da empresa e de seus respectivos sócios por meio dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP;**
e) **Sejam imediatamente enviados ofícios às concessionárias responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica, para que se abstenham de realizar qualquer ato de corte ou interrupção dos serviços devido aos riscos ambientais inerente à atividade (indústria química);**
f) **Sejam expedidos os demais ofícios nos termos da Lei.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCF.

2844
JPH

Por fim, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual e recomenda a conversão dos autos para tramitação por meio eletrônico/digital.

Termos em que, submete à apreciação de V. Exa. e Pede Deferimento, *com urgência*.

Jandira, 05 de junho de 2018.

MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE
Administrador Judicial
CRA SP 135.527
CRC 1SP 168.436/O-0

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578

GUILHERME JUSTINO DANTAS
OAB/SP nº 374.578

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 3126C49.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FCF.

2932

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4707-4920, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que DECORREU O PRAZO DA RECUPERANDA, PARA RESPOSTA AO QUANTO DETERMINADO ÀS FLS. 2848, PARTE 2. SEM MAIS. Jandira, 27 de junho de 2018. Eu, SAULO JOSÉ ALVES, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAULO JOSE ALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAULO JOSE ALVES, protocolado em 14/08/2018 às 16:36 , sob o número WJAD18700192309
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001075-55.2020.8.26.0299 e código 61B1FD2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, nos autos em 26/09/2018 às 18:28.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 83E5E3A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Empresas**
Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a) **Juliana Moraes Corregiari Bei**

Vistos.

D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., qualificada nos autos, requereu sua Recuperação Judicial em 27/05/2014. O processamento foi deferido (art. 52 da lei nº 11.101/05) em 25/09/2014 (fls.357/359). O edital do art. 52, § 1.º, da Lei nº 11.101/05, foi disponibilizado no DJE de 11/02/2015 (fls. 919/921). O plano de recuperação judicial foi apresentado em 19/11/2014 (fls. 475/522), com aditivo (fls. 1736/1751), foram apresentadas objeções ao plano (fls. 951, 1018/1048, 1050/1051, 1109/1111, 1179/1182, 1211/1213), o administrador apresentou a relação de credores (fls. 1072/1108), o edital foi publicado (fls. 1133). O Plano de Recuperação e Aditivo foram aprovados na Assembléia Geral de Credores (fls. 1771/1780).

O Plano foi homologado e concedida a recuperação judicial à autora (fls. 1901/1902).

Em maio de 2018, o administrador informou que a recuperanda não realizou o pagamento da terceira parcela do pagamento aos credores vencida em abril de 2018. (fls. 2750/2755).

Logo em seguida, a recuperanda prestou esclarecimentos quanto ao atraso da parcela, informando que um incêndio de grandes proporções atingiu um importante galpão de seu parque fabril, destruindo uma enorme quantidade de matéria prima utilizada em seu processo produtivo, situação que a impediu de efetuar o pagamento da terceira parcela. Afirmou, no entanto, que estava aguardando o pagamento da indenização do seguro para quitar a terceira parcela e reestruturar sua atividade operacional (fls. 2802/2819).

Em 04/06/2018, o administrador noticiou que, em diligência realizada na sede da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA.Protocolado em 14/08/2018 às 16:36:42, sob o número WJAD18700192309. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 3126C49. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, nos autos em 26/09/2018 às 18:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 8B000000RFQ0.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA.Protocolado em 14/08/2018 às 16:36:42, sob o número WJAD18700192309. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 3126C49. Acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 8B0000000RFQ0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

empresa naquela data, foi constatada a retirada de equipamentos, inclusive com o uso de guindastes, concluindo pela ocorrência de flagrante "esvaziamento" dos ativos e equipamentos da empresa. Diante disso e da ausência de pagamento da terceira parcela do plano de recuperação, requereu a lacração do estabelecimento e o bloqueio das contas bancárias da empresa e dos sócios (fls. 2833/2834).

O pedido foi deferido (fls. 2835) e o estabelecimento foi lacrado em 07/06/18 (fls. 2863).

Após o cumprimento da diligência, o administrador recomendou a convolação da recuperação judicial em falência por descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação, além da adoção de medidas para preservação do patrimônio da sociedade e dos sócios (fls.2840/2844).

Em 06/06/2018, foi decretada a indisponibilidade dos bens da sociedade e dos sócios, até o valor de R$ 60.000.000,00 e determinada a intimação da recuperanda para manifestar-se sobre o pedido de convolação no prazo de 48 horas (fls. 2848).

Em 25/06/2018, foi determinada a expedição de ofício à Mapfre Seguradora para informar sobre o pagamento da indenização do seguro pelo incêndio, bem como a manifestação do Ministério Público sobre o pedido de convolação em falência.

A recuperanda deixou transcorrer *in albis* o prazo para manifestar-se sobre o pedido de convolação (fls. 2932).

O Ministério Público opinou pela decretação da falência (fls. 2934/2936).

É o relatório.

Fundamento e Decido.

Como foi reconhecido pela própria recuperanda, o Plano de Recuperação Judicial deixou de ser cumprido com o não pagamento da terceira parcela, vencida em abril de 2018.

A recuperanda atribuiu o descumprimento da obrigação a caso fortuito, alegando

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA.Protocolado em 14/08/2018 às 16:36:42, sob o número WJAD18700192309. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 3126C49. cessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 8B0000000RFQ0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

que teve boa parte de seu estoque destruído por incêndio provocado pela queda de um balão. No entanto, embora tenha afirmado que conseguiria realizar o pagamento da parcela vencida após o recebimento da indenização do seguro (fls. 2802/2805), passados quase quatro meses do evento, não prestou qualquer informação ao juízo sobre o recebimento da indenização.

Além disso, foi constatada, pelo administrador judicial, a paralisação das atividades da empresa, demonstrando a impossibilidade de sua recuperação e, por conseguinte, a necessidade de decretação da falência para pagamento dos credores, observando-se a ordem legal.

De se anotar, ainda, a ocorrência de desvio de bens do ativo, fato grave, que pode até mesmo configurar a prática de crimes falimentares.

Desta forma, nos termos dos artigos 61, § 1° e 73, IV, da Lei nº 11.101/05, **DECRETO A FALÊNCIA** da sociedade empresária **D.F.M. Indústria Química Ltda,** CNPJ nº 03.167.519/0001-57, tendo como último endereço a Rua Júlio Correia Godoy, 134 - Jardim Alvorada – Jandira/SP, constando como sócios Danilo Mori Júnior e Maria Helena Ruas Mori.

Mantenho como administrador judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE – Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550 – cj 613 – São Paulo/SP CEP: 04711-130, fone 3360-0500, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34).

Deve o administrador judicial proceder a arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão "sob sua guarda e responsabilidade" (artigo 108, parágrafo único). Fica mantida a lacração do estabelecimento, já promovida.

Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias ao primeiro registro de protesto por falta de pagamento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III), se for o caso indicando a possibilidade de aproveitar o edital do artigo 7, § 2º, da Lei n.11.101/05, para tal, desde que não existam pagamentos durante a recuperação judicial.

Devem, ainda, os sócios Danilo Mori Júnior e Maria Helena Ruas Mori cumprirem o disposto no artigo 104 da Lei 11.101/05, devendo comparecer em cartório no prazo de 10 dias para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos.

Ficam advertidos, ainda, de que, para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).

Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição.

Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI).

Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação "on-line", imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102.

Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores, nos termos do item 4.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA.Protocolado em 14/08/2018 às 16:36:42, sob o número WJAD18700192309. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 3126C49. ;essar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 8B0000000RFQ0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Intimem-se, pessoalmente a falida e seus sócios e também o Ministério Público.

P. R. I.

Jandira, 29 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA.Protocolado em 14/08/2018 às 16:36:42, sob o número WJAD18700192309. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 3126C49.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIANA MORALES CORREGIANI BELLI, Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e o código 8B0000000RFQ0.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL MAGALDI DE SOUZA, RAFAEL CORREGIANI BELLI, Sao Paulo, nos autos em 26/09/2018 às 18:28.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 83B5E33.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SP.

Processo n°0003124-79.2014.8.26.0299
FALÊNCIA

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Falência da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**. vem, respeitosamente, perante V. Exa., para:

1. **Apresentar o inventário de máquinas, equipamentos e bens de Terceiros do Auto de Arrecadação** exigido pelos Artigos 108 e 109 da Lei 11.101/05 (**DOC. 01, anexo**), e,

2. **Requerer a concessão do prazo de 30 dias para a apresentação de laudo de avalição das máquinas e equipamentos**, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei 11.101/05.

3. **Apresentar o inventário de produtos químicos que compõe o estoque de matérias primas e produtos acabados** (**DOC. 02, anexo**), **avaliando-os para fins do Artigo 108 da Lei 11.101/05 no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais)**, **por estimativa**; observando e anotando que:

a) **muitos produtos estão vencidos ou próximos do seu vencimento**;
b) **são produtos químicos que representam ou podem representar riscos ambientais ou à saúde e à segurança;**
c) **são produtos com risco de perecimento, deterioração ou sujeitos à considerável desvalorização;**
d) **sua conservação é arriscada ou dispendiosa.**

Sendo assim, também vem perante V. Exa. para:

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, 28/08/2018 às 17:29:05 e 20 anos de 25 JAD18700203556
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 61BEFD2.

4. **Requerer,** nos termos do Artigo 22, III, (j), c.c. com o Artigo 113 da Lei 11.101/05 **a Autorização Judicial para venda antecipada dos produtos arrecadados e avaliados que constam no DOC. 02, anexo.** A venda de produtos será realizada pela formalização de propostas escritas, direcionada à Administradora Judicial, com a devida prestação de contas ao juízo da Falência quanto à seleção da(s) melhor(es) proposta(s).

5. **Requerer,** nos termos do Artigo 113[1] da Lei 11.101/05, **que seja cumprida a exigência de serem ouvidos o falido e o Comitê de Credores* em até 48 horas, e seja determinado à Serventia que intime o falido via Imprensa Oficial, com urgência.**

***OBS:** Como não há Comitê de Credores constituído nos presentes autos, **requer seja aplicada a regra do Artigo 28[2] da Lei 11.101/05, transferindo esta atribuição ao juízo de V. Exa.**

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 23 de agosto de 2018.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0

RAQUEL CORREA RIBEIRA
OAB/SP nº 349.406

[1] Art. 113. Os bens perecíveis, deterioráveis, sujeitos à considerável desvalorização ou que sejam de conservação arriscada ou dispendiosa, poderão ser vendidos antecipadamente, após a arrecadação e a avaliação, mediante autorização judicial, ouvidos o Comitê e o falido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
[2] Art. 28. Não havendo Comitê de Credores, caberá ao administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, ao juiz exercer suas atribuições.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, Santo Paulo, em 28/08/2018 às 17:29 (Horário de Brasília) e 17/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 31BFCD2.

DOCUMENTO

01

INVENTÁRIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS DE TERCEIROS

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, liberado em 28/08/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 61BEC04.

Processo nº 0003124-79.2014.26.0299 - 2º Vara do Foro da Comarca de Jandira – SP	
AUTO INVENTÁRIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS **DFM INDÚSTRIA QUÍMICA** **Endereço: Rua Júlio Correa Godoy, 134, Jardim Alvorada, CEP: 06612190, Jandira – SP**	
Tanque T 1017 (Misturador 25)	Torre de destilação Metanol
Tanque de vácuo	Reator completo (Reator 21)

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código ...

Reator completo (Reator 20)	Reator completo – trabalha com unidade hidráulica (Reator 18)
Reator completo – trabalha com unidade Hidráulica (Reator 16)	Hidrojateadora
Misturador 17	Reator e Condensador (Reator 14)

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Santa Paulo, Santo Paulo, liberado em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 31BEC04.

Reator com Aquecimento Óleo Mineral (Reator 13)	Misturador 2 Sistemas com Dispersor
Reator Completo (Reator 05)	Reator Completo (Reator 06)
Misturador 19	Misturador 8

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Santa Paula, Santo Paulo, em 28/08/2018 às 17:29 e 20 às 16:25.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 31BEC04.

Reator e Condensador (Reator 9)	Reator e Condensador (Reator 11)
Tanque de Vácuo	Tanque Aço Inox 1000 litros
Tanque de Amônia	Reator Piloto Completo

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Sao Paulo, liberado em 28/08/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 31BFCD4.

Tanque	Tanque água
Tanque Polietileno	Tanque de Amônia
Bomba Pneumática	Medidor Metroval

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ...

Medidor Conteche	Unidade Hidráulica
Unidade Hidráulica	Laboratório Produção (3 balanças precisão)
Laboratório de Produção (estufa pequena)	Laboratório (diversos)

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 28/08/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 31BFCD4.

Tanques de Fibra (11) e Tanque de Aço de Carbono (1)	Tanques de Polietileno (18)
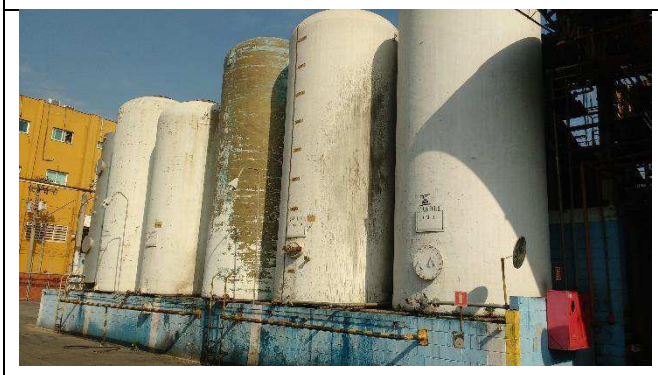	
Tanques de Ferro (armazenamento óleo e óleo diesel)	Torres de Resfriamento Alpina e Caravela
Trocador de placas	Compressor

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Sao Paulo, liberado 08/08/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 31BFCD4.

Trocador de Gases (conjunto)	Tanque usado como Pulmão de Vácuo
Filtro Prensa	Tanque de tratamento de Fluente
Tanques	Caldeira

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Sao Paulo, liberado em 28/08/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 31BFCD4.

Caldeira	Aquecedor de óleo termico tenge
Tanques para Disco de Ruptura	Tanques (terreno acima DFM)
	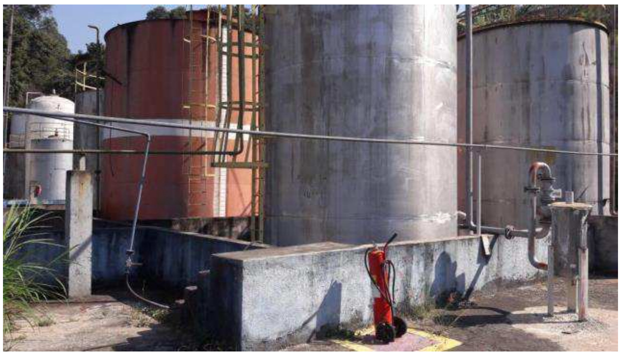
Bombas Pneumática Geremias	Escamadeira

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2019 às 17:21.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2019.8.26.0299 e código 61BFED4.

Bombas pneumáticas (7)	Hemogenizador
Sala de Pesagem (materiais diversos)	Sala de Manutenção (materiais diversos)
Transformadores (3)	Inversores (21)

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2020.8.26.0299 e código 61BEFD4.

Misturador de Pó	VAP
	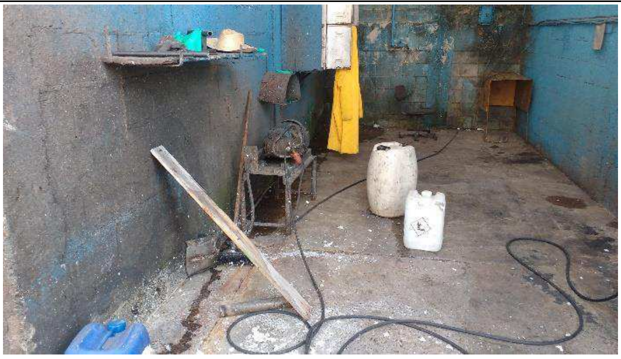
Bomba de Abastecimento	Condensadores
Tanque	Reator 15

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2018.8.26.0299

Materiais para Embalagem de Produtos	Produtos acabados e Matérias-Primas
Extintores (61)	3 prateleiras de Armazenamento de Produtos (3)
Fogão Industrial	Laboratório (materias diversos)

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2018.8.26.0299 e código 61BFED4.

Laboratório (Dispersor)	Laboratório (Máquina)
Empilhadeiras (2)	Mesas de Granito (24)
Containers e Gaiolas de Ferro (diversos)	Tambores, Ferros, Palletes e Containers

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

Sucatas	Sucatas
Poltronas (12)	Cadeiras (diversos)
Poltronas (2)	Sofá

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2020.8.26.0299 e código 61BEF7D4.

Painel de Alarme de Incêndio	Mesa com Vidro
Sala com Computadores e Retroprojetor	Nobreaks e Estabilizadores
Cilindros	Cilindros

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

Vestiário (Chuveiros)	Armários com Portas (concreto)
Armários com 10 portas e 6 gavetas	Armários (2)
Sala (mesa e cadeiras)	Armários (diversos)

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Sao Paulo, de 18 às 17:29 / 05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 61BEC04.

Expedição (materiais diversos)	Sucatas (telhado)
Magueiras ao lado dos Extintores	Motores (2) (reatores que foram levados)
Bombas devIncêndio (terreno acima DFM)	Tanques (terreno acima DFM)
	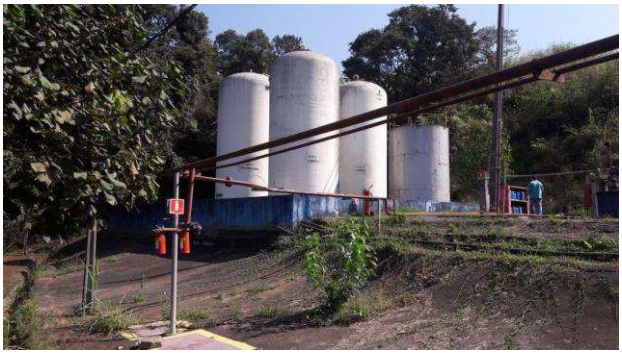

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Santa Paulo, Sao Paulo, liberado em 28/08/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 31BEC04.

Filtros de Ar (terreno acima DFM)	Tanques (terrno acima DFM)
Palletes (diversos) e Gaiolas com papel picados (11)	

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2019.8.26.0299 e código ...

AUTO INVENTÁRIO DE BENS DE TERCEIROS	
Caçamba Proprietário: Vicchiatti Ambiental	Cilindros Proprietário: Veolia Water Solutions & Technologies
Tanque de Gás Proprietário: Consigaz	Tanque de Gás Proprietário: Consigaz

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

Armários e Uniformes

Proprietário: Alsco Toalheiro Brasil Ltda.

Código	Produtos Alsco Talheiro Brasil Ltda.	Quantidade
2350-AM	Camisa fechada manga curta azul marinho	**58**
2350-VP	Camisa fechada manga curta verde petróleo	**21**
2350- K	Camisa fechada manga curta Kaki	**17**
2406- K	Calça masculino azul marinho	**31**
2406-VP	Calça masculina verde petróleo	**22**
2406- K	Calça masculina Kaki	**14**
2800- B	Guarda pó masculina manga curta Branco	**11**
2800-K	Guarda pó Masculina manga curta Kaki	**2**
AR-15	Armários com 6 gavetas	**5**
AR-20	Coletores	**2**

Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 613, São Paulo/SP – CEP 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

DOCUMENTO 02

Inventário de produtos químicos que compõe o estoque de matérias-primas e produtos acabados

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, liberado em 28/08/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 61BEFDD.

MATÉRIAS-PRIMAS DFM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	DATA DE VALIDADE
DICYANDIAMIDE 99.5% - 8 SACOS DE 25KG	15/07/2019
ÁCIDO GRAXO	04/2019
ÁCIDO GRAXO	02/2019
OLEINA BI DESTILADA	12/2018
FOSFATO DE SÓDIO – 75 KG	21/03/2019
ÁLCOOL POLIVILIMICO BF 17 – 20KG	01/09/2021
MELAMINA- TAMBOR COM APROX. 140KG	02/10/2019
ÁLCOOL ISOPROPILICO	SEM VALIDADE- SOBRA
SUFONIL – SOBRA	20/03/2019
CLORETO DE MAGNÉSIO 250 KG	03/09/2019
ÁCIDO SULFÚRICO 8 GALÕES CADA UM 40KG	12/03/2019
CLORITO GALÃO APROXIMADAMENTE 50KG	21/03/2019
HIDROXO DE POTÁSSIO GALÕES CADA UM 60KG	14/03/2019
CARBONATO DE POTÁSSIO 8 SACOS COM 25KG	13/01/2020
ÁCIDO ESTEÓRICO 1000KG	01/02/2019
ÁCIDO ESTEÓRICO 250KG	13/11/2018
RODHAMINE B 500	07/02/2019
BICARBONATO NO GALÃO	SEM VALIDADE
SIPERANTE 15 KG	20/08/2018
FÉCULA DE MANDIOCA 12 SACOS CADA UM 25KG	15/03/2019
LAURIL ETER- APROXIMADAMENTE 100KG	21/01/2020
LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA 35 GALÕES	02/2020
ACETATO DE SÓDIO -11 SACOS	VENCIDO
MEGA WAX CPO416 – 10 SACOS	03/2020
PERSULFATO DE POTÁSSIO11 SACOS DE 25KG CADA	16/09/2018
SULFITO DE SÓDIO 25 KG	09/09/2019
AMIDO – 25 KG	07/09/2019
SULFOXILATO DE SÓDIO	04/08/2018
ÁCIDO ACRILICO - APROXIMADAMENTE 190 KG	28/12/2018
SILFOAM 200 KG	26/06/2019
DICLOROMETANO –APROXIMADAMENTE 250 KG	05/02/2019
PERCLOROETILENO	11/09/2018
METACRYLATE	SEM VALIDADE
ÁCIDO SULFONICO – APROXIMADAMENTE 40 KG	0/02/2019
SILANE	16/11/2018
ACRILATO DE ETILA – AAPROXIMADAMENTE 240KG	20/08/2018
HEXILENO GLICOL – APROXIMADAMENTE 100KG	19/12/2019
SEBO HIDROGENADO 1425 KG	01/01/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Protocolo liberado 08/08/2018 às 17:29:05 2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 61BEC1D.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SP.

Processo n°0003124-79.2014.8.26.0299
FALÊNCIA

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Administradora Judicial nos autos deste processo de Falência de **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.** ***("Massa Falida")*** vem, respeitosamente, perante V. Exa., complementar o inventário juntado às fls. 3210/3230, com apresentação dos Laudos de Avaliação de Máquinas e Equipamentos, bem como do Imóvel sede da Falida (**DOCs. 01 e 02, anexos**).

Ato seguinte, complementa o inventário de fls. 3210/3230, com a apresentação da relação dos livros obrigatórios e auxiliares, assim como demais documentos encontrados na sede da Falida. (**DOC. 3**).

Uma vez efetivada a ordem de lacração e arrecadação do imóvel da Falida, a Administração Judicial entende ser de suma importância a imediata averbação da arrecadação do imóvel no presente feito, de modo a resguardar direitos de terceiros de boa-fé e da própria Massa Falida.

Assim, a Administração Judicial **requer** que seja determinada a expedição de ofício ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Barueri/SP, com determinação de averbação da arrecadação, pela Administração Judicial, do imóvel objeto das matrículas n.os 1.781, 1.862, 1.863, 1.864, 44.919, 61.879 e 61.880, (fls. 3110 a 3123), de propriedade da Falida cujas cópias atualizadas estão juntadas às fls. 3110 a 3187.

Termos em que, submete à apreciação de V. Exa.
e Pede Deferimento.
São Paulo, 23 de agosto de 2018.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 30/11/2018 às 17:39/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 8E996FD.

DOCUMENTO 01

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2020.8.26.0299 e código ...

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Nº 5627.26.11.18 - EQUIPAMENTOS

D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Rua Julio Correia de Godoy, 134

Jandira – SP

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NOVEMBRO/2018

ANEXXA ENGENHARIA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 00.150.505/0001-32
Rua Castro Alves n° 908 conj. 61 – CEP: 01532-000 - Fone: (11) 3399 2541 - Fax: (11) 3399 3591
E-mail: anexxaengenharia@gmail.com – São Paulo - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANEXXA ENGENHARIA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 30/11/2018 às 17:29 , sob o número WAD18700315826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 6EB95E8.

SUMÁRIO

OBJETO	Máquinas e Equipamentos específicos de múltiplas utilidades
OBJETIVO	Obtenção do valor de mercado para máquinas e equipamentos
PROPRIETÁRIO	D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
OBJETO DA AVALIAÇÃO	CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO – EQUIPAMENTOS, localizados na Rua Júlio Correia de Godoy, 134, Jardim Alvorada, Jandira, SP
VALORES	Valor de mercado atualizado por índices consagrados e analisados caso a caso, conforme estado de conservação, nível de manutenção e uso. Tudo balizado conforme Norma Brasileira NB 14.653-5 e Métodos consagrados como o de "Prof. Hélio de Caires" **Valor dos equipamentos no estado = R$ 1.240.000,00 (Hum Milhão e duzentos e quarenta mil reais)**
METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO	Utilizou-se o Método Comparativo Direto de Reposição de Equipamentos, conforme NBR 14.653-1 e NBR 14.653-5, buscando-se atingir o Grau de Fundamentação II.
LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS	São Paulo, 26 de novembro de 2018. Arq Leda Galvão F Cunha CAU: A14167-4 Eng Mario Rubiano Filho CREA: 060.150.297 Consultor: Engº Fernando David Robledo Engº Eletricista CREA 50.60.17.13.43/D

ANEXXA ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
CREA Nº 0599486

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible], protocolado em [illegible] às [illegible], sob o número [illegible].
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo [illegible].8.26.0299 e código [illegible].

01. OBJETO

Conjunto de máquinas e equipamentos, estão desativadas, na forma de linha de produção, instalados na Rua Júlio Correia de Godoy, 134, Jandira, SP.
Todos os equipamentos em uso na data da vistoria: 23/11/2018

Detalhados em Anexo.

02. OBJETIVO

Este trabalho tem por objetivo a determinação dos valores de máquinas e equipamentos do setor produtivo, no seu estado atual de conservação e manutenção.

03. INTERESSADO

D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

04. PROPRIETÁRIO

D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

05. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral), e baseia-se:

1- Nos valores para a aplicação dos métodos de avaliação, através de preços fornecidos pelos fabricantes, seus revendedores e representantes, bem como do próprio usuário, complementados por índices consagrados para atualização do valor de aquisição, bem como deprecia-los em função do uso, manutenção e funcionamento.

2- As informações foram consideradas de boa fé e sem interesses que possam vir a distorcer ou criar vícios ocultos para a determinação dos valores.

06. MÉTODO DE AVALIAÇÃO

O Método empregado para a determinação dos valores foi o Método Comparativo Direto de Reposição de Equipamentos, conforme NBR 14.653-1 e NBR 14.653-5, e baseia-se em pesquisa de preços de máquinas em sites especializados, dentre outros para obtermos a média de mercado, bem como no valor de aquisição declarado pelo contratante, que são provenientes da contabilidade, e considerados por premissa de boa fé e idôneos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 30/11/2018 às 17:39:05 e 20 às 16:25
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 6EB95DB.

07. DEPRECIAÇÃO

A depreciação será fundamentada na variação da provável curva de vida útil.

Desta maneira, o valor de mercado do equipamento usado será determinado a partir do valor de equipamento novo, considerando-se a idade operacional e valor residual, indexados à uma curva ou função matemática, que tem por limite a vida útil do bem.

De posse das características e valores, comparam-se as máquinas e equipamentos, atribuindo-se a cada um deles os valores de depreciação pertinentes.

Conforme vistoria realizada, verificou-se que os equipamentos avaliandos apresentam-se em ***pleno funcionamento*** com boas condições de conservação e manutenção, inseridas no sistema produtivo da empresa. Em consulta à administração fomos informados que a manutenção é feita adequadamente e dentro da boa técnica, com contratos de manutenção sob responsabilidade técnica de engenheiro habilitado, bem como tendo como última revisão 01/12/2017.

No presente caso, a depreciação será fundamentada na variação da provável curva de vida útil.

Desta maneira, o valor de mercado do equipamento usado será adotado o valor disponibilizado pela administração por meio de seus fornecedores, a partir do valor de equipamento novo, considerando-se a idade operacional e valor residual, indexados à uma curva ou função matemática, que tem por limite a vida útil do bem.

Todas as informações disponibilizadas foram consideradas de boa fé e fidedignas, sob responsabilidade do administrador.

De posse das características e valores, compararam-se as máquinas e equipamentos, atribuindo-se a cada um deles os valores de depreciação pertinentes.

Nas planilhas de avaliação, observa-se a seguinte fórmula básica:

A = D.P.E.I.

onde:

A = Valor de avaliação
D = Coeficiente de depreciação
P = Preço da máquina ou equipamento novo
E = Coeficiente de estado de conservação
I = Fator de ampliação

A escolha da função que define o coeficiente de depreciação (D) foi feita de acordo com o tipo de equipamento avaliado, através do seguinte método:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARQUIMEDES DE SOUZA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, Sao Paulo - SP - 29/05/2020 às 17:39 , sob o número WAD18700315826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 6EB95D8.

Hélio R. R. Caires:

$$D = (1 - \Delta R) \cdot \frac{W}{c \cdot o\,(T \cdot M) \cdot t/n}$$

$$1 + \beta^{e}$$

Este método permite calcular o coeficiente de depreciação (D), em função das condições de manutenção (M) e carga de trabalho (T).

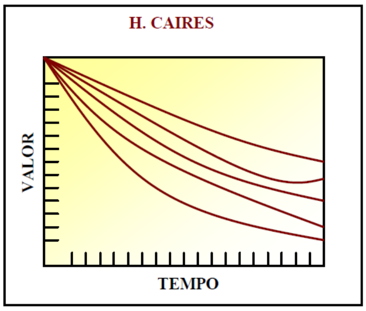

Fator de trabalho (FT):

TIPO DE TRABALHO	FATOR
Nulo	0
Leve	5
Normal	10
Pesado	15
Extremo	20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justica do Estado de São Paulo ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

Fator de Manutenção (FM):

TIPO DE MANUTENÇÃO	FATOR
Inexistente	0
Sofrível	5
Normal	10
Rigorosa	15
Perfeita	20

Idade Operacional (t):

A idade do bem é definida como sendo o tempo efetivo de trabalho do mesmo desde que foi colocado em marcha até a data do Laudo de Avaliação.

A idade operacional foi determinada por setor de produção, em função da carga de trabalho.

O cálculo da idade operacional é dado pela seguinte expressão:

$$Io = \frac{J \times d \times Ic}{8.760}$$

onde:

Io = idade operacional (anos)
J = carga diária (h/dia)
d = jornada de trabalho anual (dias/ano)
Ic = idade cronológica (anos)

Vida Útil (n):

A vida útil econômica de um bem pode ser definida como o período durante o qual o usuário pode considerar o bem como sendo útil e proveitoso às suas atividades, não significando, contudo, sua provável duração física. Fatores particulares a cada caso poderão influenciá-lo e modificá-lo em maior ou menor escala, observadas as regras básicas que ditam o procedimento operacional, tais como, histórico de vida e condições de utilização, conservação e manutenção do bem avaliando.

A provável vida útil remanescente é definida entre a data do Laudo de Avaliação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente interessante ao usuário. Ela é estimada levando-se em consideração o seu uso atual, prováveis usos futuros, condições de utilização, conservação e manutenção, regime de trabalho e outras variáveis específicas a cada caso analisado.

Segundo conceitos primários de projeto mecânico, toda máquina é formada pela composição de elementos cujo conjunto, ao iniciar sua vida operacional, obedece a uma lei de decrescimento de sua capacidade de trabalho, a qual é genericamente representada por 3 ciclos:

I. Amaciamento: ciclo de ajuste com perda de material, após o que tende a existir uma melhora no funcionamento do conjunto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, São Paulo, liberado em 30/10/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25)
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 8EB95DB.

II. Operação: ciclo em que a máquina está na sua capacidade normal de produção, e a perda de material em desgaste é lenta e desprezível; no entanto, no decorrer de determinado tempo denominado "Vida Útil Operacional", o conjunto vai perdendo sua capacidade operacional até o ponto em que deverá sofrer um recondicionamento parcial ou total antes de um colapso irreversível.

III. Colapso: neste ciclo, a retirada do material ocorrida na fase de operação culmina no colapso, tornando a máquina irrecuperável, restando somente o que se denomina "Estado ou Valor Residual".

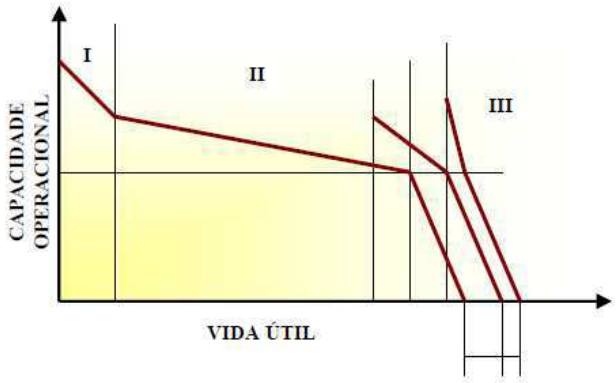

Conforme indicação da Tabela Prática desenvolvida pelo Engº Vítor C. Fillinger (São Paulo - Brasil), a vida útil foi determinada em função do tipo de equipamento e do ramo industrial em questão, mediante a utilização de tabelas de engenharia. Adotou-se a vida útil econômica teórica de 10 a 30 anos.

Valor Residual (DR):

O valor residual decorre da Vida Útil Operacional do bem, correspondendo ao que sobra da máquina após o encerramento de sua vida útil operacional, dado em percentuais que, via de regra, situam-se na faixa de 5 a 20% do valor de equipamento novo. Esta variação segue os seguintes princípios:

· Máquinas que trabalham produzindo peças com tolerâncias pequenas e baixas possibilidades de recondicionamento podem ter valor residual alto, caso possam ser reaproveitadas em outras linhas.

· Máquinas que não permitem recondicionamentos, mas preservam componentes ao reaproveitamento têm valor residual relativo com o valor dos mesmos e o saldo em sucata.

· Máquinas que não permitem seu recondicionamento e seu reaproveitamento de peças têm valor residual equivalente em sucata.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Sao Paulo, liberado em 30/11/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25)
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6EB95DB.

Para valor residual foi considerado o percentual de 20%.

Fator de Ampliação (I):

No fator de ampliação são consideradas as incidências de custos adicionais em materiais para a instalação das máquinas e equipamentos.

Estado Físico (E):

Ao se utilizar o critério da curva de vida útil, é possível ocorrer a situação em que duas máquinas idênticas, com mesma curva de vida útil e mesmas idades operacionais, deverão ter pela função matemática fatores de depreciação iguais; no entanto, verifica-se entre elas diferenças sensíveis de estado de conservação, rendimento, etc.

Nestas condições, faz-se necessária a utilização de um fator "E" de desempate, baseado no Método de depreciação.

Os coeficientes de estado físico são definidos como fatores depreciativos que levam em consideração as condições de uso, conservação, material constitutivo e obsolescência da máquina ou equipamento avaliando. A sua determinação baseia-se na vistoria do avaliador, observando-se os pontos anteriormente citados.

08. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Detalhados em Anexo.

09. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Os equipamentos encontram-se em perfeito funcionamento e condições normais de manutenção, sendo utilizados:

- **Endereço I**
  Rua Julio Correia de Godoy, 134
  Jandira - SP

10. DATA DA VISTORIA

23/11/2018

Os equipamentos encontram-se montados e em pleno uso, com bom estado de conservação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Sao Paulo, liberado em 30/11/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6EB95DB.

11. DIAGNOSTICO DE MERCADO

a) liquidez: **LIQUIDEZ NORMAL A RECESSIVA.** O setor produtivo foi impactado com a crise política momentânea que o país vive.
b) desempenho de mercado: **RECESSIVO**, pois na eventualidade de paralisação das atividades abruptamente terá utilização específica e imobilizada.
c) número de ofertas: atualmente **RECESSIVO**
d) absorção pelo mercado: **DEMORADA** devido a especificidade de uso.
e) público alvo para absorção do bem: setor químico.

Observações: produção específicas de produtos químicos, de tinturas e afins.

12. METODOLOGIA, PESQUISAS E CÁLCULOS

O valor de mercado exarado para o avaliando está em conformidade com a NBR 14.653-1 e 14.653-5 (relativa a avaliações de equipamentos), tendo sido aplicado o Método Comparativo Direto de Reposição de Equipamentos, com o objetivo de atingir-se o Grau de Fundamentação II, utilizando-se o Método de Hélio R.R. Caires.

A pesquisa de valores no mercado específico não constatou ofertas suficientes de equipamentos similares usados, tendo sido necessária a utilização de valores de equipamentos novos e posteriores depreciações.

Tratamento dos Dados: Cálculo da depreciação utilizando-se a Metodologia do Prof. Hélio de Caires e suas respectivas tabelas, consagrada tecnicamente e amplamente utilizada e aceita, a qual considera as condições de manutenção e tipo de trabalho ou uso dos equipamentos.

Além disso, em conformidade com as normas vigentes, foi também adotado e utilizado o fator DI (Depreciação Inicial), o qual considera a queda instantânea do valor no momento em que o equipamento entra em operação, passando da condição de "novo" a "usado", que em razão de componentes, nesse ato, perdem irremediavelmente as características de novo (normalmente adota-se o intervalo entre 5% a 20%, conforme a especificidade do equipamento).

Dados necessários:

t = vida real da máquina
mt = coeficiente de manutenção = conforme tabela específica publicada
mo = coeficiente de trabalho = conforme tabela específica publicada
T = vida útil média para manutenção e trabalho normais
r = valor residual = 10%

Expressão básica

V = (1-r) x D (t, MT, mo, T) + r) x Voo - Di x Voo

Onde:

V = Valor de mercado do bem depreciado
r = valor residual do bem no final da vida útil = 10%
D = função de idade real e vida útil

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ...

Voo = valor do equipamento similar novo
Di = valor de depreciação inicial = 5% (adotado por se tratar de equipamento utilizados em linha)

Exemplo numérico:
Cálculo da função D = utilizando-se de tabelas que levam em conta o tipo de manutenção e tipo de trabalho. Neste caso específico, entramos na tabela 1 onde obtivemos:
Coeficiente de manutenção = 15
Coeficiente de trabalho = 15

Com estes valores adentramos na tabela 2 obtendo o valor de @ = 1,0

1) @ x t/T = 1,0 x 13/20 = 0,90, onde na tabela 3 temos que:

D = 0,29528 (para o exemplo de uso de 13 anos, com 20 anos útil)
D = 0,43710 (para o exemplo de uso de 10 anos, com 20 anos útil)

Voltando a equação inicial temos:

V = ((1-0,10) x 0,29528 + 0,10) x Valor de mercado – 5% * R$ valor de mercado.
V = ((1-0,10) x 0,43710 + 0,10) x Valor de mercado – 5% * R$ valor de mercado.

<u>NOTA:</u> a presente avaliação desconsidera custo de transporte ou remoção do equipamento do local em que se encontra em operação.

Vide anexo

ANEXXA ENGENHARIA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 00.150.505/0001-32
Rua Castro Alves n° 908 conj. 61 – CEP: 01532-000 - Fone: (11) 3399 2541 - Fax: (11) 3399 3591
E-mail: anexxaengenharia@gmail.com – São Paulo - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ...

TABELAS DE APOIO PARA CÁLCULO

10. CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA DE BENS E PERÍODOS DE DEPRECIAÇÃO (VIDA ÚTIL)

TABELA DE VIDA ÚTIL ALEMÃ (de Caliqua)
(FONTE: José Gil Chede – Curso de Avaliações de Máquinas - X COBREAP)

Equipamentos /Tempo de Vida Útil	anos
Baterias de Acumuladores	10
Bombas	10-20
Bombas alimentadoras de caldeiras	15
Bombas para ácidos e soluções	10
Bombas para água Bbs. de pistão	15
Bombas para águas rotativas	10
Britadores para carvão (coque)	10
Caldeiras para Vapor	10-20
Casas de caldeiras em estrutura metálica	15
Casas de máquinas	30-60
Chaminés em alvenaria	40
Compressores	15
Condensadores elétricos	20
Condutores de corrente elétrica alta tensão	33-40
Condutores de corrente elétrica baixa tensão	25
Condutores para longa distância de gás	20-40
Construções em instalações hidráulicas, metálicas	30-60
Construções subterrâneas para instalações de força hidráulica	70-100
Contadores para água	15
Contadores para corrente elétrica	10-16
Contadores para gás	15-20
Depósitos (tanques) para gás	40-60
Deslizadores (Planas inclinadas) para carvão	10
Desvios direcionais	30-40
Desvios Ferroviários	30-40
Elevadores	6-12
Ferramentas dispositivas	5
Filtros de gases de saída de fornos	15
Fornalhas	15
Fornos de câmara, coquerias, geração de gás	12-18
Geradores corrente elétrica	10-25
Guindastes montados no tempo	15
Guindastes sob cobertura	20
Instalações (estações abaixadoras) de tensão inclusive construções	16-25

Coeficiente de Manutenção (μ)	
Tipo de manutenção	Valor
Inexistente	0
Sofrível	5
Normal	10
Rigorosa	15
Perfeita	20

Coeficiente de Trabalho (τ)	
Tipo de trabalho	Valor
Nulo	0
Leve	5
Normal	10
Pesado	15
Extremo	20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Sao Paulo, liberado em 30/11/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6EB95DB.

T	M	ρ	F = ln 1/ρ
0	0	1,2	- 0,18232
0	5	0,8	0,22314
0	10	0,6	0,51083
0	15	0,4	0,91629
0	20	0,3	1,20397
5	0	1,4	- 0,33647
5	5	1,1	- 0,09531
5	10	0,8	0,22314
5	15	0,6	0,51083
5	20	0,4	0,91629
10	0	1,8	- 0,58779
10	5	1,3	- 0,26236
10	10	1,0	0,00000
10	15	0,8	0,22314
10	20	0,6	0,51083
15	0	2,2	- 0,78846
15	5	1,7	- 0,53063
15	10	1,3	- 0,26236
15	15	1,0	0,00000
15	20	0,8	0,22314
20	0	2,7	- 0,99325
20	5	2,1	- 0,74194
20	10	1,7	- 0,53063
20	15	1,3	- 0,26236
20	20	1,0	0,00000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Protocolo liberado em 30/11/2018 às 17:29 ... JAD18700315826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6EB95DB.

t/T	D(t)	t/T	D(t)	t/T	D(t)	t/T	D(t)
0,00	1,00000	0,30	0,66783	0,60	0,33862	0,90	0,13862
0,01	0,99068	0,31	0,65577	0,61	0,32962	0,91	0,13423
0,02	0,98120	0,32	0,64372	0,62	0,32079	0,92	0,12996
0,03	0,97157	0,33	0,63169	0,63	0,31212	0,93	0,12582
0,04	0,96178	0,34	0,61969	0,64	0,30362	0,94	0,12179
0,05	0,95184	0,35	0,60772	0,65	0,29528	0,95	0,11789
0,06	0,94175	0,36	0,59580	0,66	0,28711	0,96	0,11409
0,07	0,93152	0,37	0,58392	0,67	0,27910	0,97	0,11041
0,08	0,92115	0,38	0,57210	0,68	0,27126	0,98	0,10683
0,09	0,91064	0,39	0,56035	0,69	0,26359	0,99	0,10337
0,10	0,90000	0,40	0,54867	0,70	0,25608	1,00	0,10000
0,11	0,88923	0,41	0,53706	0,71	0,24874	1,01	0,09674
0,12	0,87834	0,42	0,52554	0,72	0,24156	1,02	0,09357
0,13	0,86732	0,43	0,51411	0,73	0,23454	1,03	0,09050
0,14	0,85620	0,44	0,50277	0,74	0,22769	1,04	0,08753
0,15	0,84496	0,45	0,49154	0,75	0,22099	1,05	0,08464
0,16	0,83362	0,46	0,48041	0,76	0,21446	1,06	0,08185
0,17	0,82219	0,47	0,46940	0,77	0,20808	1,07	0,07914
0,18	0,81067	0,48	0,45851	0,78	0,20186	1,08	0,07651
0,19	0,79906	0,49	0,44774	0,79	0,19579	1,09	0,07397
0,20	0,78737	0,50	0,43710	0,80	0,18988	1,10	0,07151
0,21	0,77562	0,51	0,34777	0,81	0,18411	1,11	0,06912
0,22	0,76380	0,52	0,41623	0,82	0,17850	1,12	0,06681
0,23	0,75192	0,53	0,40600	0,83	0,17302	1,13	0,06457
0,24	0,73999	0,54	0,39592	0,84	0,16770	1,14	0,06241
0,25	0,72803	0,55	0,38598	0,85	0,16251	1,15	0,06031
0,26	0,71602	0,56	0,37620	0,86	0,15746	1,16	0,05828
0,27	0,70400	0,57	0,36657	0,87	0,15255	1,17	0,05632
0,28	0,69195	0,58	0,35709	0,88	0,14778	1,18	0,05442
0,29	0,67989	0,59	0,34777	0,89	0,14313	1,19	0,05258

O resultado obtido na planilha do ***ANEXO III*** corresponde a:

Valor dos equipamentos no estado = R$ 1.240.000,00 (Hum milhão duzentos e quarenta mil reais)

13. FONTES PESQUISADAS E CÁLCULOS

Conforme planilhas de cálculo em anexo.

NOTA: a presente avaliação desconsidera custo de transporte ou remoção do equipamento do local em se encontra em operação, em virtude da especificidade dos equipamentos.

14. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação: Grau II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 30/10/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25) JAD18700315826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 8EB95DB.

Item	Descrição	Pontuação	Grau		
			III	II	I
1	Vistoria	**3**	X		
2	Funcionamento	**3**	X		
3	Fontes de informação e dados de mercado	**2**		X	
4	Depreciação	**2**		X	
Pontuação total atingida		**10**	Itens obrigatórios atingidos: 2 e 4		
Grau de Fundamentação		**II**			

Grau de fundação e precisão: II

15. CONCLUSÃO

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente Laudo de Avaliação, atribuímos aos equipamentos em questão, o valor de mercado nas atuais condições de uso e estado de conservação e manutenção acima exarado.

16. ANEXOS

- Anexo I: Mapa de localização
- Anexo II: Descrição dos principais Equipamentos
- Anexo III: Memória de Cálculos

São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Responsável técnico:
Mario Rubiano Filho
CPF: 107.087.898-70
Eng. Civil – CREA 060.150.297-0

Consultores técnicos:
Fernando David Robledo
Engº Eletricista - CREA 50.60.17.13.43/D

Representante legal:
Leda Galvão Felix da Cunha
CPF: 055.899.778-35
Arq. – CAU A14167-4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, liberado em 30/11/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 8EB95DB.

ANEXO III - MAPA DE LOCALIZAÇÃO

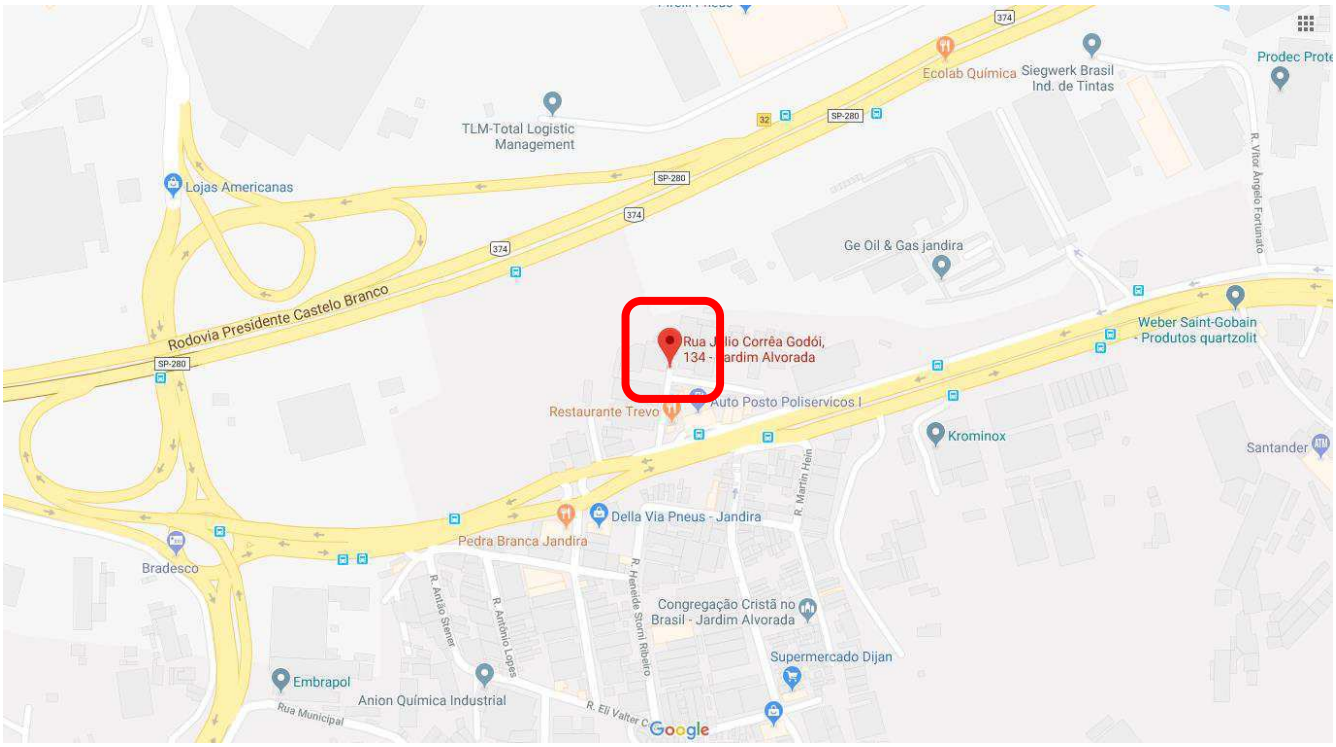

VISTA ÁEREA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Sao Paulo, liberado em 30/11/2018 às 17:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 8EB95DB.

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

Planilha de Cálculos - Metodologia do Prof. Hélio de Caires

Expressão básica = V = (1-r) x D (t, mt, mo, T) + r) x Vo - Di x Vo

Equipamentos | **Valores**

1

Estufa		VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO		
MARCA	FANEN	tipo de trabalho	20	
DESC.	Estufa	tipo de manutenção	20	
LOCAL	Administração	T - tempo de vida útil	30	
IDADE APARENTE	20	t - vida real do equipa/o	2	
ANO AVALIAÇÃO	2018	CÁLCULOS		
VALOR DE NOVO	R$ 4.000,00	t/T	0,07	
		D - função idade real e v.uti	0,93192	
AVALIAÇÃO		mt - coef. de manutenção	10	
VALOR MERCADO	R$ 3.541,30	mo- coef. de trabalho	10	
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$ 3.257,99	r - valor residual	5%	Funcionamento: sim
		Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem: Regular
V = (0,95 x	0,93192 +	0,050)	- 0,05) x	R$ 4.000,00

2

Maquina de Evelhecimento		VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO		
MARCA	Comexim	tipo de trabalho	20	
DESC.	Maq. De Envelhecimento	tipo de manutenção	20	
LOCAL	Administração	T - tempo de vida útil	30	
IDADE APARENTE	20	t - vida real do equipa/o	2	
ANO AVALIAÇÃO	2018	CÁLCULOS		
VALOR DE NOVO	R$ 15.000,00	t/T	0,07	
		D - função idade real e v.uti	0,93192	
AVALIAÇÃO		mt - coef. de manutenção	10	
VALOR MERCADO	R$ 13.279,86	mo- coef. de trabalho	10	
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$ 12.217,47	r - valor residual	5%	Funcionamento: sim
		Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem: Regular
V = (0,95 x	0,93192 +	0,050)	- 0,05) x	R$ 15.000,00

3

Tanque de Aço Inox (capacidade 50.000 litros)		VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO		
MARCA	Holdover	tipo de trabalho	20	
DESC.	Tanque de inox	tipo de manutenção	20	
LOCAL	Galpão	T - tempo de vida útil	30	
IDADE APARENTE	23	t - vida real do equipa/o	2	
ANO AVALIAÇÃO	2018	CÁLCULOS		
VALOR DE NOVO	R$ 60.000,00	t/T	0,07	
		D - função idade real e v.uti	0,93192	
AVALIAÇÃO		mt - coef. de manutenção	10	
VALOR MERCADO	R$ 53.119,44	mo- coef. de trabalho	10	
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$ 48.869,88	r - valor residual	5%	Funcionamento: sim
		Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem: bom
V = (0,95 x	0,93192 +	0,050)	- 0,05) x	R$ 60.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:39, sob o número WJAD18700315826.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2018.8.26.0299 e código 5E9915D8.

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

4

Reator em aço inox (capacidade 7500 litros) 22			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		18	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO		R$ 310.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	274.450,44	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	252.494,40	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom
V = (0,95	x	0,93192	+ 0,050)	-	0,05) x	R$ 310.000,00

5

Misturador em aço inox (capacidade 2500 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.		Misturador	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		19	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO		R$ 12.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	10.623,89	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	9.773,98	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom
V = (0,95	x	0,93192	+ 0,050)	-	0,05) x	R$ 12.000,00

6

Reator completo em aço inox (capacidade 3000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		11	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO		R$ 60.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	53.119,44	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	48.869,88	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom
V = (0,95	x	0,93192	+ 0,050)	-	0,05) x	R$ 60.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

7

Misturador em aço inox (capacidade 5000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.		Misturador	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO		R$ 17.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	15.050,51	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	13.846,47	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 17.000,00

8

Reator completo em aço inox (capacidade 2800 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO		R$ 40.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	35.412,96	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	32.579,92	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 40.000,00

9

Reator completo em aço inox (capacidade 2500 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO		R$ 38.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	33.642,31	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	30.950,93	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 38.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:39 , sob o número WJAD18700315826.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003174-59.2018.8.26.0299 e código

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

10

Misturador em aço inox (capacidade 4000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO		
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20	
DESC.		Misturador	tipo de manutenção	20	
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30	
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2	
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS		
VALOR DE NOVO		R$ 18.000,00	t/T	0,07	
			D - função idade real e v.uti	0,93192	
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10	
VALOR MERCADO	R$	15.935,83	mo- coef. de trabalho	10	
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	14.660,97	r - valor residual	5%	Funcionamento: sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem: bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 18.000,00

11

Reator completo em aço inox (capacidade 7500 litros) 14			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO		
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20	
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20	
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30	
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2	
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS		
VALOR DE NOVO		R$ 145.000,00	t/T	0,07	
			D - função idade real e v.uti	0,93192	
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10	
VALOR MERCADO	R$	128.371,98	mo- coef. de trabalho	10	
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	118.102,22	r - valor residual	5%	Funcionamento: sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem: bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 145.000,00

12

Reator completo em aço inox (capacidade 14000 litros) 16			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO		
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20	
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20	
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30	
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2	
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS		
VALOR DE NOVO		R$ 350.000,00	t/T	0,07	
			D - função idade real e v.uti	0,93192	
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10	
VALOR MERCADO	R$	309.863,40	mo- coef. de trabalho	10	
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	285.074,33	r - valor residual	5%	Funcionamento: sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem: bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 350.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003174-59.2020.8.26.0299 e código ...

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

13

Reator completo em aço inox (capacidade 16000 litros) 23			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		8	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO		R$ 150.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	132.798,60	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	122.174,71	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 150.000,00

14

Reator completo em aço inox (capacidade 10000 litros) 18			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		28	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO		R$ 120.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	106.238,88	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	97.739,77	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 120.000,00

15

Reator completo em aço inox (capacidade 10000 litros) 20			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	80.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	70.825,92	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	65.159,85	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 80.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2018.8.26.0299 e código ...

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

16

Reator completo em aço inox (capacidade 27000 litros) 27			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	450.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	398.395,80	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	366.524,14	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 450.000,00

17

Tanque a vacuo em aço inox (capacidade 1000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20
DESC.		Tanque	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		25	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	5.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	4.426,62	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	4.072,49	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 5.000,00

18

Medidor de Produtos Quente			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Contech	tipo de trabalho	20
DESC.		Medidor	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		15	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	4.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	3.541,30	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	3.257,99	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 4.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2018.8.26.0299 e código ...

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

19

Misturador em aço inox (capacidade 5000 litros) 19			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.		Misturador	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	17.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	15.050,51	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	13.846,47	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 17.000,00

20

Empilhadeira			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		HANGCHA	tipo de trabalho	20		
DESC.		Empilhadeira	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		16	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	85.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	75.252,54	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	69.232,34	r - valor residual	5%	Funcionamento	não
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 85.000,00

21

Empilhadeira			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		HASTER	tipo de trabalho	20		
DESC.		Empilhadeira	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		16	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	85.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	75.252,54	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	69.232,34	r - valor residual	5%	Funcionamento	não
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 85.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2018.8.26.0299 e código ...

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

22

Reator completo em aço inox (capacidade 33000 litros) 29		VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA	Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.	Reator completo	tipo de manutenção	20		
LOCAL	Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE	6	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO	2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$ 600.000,00	t/T	0,07		
		D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO		mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$ 531.194,40	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$ 488.698,85	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
		Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom
V = (0,95 x	0,93192 +	0,050)	-	0,05) x	R$ 600.000,00

23

Reator completo em aço inox piloto (capacidade 100 litros)		VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA	Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.	Reator completo	tipo de manutenção	20		
LOCAL	Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE	23	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO	2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$ 60.000,00	t/T	0,07		
		D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO		mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$ 53.119,44	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$ 48.869,88	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
		Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom
V = (0,95 x	0,93192 +	0,050)	-	0,05) x	R$ 60.000,00

24

Caldeira a gás		VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA	ATA	tipo de trabalho	20		
DESC.	Caldeira	tipo de manutenção	20		
LOCAL	Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE	6	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO	2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$ 150.000,00	t/T	0,07		
		D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO		mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$ 132.798,60	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$ 122.174,71	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
		Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom
V = (0,95 x	0,93192 +	0,050)	-	0,05) x	R$ 150.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em ... sob o número ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2020.8.26.0299 e código ...

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

25

Queimador			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Weishauput	tipo de trabalho	20
DESC.		Queimador	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		8	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	80.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	70.825,92	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	65.159,85	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 80.000,00

26

Caldeira a oleo			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		ATA	tipo de trabalho	20
DESC.		Caldeira	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	90.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	79.679,16	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	73.304,83	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 90.000,00

27

Aquecedor de oleo termico			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		TENG	tipo de trabalho	20
DESC.		Aquecedor de oleo	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		25	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	90.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	79.679,16	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	73.304,83	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 90.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Santa Paula, São Paulo, liberado em 30/11/2018 às 17:39 (05/2020 às 16:25)
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 8E996D4.

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

28

Lavador de gás (plastico 10.000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		BELFANO	tipo de trabalho	20
DESC.		Lavador	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		25	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	9.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	7.967,92	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	7.330,48	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 9.000,00

29

Reator completo em aço inox (capacidade 2000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20
DESC.		Reator completo	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		25	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	40.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	35.412,96	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	32.579,92	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 40.000,00

30

Misturador em aço inox (capacidade 30000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20
DESC.		Misturador	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	60.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	53.119,44	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	48.869,88	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 60.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Santa Paula, Santo Paulo, em 30/11/2018 às 17:39 (05/2020 às 16:25)
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 8E996E4.

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

31

11 x Tanque de fibra (cap. 50.000 litros R$20.000 CADA)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20
DESC.		Tanque	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		25	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	220.000,00	t/T	0,07
quantidade 11			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	194.771,28	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	179.189,58	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 220.000,00

32

Misturador cônico p/pó aço inox			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20
DESC.		Misturador	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	10.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	8.853,24	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	8.144,98	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 10.000,00

33

Balança			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		CONFIATC	tipo de trabalho	20
DESC.		Balança	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		7	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	8.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	7.082,59	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	6.515,98	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 8.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:39, sob o número WJAD18700315826.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2018.8.26.0299 e código 6E991FE.

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

34

Balança			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		CONFIATC	tipo de trabalho	20		
DESC.		Balança	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		7	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	8.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	7.082,59	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	6.515,98	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 8.000,00

35

Balança			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		CONFIATC	tipo de trabalho	20		
DESC.		Balança	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		7	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	8.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	7.082,59	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	6.515,98	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 8.000,00

36

Inversores (quantidade 20 r$5.000,00 CADA)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		CONFIATC	tipo de trabalho	20		
DESC.		Balança	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		7	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	100.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	88.532,40	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	81.449,81	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 100.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/10/2018 às 17:29, sob o número WJAD18700315826.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003174-59.2014.8.26.0299 e código 6E99FD4.

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

37

Compressores completo			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		WAYNE	tipo de trabalho	20		
DESC.		Compressor	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		8	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	8.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	7.082,59	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	6.515,98	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 8.000,00

38

Tanque cônico de fibra (capacidade 50.000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		Diveesos	tipo de trabalho	20		
DESC.		Tanque	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	150.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	132.798,60	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	122.174,71	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 150.000,00

39

Tanque cônico de fibra (capacidade 40.000 litros			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		Diversos	tipo de trabalho	20		
DESC.		Tanque	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		23	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	150.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	132.798,60	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	122.174,71	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 150.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:39
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2010.8.26.0299 e código

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

40

Tanque de aço (capacidade 50.000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		TERMO-TROC	tipo de trabalho	20
DESC.		Tanque	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		22	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	150.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	132.798,60	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	122.174,71	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 150.000,00

41

Tanque de aço (capacidade 50.000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		TERMO-TROC	tipo de trabalho	20
DESC.		Tanque	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		22	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	150.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	132.798,60	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	122.174,71	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 150.000,00

42

Tanque de aço (capacidade 50.000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO	
MARCA		TERMO-TROC	tipo de trabalho	20
DESC.		Tanque	tipo de manutenção	20
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30
IDADE APARENTE		22	t - vida real do equipa/o	2
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS	
VALOR DE NOVO	R$	150.000,00	t/T	0,07
			D - função idade real e v.uti	0,93192
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10
VALOR MERCADO	R$	132.798,60	mo- coef. de trabalho	10
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	122.174,71	r - valor residual	5%
			Di = depreciação inicial	5%

Funcionamento	sim
Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 150.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Sao Paulo, liberado em 30/11/2018 às 17:39 (05/2020 às 16:25)
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 8E995E4.

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

43

Tanque de aço (capacidade 50.000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		TERMO-TROC	tipo de trabalho	20		
DESC.		Tanque	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		22	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	150.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	132.798,60	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	122.174,71	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom
V = (0,95	x	0,93192 +	0,050)	-	0,05) x	R$ 150.000,00

44

Tanque de aço (capacidade 50.000 litros)			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		TERMO-TROC	tipo de trabalho	20		
DESC.		Tanque	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		22	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	150.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	132.798,60	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	122.174,71	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom
V = (0,95	x	0,93192 +	0,050)	-	0,05) x	R$ 150.000,00

45

Bomba de Incêndio Completa			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		ASCAEL	tipo de trabalho	20		
DESC.		Bomba de Incêndio	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		5	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	20.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	17.706,48	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	16.289,96	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom
V = (0,95	x	0,93192 +	0,050)	-	0,05) x	R$ 20.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

Anexxa Engenharia, Consultoria e Comércio
CREA - 0599486

46

Bomba de Incêndio Completa			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		ASCAEL	tipo de trabalho	20		
DESC.		Bomba de Incêndio	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		5	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	20.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	17.706,48	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	16.289,96	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 20.000,00

47

Torres de Resfriamento			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		ALPINA	tipo de trabalho	20		
DESC.		Torres de Resfriamento	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		19	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	10.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	8.853,24	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	8.144,98	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 10.000,00

48

Torres de Resfriamento			VISTORIA TÉCNICA DE CONSTATAÇÃO			
MARCA		CARAVELA	tipo de trabalho	20		
DESC.		Torres de Resfriamento	tipo de manutenção	20		
LOCAL		Galpão	T - tempo de vida útil	30		
IDADE APARENTE		19	t - vida real do equipa/o	2		
ANO AVALIAÇÃO		2018	CÁLCULOS			
VALOR DE NOVO	R$	10.000,00	t/T	0,07		
			D - função idade real e v.uti	0,93192		
AVALIAÇÃO			mt - coef. de manutenção	10		
VALOR MERCADO	R$	8.853,24	mo- coef. de trabalho	10		
VALOR DE LIQ. FORÇADA	R$	8.144,98	r - valor residual	5%	Funcionamento	sim
			Di = depreciação inicial	5%	Estado geral do bem	bom

V = (0,95 x 0,93192 + 0,050) - 0,05) x R$ 10.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 16:25, sob o número WJAD18700315826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-59.2020.8.26.0299 e código 5E9E5E8.

DOCUMENTO
02

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2019.8.26.0299 e código ...

ANEXXA Engenharia

FICHA DE RESUMO DE AVALIAÇÃO - COMPRA E VENDA

Nº de laudo: 5625.26.11.2018 **Data do laudo:** 26/11/2018

FINALIDADE Valor de Mercado para Compra e Venda

CONTRATANTE D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Endereço: Rua Julio Correia de Godoy, 134

Cidade: Jandira **Estado:** SP

Galpão : O imóvel é composto: *parcela de terreno* - topografia plana, de esquina, com divisas consolidadas, seco, com frente de com 60 m de frente para a Rua Julio de Correia Godoy, encerrando área de 4.860,00 m².
parcela de construção: composta por portaria, recepção, sanitários masculino e feminino, salas de escritório, salas de reunião, laboratório, almoxarifado, vestiários masculino e feminino, quadra esportiva e galpão industrial com salas de apoio e estoque, bem como área administrativa. Possui estado de conservação C - regular, idade aparente de 20 anos, padrão construtivo médio, sem elevador, conforme classificação do IBAPE-SP (Institudo de Avaliações e Pericias de SP).

METODOLOGIA COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

ESPECIFICAÇÃO GRAU III

MATRICULA 44.919 CRI - BARUERI - SP

IPTU 23121-53-88-0001-00-000

Valor de Mercado ADOTADO:	**R$**	**8.453.000,00**
Valor de liquidação forçada:	**R$**	**6.763.000,00**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FOTO DA FACHADA

IDADE	20 anos	VIDA ÚTIL REMANESCENTE	40 anos
NÚMERO DE VAGAS	20		
NÚMERO DE FRENTES	2		

Resumo das Áreas

Área de Terreno:	4.860,00	m²
Área construida:	**2.444,24**	m²

Áreas construídas (m²)

Piso		Área construída
Área Construida		**2.444,24**
TOTAL:		**2.444,24**

Área de cálculo:	**m²**	**2.444,24**
Valor Unitário Máximo:	**R$ /m²**	**3.977,02**
Valor Unitário Mínimo:	**R$ /m²**	**2.939,54**
Valor Unitário Médio:	**R$ /m²**	**3.458,28**

Grau de Fundamentação: **Grau III**

Grau de Precisão: **Grau III**

Observações Relevantes para Negócios:

1 - O Imóvel possui fácil acesso a Rodovia Castelo Branco, distando a 54 km do centro de S.Paulo e 67 km de Sorocaba.
2 - liquidez: regular, devido as condições atuais de mercado que se encontra em fase de recuperação;
3 - Região densamente ocupada por galpões industriais, margeada por residencias populares, de baixo padrão construtivo.

Nome da empresa: Anexxa Engenharia Consultoria e Comércio Ltda.
CREA Nº 0599486

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:29 , sob o número WJAD18700315826.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2018.8.26.0299 e código 5E991E7.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXXA Engenharia

D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

OBJETO:

Rua Julio Correia de Godoy, 134

FINALIDADE **Valor de Mercado para Compra e Venda**

OBJETIVO: VALOR DE MERCADO DE COMPRA E VENDA

DATA BASE: NOVEMBRO/2018

ANEXXA Engenharia Consultoria e Comércio Ltda.

CREA Nº 0599486
11-3399-2541
11-98266-6463

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ..., protocolado em ... às ..., sob o número ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003174-59.2019.8.26.0299 e código ...

1.0 INTRODUÇÃO:

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo a determinação do valor de mercado para compra e venda do imóvel objeto.

O imóvel foi admitido como livre e desembaraçado de comprometimentos ou ônus.

MÉTODO UTILIZADO: ***MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO - GRAU III***

Valor de mercado: *"Quantia mais provável pela qual se negociaria com conhecimento, prudência e sem compulsão um bem, numa data de referência, dentro das condições de mercado vigente." (ABNT NBR 14653-1 Imóveis Urbanos)*

Valor: *"Expressão de uma necessidade, desejo ou capricho."*

Preço: *"Quantia pela qual se efetua, ou se propõe efetuar, uma transação envolvendo um bem ou um direito sobre ele."*

1.1 FORMAÇÃO DO JUÍZO:

1.1.1 Vistoria e medição do imóvel, realizada em 23/11/2018 (características físicas e região de localização).

1.1.2 Exame da documentação fornecida, correspondente as informações da matricula e iptu disponibilizados, dispostos em anexo

1.1.3 Consulta aos principais agentes do mercado imobiliário local.

2.0 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 2020 às 17:39:05 e 20 às 16:25
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 8E996FD.

3.0 DADOS DO LOGRADOURO:

Constituído por 2 faixas de rolamento em duplo sentido, traçado retilíneo, pavimentadas em suave desnível, dotadas de calçadas para pedestres, com ocupação industrial com padrão construtivo médio, com até três pavimentos no trecho do avaliando. Logradouro sem saída.

4.0 DADOS DO IMÓVEL:

4.1 TERRENO:

Área:	4.860,00 m²
Formato:	irregular
Fonte:	matrícula
Posição	Fim do logradouro. ESQUINA
Topografia	suave declive

4.2 CONSTRUÇÃO:

O imóvel é composto: parcela de terreno - topografia plana, de esquina, com divisas consolidadas, seco, com frente de com 60 m de frente para a Rua Julio de Correia Godoy, encerrando área de 4.860,00 m².
parcela de construção: composta por portaria, recepção, sanitários masculino e feminino, salas de escritório, salas de reunião, laboratório, almoxarifado, vestiários masculino e feminino, quadra esportiva e galpão industrial com salas de apoio e estoque, bem como área administrativa. Possui estado de conservação C - regular, idade aparente de 20 anos, padrão construtivo médio, sem elevador, conforme classificação do IBAPE-SP (Institudo de Avaliações e Pericias de SP).

FOTOS

Fachada

Detalhe da Fachada

Logradouro

Logradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:37, sob o número WJAD18700315826.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003174-59.2014.8.26.0299 e código 6E99FEB.

Vestiário

Pátio interno

Laboratório

Laboratório

FACHADA

Laboratório

Escritório

Banheiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de Santa Paula, Santa Paula, liberado em 30/11/2018 às 17:39 (05/2020 às 16:25 JAD18700315826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6E9F6FB.

Sala de Reunião

Escritório

4.2.1 IDADE APARENTE, CONSERVAÇÃO E PADRÃO:

20	anos	
C	Regular	Estado de Conservação, conforme Tabela "Ross Heideck".
1,69	médio sup.	conforme classificação IBAPE

4.2.2 ÁREAS DE CONSTRUÇÃO E EQUIVALENTE:

Piso		Área (M2)
Construção		2.444,24
TOTAL:		**2.444,24**

5.0 METODOLOGIA:

Conforme ABNT NBR 14653-1 e 2 - Imóveis Urbanos, Método Comparativo Direto, Tratamento por Fatores.

5.1 FATORES:

5.1.1 FATOR OFERTA (FO):

Exprime a elasticidade entre valores de oferta e transação. FO: 0,90

5.1.2 FATOR LOCALIZAÇÃO (FL):

Exprime a variação de preços entre a localização dos imóveis, às suas qualidades comerciais, conforme tabela abaixo.

Local	**FL**
Alto	1,20
Médio/Alto	1,10
Médio	1,00
Médio/Baixo	0,90
Baixo	0,75

5.1.3 FATOR AREA (FA):

Exprime a variação de preços em relação ao porte dos imóveis.

0,125 quando a diferença entre as áreas for > 30% e
0,25 para diferenças < 30%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2014.8.26.0299 e código ...

É representado pela fórmula: **FA: (Ar / Aa)**

Onde: Ar: Área da Amostra Aa: Área do Imóvel Avaliando

5.1.4 FATOR MÚLTIPLAS FRENTES (FMF):

Exprime a variação de múltiplas testadas em relação à exposição do imóvel.

FMF: 1,20 ou 20% de valorização

5.1.5 FATOR DE PADRÃO CONSTRUTIVO/CONSERVAÇÃO (FOC):

Considera a tipologia da construção, o padrão de acabamento, funcionalidade e conservação do imóvel, conforme classificação do IBAPE São Paulo.

6.0 CONCLUSÃO:

Pelo já exposto, concluímos que o melhor indicativo para o valor de mercado de compra e venda do imóvel avaliando corresponde a:

VALOR ADOTADO	**R$**	**8.453.000,00**
VALOR LIQUIDEZ FORÇADA	**R$**	**6.763.000,00**

ARQ. LEDA GALVÃO FELIX DA CUNHA
Responsável Técnico:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, liberado 11/03/2020 às 17:39:05 (2020 às 16:25 AD18700315826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6E996FB.

PESQUISA IMOBILIÁRIA

ELEMENTO 1

OFERTA

ENDEREÇO : Rua Vítor Ângelo Fortunato, 2000

CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	19.000.000,00 R$	LOCALIZAÇÃO:	1,00
ALUGUEL		PADRÃO:	1,41
ÁREA TERRENO:	0,00 M2	Estado de Conservação	C
ÁREA TERRENO:	10.200,00 M2	meio ou esquina quadra	1,00
GALPÃO		ÁREA EQUIV. (M2):	10200,00
TRANSAÇÃO/OFERTA:		V. UNIT (R$/M2):	1.862,75
IDADE APARENTE:	15		
FONTE :	Ligue Imoveis	TELEFONE:	(11) 3766-7733

ELEMENTO 2

OFERTA

ENDEREÇO : Estr. Velha de Itu, 1069

CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	30.000.000,00 R$	LOCALIZAÇÃO:	1,00
		PADRÃO:	1,83
ÁREA TERRENO:	31000,00 M2	Estado de Conservação	B
ÁREA CONST:	11630,00 M2	meio ou esquina quadra	1,00
GALPÃO		ÁREA EQUIV. (M2):	11630,00
TRANSAÇÃO/OFERTA:		V. UNIT (R$/M2):	2.579,54
IDADE APARENTE:	10 ANOS		
FONTE :	Local Imóveis	TELEFONE:	(11) 3094-0555

ELEMENTO 3

OFERTA

ENDEREÇO : Via de Acesso João de Góes, s/n

CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	40.000.000,00 R$	LOCALIZAÇÃO:	1,00
		PADRÃO:	1,68
ÁREA TERRENO:	0,00 M2	Estado de Conservação	C
ÁREA CONST:	18000,00 M2	meio ou esquina quadra	1,00
GALPÃO		ÁREA EQUIV. (M2):	18000,00
TRANSAÇÃO/OFERTA:		V. UNIT (R$/M2):	2.222,22
IDADE APARENTE:	10 ANOS		
FONTE :	Acomel Imoveis	TELEFONE:	(11) 94287-4401

ELEMENTO 4

OFERTA

ENDEREÇO : Rua Milton Alves, 208

CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	1.150.000,00 R$	LOCALIZAÇÃO:	1,00
		PADRÃO:	1,68
ÁREA TERRENO:	0,00 M2	Estado de Conservação	C
ÁREA CONST:	400,00 M2	meio ou esquina quadra	1,00
GALPÃO		ÁREA EQUIV. (M2):	400,00
TRANSAÇÃO/OFERTA:		V. UNIT (R$/M2):	2.875,00
IDADE APARENTE:	10 ANOS		
FONTE :	Zequinha Imóveis	TELEFONE:	(11) 2284-6767

ELEMENTO 5

OFERTA

ENDEREÇO : Núcleo Micro Industrial Presidente Wilson

CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	20.000.000,00 R$	LOCALIZAÇÃO:	1,00
ALUGUEL		PADRÃO:	1,83
ÁREA TERRENO:	0,00 M2	Estado de Conservação	B
ÁREA CONST:	6.515,00 M2	meio ou esquina quadra	1,00
GALPÃO		ÁREA EQUIV. (M2):	6515,00
TRANSAÇÃO/OFERTA:		V. UNIT (R$/M2):	3.069,84
IDADE APARENTE:	8 ANOS		
FONTE :	Gold Ville Imoveis	TELEFONE:	(11) 2228-6067

ELEMENTO 6

OFERTA

ENDEREÇO : Rua Vítor Ângelo Fortunato, 99

CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	2.143.800,00 R$	LOCALIZAÇÃO:	1,00
		PADRÃO:	1,41
ÁREA TERRENO:	0,00 M2	Estado de Conservação	C
ÁREA TERRENO:	952,00 M2	meio ou esquina quadra	1,00
GALPÃO		ÁREA EQUIV. (M2):	952,00
TRANSAÇÃO/OFERTA:		V. UNIT (R$/M2):	2.251,89
IDADE APARENTE:	16		
FONTE :	Acomel Imoveis	TELEFONE:	(11) 94287-4401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003174-59.2020.8.26.0299 e código ...

PESQUISA IMOBILIÁRIA

ELEMENTO 7

OFERTA

ENDEREÇO : Via de Acesso João de Góes, 499
CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	12.500.000,00	R$	**LOCALIZAÇÃO:**		1,20
			PADRÃO:		1,41
ÁREA TERRENO:	0,00	M2	**Estado de Conservação**		B
ÁREA CONST:	4.600,00	M2	**meio ou esquina quadra**		1,00
			ÁREA EQUIV. (M2):		4600,00
GALPÃO					
TRANSAÇÃO/OFERTA:			**V. UNIT (R$/M2):**		**2.717,39**
IDADE APARENTE:	10	ANOS			
FONTE :	Rafael Albuquerque		**TELEFONE:**	(11) 99311-6849	

ELEMENTO 8

OFERTA

ENDEREÇO : Rua Anthero Correia de Godoy Filho, s/n
CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	4.600.000,00	R$	**LOCALIZAÇÃO:**		1,20
ALUGUEL	45000,00		**PADRÃO:**		1,68
ÁREA TERRENO:	0,00	M2	**Estado de Conservação**		B
ÁREA CONST:	1691,00	M2	**meio ou esquina quadra**		1,00
GALPÃO			**ÁREA EQUIV. (M2):**		1437,35
TRANSAÇÃO/OFERTA:			**V. UNIT (R$/M2):**		**3.200,33**
IDADE APARENTE:	10	ANOS			
FONTE :	AlphaVende		**TELEFONE:**	(11) 4191-9231	

ELEMENTO 9

OFERTA

ENDEREÇO : Estr. Velha de Itu, 920
CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	5.500.000,00	R$	**LOCALIZAÇÃO:**		0,90
ALUGUEL	52000,00		**PADRÃO:**		1,33
ÁREA TERRENO:	0,00	M2	**Estado de Conservação**		C
ÁREA CONST:	2800,00	M2	**meio ou esquina quadra**		1,00
GALPÃO			**ÁREA EQUIV. (M2):**		2800,00
TRANSAÇÃO/OFERTA:			**V. UNIT (R$/M2):**		**1.964,29**
IDADE APARENTE:	15	ANOS			
FONTE :	Katia Morsa Imóveis		**TELEFONE:**	(11) 96920-1088	

ELEMENTO 10

OFERTA

ENDEREÇO : Via de Acesso João de Góes, 1296
, GALPÃO

VALOR:	5.750.000,00	R$	**LOCALIZAÇÃO:**		0,80
ALUGUEL	44000,00		**PADRÃO:**		168,00
ÁREA TERRENO:	0,00	M2	**Estado de Conservação**		C
ÁREA CONST:	2596,00	M2	**meio ou esquina quadra**		1,00
GALPÃO			**ÁREA EQUIV. (M2):**		2206,60
TRANSAÇÃO/OFERTA:			**V. UNIT (R$/M2):**		**2.605,82**
IDADE APARENTE:	12	ANOS			
FONTE :	Vida Imoveis		**TELEFONE:**	(11) 4193-8915	

ELEMENTO 11

OFERTA

ENDEREÇO : Rua José Milanês, 110
CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	1.800.000,00	R$	**LOCALIZAÇÃO:**		1,00
ALUGUEL	16000,00		**PADRÃO:**		1,30
ÁREA TERRENO:	0,00	M2	**Estado de Conservação**		C
ÁREA CONST:	900,00	M2	**meio ou esquina quadra**		1,00
GALPÃO			**ÁREA EQUIV. (M2):**		765,00
TRANSAÇÃO/OFERTA:			**V. UNIT (R$/M2):**		**2.352,94**
IDADE APARENTE:	16	ANOS			
FONTE :	Valentina Caran Imóveis		**TELEFONE:**	(11) 3178-4663	

ELEMENTO 12

OFERTA

ENDEREÇO : Rua Aparício Corrêa de Godói, 116 (Polo Industrial de Jandira)
CARACTERISTICAS : GALPÃO

VALOR:	9.500.000,00	R$	**LOCALIZAÇÃO:**		1,00
			PADRÃO:		1,68
ÁREA TERRENO:	0,00	M2	**Estado de Conservação**		B
ÁREA CONST:	3340,00	M2	**meio ou esquina quadra**		1,00
GALPÃO			**ÁREA EQUIV. (M2):**		3340,00
TRANSAÇÃO/OFERTA:			**V. UNIT (R$/M2/MÊS):**		**2.844,31**
IDADE APARENTE:	15	ANOS			
FONTE :	Faustino Correto de Imoveis		**TELEFONE:**	(11) 4619-6743	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARAUJANEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 17/09/2020 às 16:29 , sob o número WJAD18700315826
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 6E0000EB.

ANEXO - MAPA DE LOCALIZAÇÃO

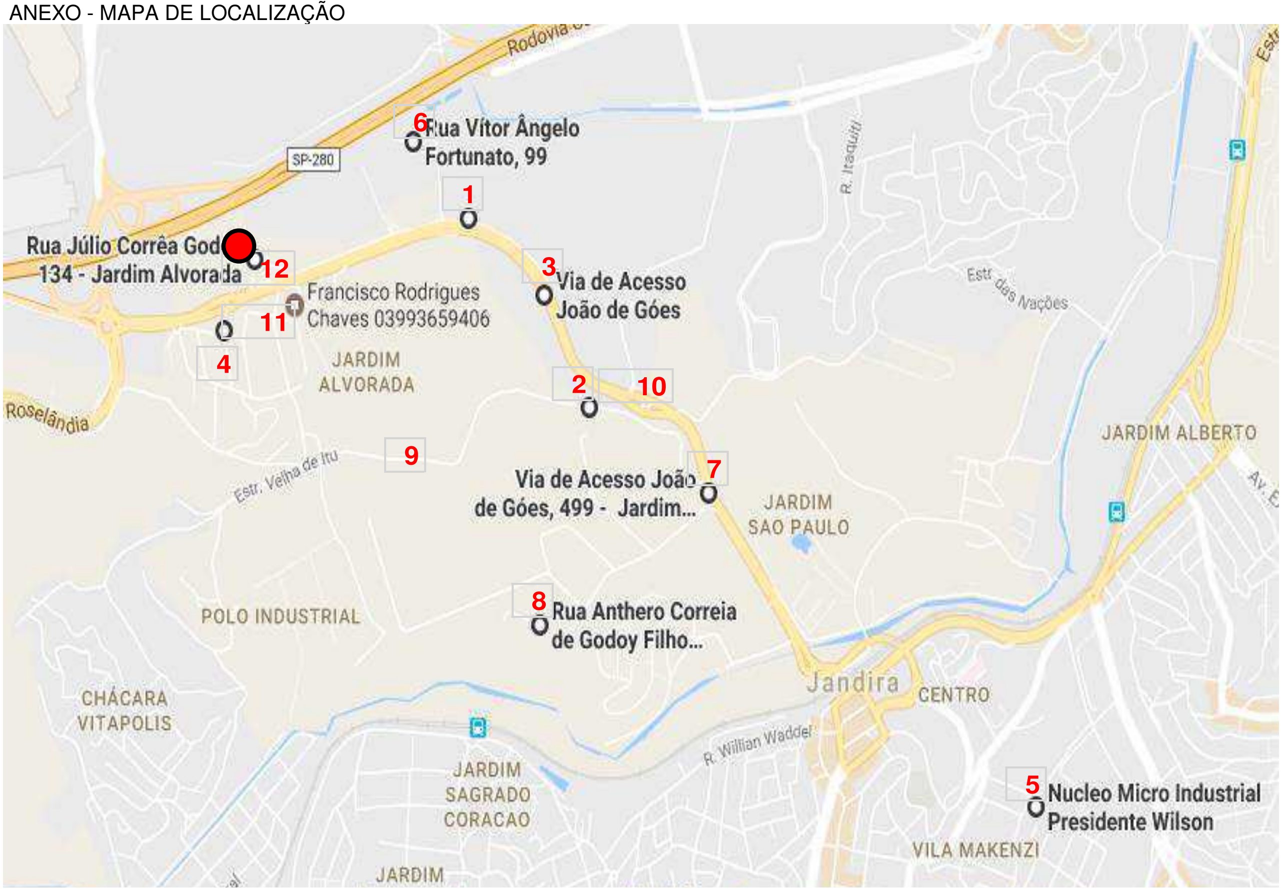

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:27, sob o número WJAD18700315826.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2014.8.26.0299 e código 5E9AEFB.

RGI Valor de Mercado para Compra e Venda
DADOS INICIAIS

Nº	Amostra (endereço)	VENDA R$	Área Construída Equivalente m²	Área Terreno m²	Padrão	Idade Aparente anos	Idade Aparente % Vida	Estado de Conservação (IBAPE)	Valor Unitário Básico R$/m²Aeq	Valor Unitário Básico c/ Fator Fonte (0,95) R$/m²$A_c$	TIPO
1	Rua Vítor Ângelo Fortunato, 2000	19.000.000,00	10.200,00	0,00	1,410	15	25,00	C	1862,75	1.769,61	OFERTA
2	Estr. Velha de Itu, 1069	30.000.000,00	11.630,00	31.000,00	1,830	10	17,00	B	2579,54	2.450,56	OFERTA
3	Via de Acesso João de Góes, s/n	40.000.000,00	18.000,00	0,00	1,680	10	17,00	C	2222,22	2.111,11	OFERTA
4	Rua Milton Alves, 208	1.150.000,00	400,00	0,00	1,680	10	17,00	C	2875,00	2.731,25	OFERTA
5	Núcleo Micro Industrial Presidente Wilson	20.000.000,00	6.515,00	0,00	1,830	8	13,00	B	3069,84	2.916,35	OFERTA
6	Rua Vítor Ângelo Fortunato, 99	2.143.800,00	952,00	0,00	1,410	16	27,00	C	2251,89	2.139,30	OFERTA
7	Via de Acesso João de Góes, 499	12.500.000,00	4.600,00	0,00	1,410	10	17,00	B	2717,39	2.581,52	OFERTA
8	Rua Anthero Correia de Godoy Filho, s/n	4.600.000,00	2.800,00	0,00	1,680	10	17,00	B	3200,33	3.040,32	OFERTA
9	Estr. Velha de Itu, 920	5.500.000,00	2.800,00	0,00	1,330	15	25,00	C	1964,29	1.866,07	OFERTA
10	Via de Acesso João de Góes, 1296	5.750.000,00	2.206,60	0,00	168,000	12	20,00	C	2605,82	2.475,53	OFERTA
11	Rua José Milanês, 110	1.800.000,00	765,00	0,00	1,300	16	27,00	C	2352,94	2.235,29	OFERTA
12	Rua Aparício Corrêa de Godói, 116 (Polo Industrial de	9.500.000,00	3.340,00	0,00	1,680	15	25,00	B	2844,31	2.702,10	OFERTA
Aval.	**Rua Julio Correia de Godoy, 134**		**2.444,24**		**1,69**	**20**	**33,00**	**C**			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo [illegible] e código [illegible].

RGI Valor de Mercado para Compra e Venda

VALIDAÇÕES

Nº	Amostra (endereço)	Valor Unitário Básico c/ Fator Fonte (0,90) R$/m²$A_c$	FL - Fator Localização	Validação FL	Padrão	Validação Padrão	FA - Fator Área Ar/Aa	FA - Fator Área Fator	Validação FA	FMF - Fator Múltiplas Frentes	Validação FMF	Estado de Conservação (IBAPE) Fator K	Coef. Obsol. Foc	Validação Foc
1	Rua Vítor Ângelo Fortunato, 2000	1.769,61	1,00	1,10	1,410	1,20	0,24	0,8365	1,20	1,00	1,20	0,844	0,875	1,01
2	Estr. Velha de Itu, 1069	2.450,56	1,00	1,10	1,830	0,92	0,21	0,8228	1,22	1,00	1,20	0,904	0,923	0,96
3	Via de Acesso João de Góes, s/n	2.111,11	1,00	1,10	1,680	1,01	0,14	0,7791	1,28	1,00	1,20	0,871	0,897	0,99
4	Rua Milton Alves, 208	2.731,25	1,00	1,10	1,680	1,01	6,11	1,5722	0,64	1,00	1,20	0,871	0,897	0,99
5	Núcleo Micro Industrial Presidente Wilson	2.916,35	1,00	1,10	1,830	0,92	0,38	0,8847	1,13	1,00	1,20	0,897	0,918	0,97
6	Rua Vítor Ângelo Fortunato, 99	2.139,30	1,00	1,10	1,410	1,20	0,14	0,7791	1,28	1,00	1,20	0,800	0,840	1,06
7	Via de Acesso João de Góes, 499	2.581,52	1,20	0,92	1,410	1,20	0,53	0,9240	1,08	1,00	1,20	0,891	0,913	0,97
8	Rua Anthero Correia de Godoy Filho, s/n	3.040,32	1,20	0,92	1,680	1,01	1,70	1,0686	0,94	1,00	1,20	0,891	0,913	0,97
9	Estr. Velha de Itu, 920	1.866,07	0,90	1,22	1,330	1,27	0,87	0,9832	1,02	1,00	1,20	0,815	0,852	1,04
10	Via de Acesso João de Góes, 1296	2.475,53	0,80	1,38	168,000	0,01	1,11	1,0129	0,99	1,00	1,20	0,858	0,886	1,00
11	Rua José Milanês, 110	2.235,29	1,00	1,10	1,300	1,30	3,20	1,1563	0,86	1,00	1,20	0,800	0,840	1,06
12	Rua Aparício Corrêa de Godói, 116 (Polo Industrial de J	2.702,10	1,00	1,10	1,680	1,01	0,73	0,9617	1,04	1,00	1,20	0,834	0,867	1,02
Aval.	**Rua Julio Correia de Godoy, 134**		**1,10**			**1,69**		**2.444,24**	**1,00**	**1,20**		**0,858**	**0,886**	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ACPM RAC PETRIRCHA DO DE SOUZA e o Estado de São Paulo, sob o nº 2/2018 e 1387, nos autos em 29/05/2020 às 18:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 31E1966B.

RGI Valor de Mercado para Compra e Venda

CONCLUSÃO

VALOR DE COMPRA E VENDA

Nº	Amostra (endereço)	Validação FL L	Validação FA A	Validação Foc F	Validação Padrão P	Validação FMF	Valor Unitário Básico c/ Fator Fonte (0,90) R$/m²$A_c$	Valor Unitário Homog. L+A	Valor Unitário Homog. L+A+F	Valor Unitário Homog. L+A+F+P	Valor Unitário Homog. L+A+F+P+FMF
1	Rua Vítor Ângelo Fortunato, 2000	1,10	1,20	1,01	1,20	1,20	1769,61	2292,56	2315,21	2666,62	3020,54
2	Estr. Velha de Itu, 1069	1,10	1,22	0,96	0,92	1,20	2450,56	3223,19	3125,51	2938,04	3428,15
3	Via de Acesso João de Góes, s/n	1,10	1,28	0,99	1,01	1,20	2111,11	2920,69	2896,21	2908,78	3331,00
4	Rua Milton Alves, 208	1,10	0,64	0,99	1,01	1,20	2731,25	2010,29	1978,61	1994,87	2541,12
5	Núcleo Micro Industrial Presidente Wilson	1,10	1,13	0,97	0,92	1,20	2916,35	3588,19	3489,03	3265,92	3849,19
6	Rua Vítor Ângelo Fortunato, 99	1,10	1,28	1,06	1,20	1,20	2139,30	2959,69	3077,86	3502,68	3930,54
7	Via de Acesso João de Góes, 499	0,92	1,08	0,97	1,20	1,20	2581,52	2578,72	2504,06	3016,70	3533,00
8	Rua Anthero Correia de Godoy Filho, s/n	0,92	0,94	0,97	1,01	1,20	3040,32	2591,73	2503,80	2521,90	3129,96
9	Estr. Velha de Itu, 920	1,22	1,02	1,04	1,27	1,20	1866,07	2312,72	2388,06	2893,17	3266,38
10	Via de Acesso João de Góes, 1296	1,38	0,99	1,00	0,01	1,20	2475,53	3372,40	3372,40	921,78	1416,88
11	Rua José Milanês, 110	1,10	0,86	1,06	1,30	1,20	2235,29	2156,72	2280,19	2950,78	3397,84
12	Rua Aparício Corrêa de Godói, 116 (Polo Industrial de Jandira)	1,10	1,04	1,02	1,01	1,20	2702,10	3079,85	3139,68	3155,76	3696,18
				Média (x)			2418,25	2757,23	2755,89	2728,08	3211,73
				Desvio Padrão			401,80	508,93	487,27	684,62	679,18
				Correlação			0,1662	0,1846	0,1768	0,2510	0,2115

Validação Valor Unitário R$/m²$A_c$	V. Unit. Homog. - Validado R$/m²$A_c$	V. Unit. Homog. - Saneado R$/m²$A_c$
1,51	3020,54	3020,54
1,20	3428,15	3428,15
1,38	3331,00	3331,00
0,73	2541,12	
1,12	3849,19	3849,19
1,64	3930,54	3930,54
1,17	3533,00	3533,00
0,83	3129,96	3129,96
1,55	3266,38	3266,38
0,37	1416,88	
1,32	3397,84	3397,84
1,17	3696,18	3696,18

Média (x)	3211,73	3458,28	
Desvio Padrão (s)	679,18	377,56	10,92%
Correlação (s/x)	0,2115	0,1092	

R$/m²Aeq.

VALOR UNIT. MÁX. (x + s) =	**3835,84**
VALOR UNIT. MÍN. (x - s) =	**3080,72**
VALOR UNIT. MÉDIO =	**3458,28**

INTERVALO DE CONFIANÇA 15%

VALOR UNIT. MÁX. (x + s) =	**3977,02**
VALOR UNIT. MÍN. (x - s) =	**2939,54**

VALOR UNIT. MÉDIO =	**3458,28**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ACOM ARCHITETURA e ADMINISTRAÇÃO DE ESTUDOS e Estadas de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 18:26:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-59.2024.8.26.0299 e código 31E1DGB.

Especificação do Laudo nº	5625.26.11.2018	29/09/2015
Imóvel	D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	
Endereço	Rua Julio Correia de Godoy, 134	

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO - IMÓVEIS URBANOS

MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO - utilização de MODELO TRATAMENTO POR FATORES - NBR-14.653-2

Tabela 3 - Grau de Fundamentação no caso de utilização de Modelos de Tratamento por Fatores

Item	Descrição	Determinação do Grau de Fundamentação					
1	Caracterização do imóvel avaliando	Grau III - Completa quanto a todos os fatores analisados				3	Grau III
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	para Grau III	12	nº de dados considerados no modelo	**12**	3	Grau III
		para Grau II	5				
		para Grau I	3				
3	Identificação dos dados de mercado	Grau III - Apresentação de informações relativas a todas características dos dados analisados, com foto e características observadas pelo autor do laudo				3	Grau III
4	Intervalo admissíveis de ajuste para o conjunto de fatores	intervalo admissível				3	Grau III
		para o Grau III	0,80	a) para utilizaqção de menos de 5 (cinco) dados de mercado	0,80		
			1,25		1,25		
		para o Grau II	0,50				
			2,00				
		para o Grau I [a]	0,40	ajuste obtido	**0,80**		
			2,50				

ENQUADRAMENTO SEGUNDO O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO - Modelo de Tratamento por Fatores: Tabela 4

Tabela 4 - Enquadramento do Laudo segundo seu Grau de Fundamentação

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	**10**	**6**	**4**
Itens Obrigatórios no grau correspondente	2 e 4	2 e 4	todos
Pontos Mínimos	**6**	**4**	**4**
demais itens	grau II	grau I	
Pontos Mínimos	**4**	**2**	
Pontos Máximos possíveis	**12**	**8**	**4**

Verificação da Tabela 3 x Tabela 4
ENQUADRAMENTO de acordo com Tabela 4

Enquadramento Tabela 4		pts	Grau
Pontos Obtidos	Totais	12	Grau Possível = III
Pontos de itens obrigatórios	2,4,5 e 6	demais	Grau Possível = III
III	**6**	**6**	
II	**6**	**6**	
I	**12**		
Grau de Fundamentação após Enquadramento da Tabela 4		**12**	**Grau III**

ENQUADRAMENTO SEGUNDO O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: Item 9.2.2.1 da NBR 14653-2

9.2.2.1 - Para atingir o **Grau III**, são obrigatórias:

a	apresentação do laudo na modalidade completa (em todos os itens de ***a*** a ***m***);	**atendeu**	**Grau III**
b	identificação completa dos endereços dos dados de mercado,	**atendeu**	
	bem como das fontes de informação;	**atendeu**	
d	**valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central**	**atendeu**	

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO FINAL: atendimento simultâneo a Tabela 4 e Item 9.2.2.1 da NBR 14653-2

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO FINAL DO LAUDO	**Grau III**

GRAU DE PRECISÃO - IMÓVEIS URBANOS

MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO - utilização de MODELO DE REGRESSÃO LINEAR ou TRATAMENTO por FATORES - NBR-14.653-2

Tabela 5 - Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	III	II	I
	<= (menor ou igual)		
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	30%	40%	50%

Amplitude OBTIDA do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central

Valores unitários		Amplitude Obtida	
IC - Mínimo	**2.939,54**	**15,00%**	**30,00%**
Médio	**3.458,28**		
IC - Máximo	**3.977,02**	**15,00%**	

GRAU DE PRECISÃO FINAL: atendimento a Tabela 5 da NBR 14653-2

GRAU DE PRECISÃO FINAL	**Grau III**

Salvador
- 29 de setembro de 2015 -

Empresa ANEXXA ENGENHARIA CONSULTORIA E COM. LTDA
CNPJ / MF: 00.150.505/0001-32

Engº MARIO RUBIANO FILHO
CREA/SP : 0601502970
Responsável Técnico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:39, sob o número WJAD18700315826.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2019.8.26.0299 e código

DOCUMENTO 03

TERMO DE CONSTATAÇÃO: DOCUMENTOS ENCONTRADOS NA SEDE DA FALIDA

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 - mga@mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

TERMO DE CONSTATAÇÃO

Documentos encontrados na sede da Massa Falida D.F.M. Indústria Química Ltda.

Ref.: **Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299 – 2º Vara do Foro da Comarca de Jandira – SP.**

Foram constatados na sede da Massa Falida os seguintes documentos:

1. Livros obrigatórios ao regime tributário Lucro Real referente ao período de 2011 e 2012:

- **i. - Livro de Registro de Apuração do IPI;**
- **ii. - Livro de Registro de Apuração do ICMS;**
- **iii. - Livro de Registro de Entradas;**
- **iv. - Livro de Registro de Saídas;**
- **v. - Livro de Inventário;**
- **vi. - Livro Razão;**
- **vii. - Livro Diário;**
- **viii. - Livro LALUR (Apuração Lucro Real).**

Obs¹: Todos os livros mencionados acima estão completos e revestidos das formalidades legais extrínsecas e intrínsecas.

Obs²: A partir de 2013 os livros contábeis e fiscais passaram a ser emitidos de forma eletrônica através do SPED Fiscal e Contábil.

Além dos livros fiscais, foram constatados os seguintes documentos:

- **i. - Notas Fiscais, DANFes, CTRs, notas fiscais de serviços e contas de despesas fixas dos últimos 5 anos (Entradas e Saídas);**
- **ii. - Contratos Bancários (Empréstimos, Leasings, Financiamentos, Renegociação de Dividas, Desconto de títulos e Operações de Créditos);**

2. Documentos Trabalhistas e Previdenciários:

- **i. - Livros e Documentos de Registro de Empregados (Desde 2000);**
- **ii. - Contratos de Trabalho (últimos 10 anos);**
- **iii. - Livros e Atas da CIPA (últimos 5 anos);**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código ...

iv. **- Folhas de Pagamento, recibo de pagamento de salário, de férias, de 13º salário e controle de ponto (últimos 3 anos);**

v. **- Termo de rescisão do contrato de trabalho, pedido de demissão e aviso prévio (últimos 3 anos);**

vi. **- CAGED/SEFIP-FGTS (últimos 5 anos).**

vii. **- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (últimos 5 anos).**

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

Odair Ribeiro
Odair Nunes Ribeiro Soluções em Contabilidade – ME
CRC 2SP037117

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003174-59.2019.8.26.0299 e código .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, Jardim São Luiz, Jandira - SP - CEP 06618-000

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n°:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

Aos 22 de outubro de 2018, às 14:00 horas, na sala 14 de audiências da 2ª Vara do Foro de Jandira, Comarca de Jandira, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**, comigo Supervisora de Serviço abaixo assinado, foi aberta a **Audiência de Declarações,** nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/2005, nos autos supra referida. Apregoadas as partes. Presentes o advogado do falido **Dr. Leandro Martins Guerra, OAB/SP 155918, e Dra. Alice Maria Malque Hengler, OAB/SP 310810,** e o sócio **Sr. Danilo Mori Junior, RG 5188157 SSP/SP .** Iniciados os trabalhos, foram prestadas declarações, conforme segue.

Sr. Danilo Mori Junior, RG 5188157 SSP/SP
Alameda Rússia, 326, Alphaville, Barueri, CEP: 06474-160
Fone – 9-9595-0234

Quais as causas que determinaram a falência?
Dificuldades nas vendas de mercadorias durante o período de recuperação, e finalmente um incêndio causado por queda de balão. O incêndio causou a perda do estoque de mercadorias utilizado na produção.

Nome de quais pessoas compunham a sociedade?
Danilo Mori Júnior e Maria Helena Ruas Mori.

Se o declarante faz parte de outra sociedade?
O declarante informa que não participa de nenhuma outra sociedade anônima ou limitada.

Outorgou procuração a terceiros?
Nunca outorgou qualquer procuração a outras pessoas.

Se há contas bancárias em nome da empresa?
Existem varias contas bancarias em nome da empresa:
Banco do Brasil - Ag. 3348 – c/c 20301-7
Banco Itaú – Ag. 1145 – c/c 52283-3
Banco Bradesco – Ag. 3390 – c/c 3288-3
Banco Santander – Ag. 4507 – c/c 13005970-7
Banco Sofisa - Ag. 00019 – c/c 0000262961
Banco Daycoval – Ag. 00019 – c/c 7116976

Se possui móveis ou imóveis em nome da firma?
Sim.
Móvel, os que estão no estabelecimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAELA MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 5E0C4DE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, Jardim São Luiz, Jandira - SP - CEP 06618-000

Imóvel, terreno em que a empresa estava instalada, conforme matricula 44.919/1871/1862/1863/1864/61.879/61.880, registrados perante o C.R.I. De Barueri/SP.

Se a falida tiver alguma coisa a declarar?

O Sr. Danilo declara que a sócia Maria Helena Ruas Mori, nunca participou da administração ou gestão da empresa.

Declara também que a empresa não é sócia, e nem tem participação em outra empresa.

Livros:

Os livros da empresa estão no estabelecimento lacrado, cuja guarda ou posse estão com o administrador.

Este não teve acesso aos livros, ou ainda aos objetos pessoais que se encontravam no estabelecimento na ocasião da lacração.

Contador:

Odair Nunes Ribeiro, CRC 1RJ. 068404/T-O e CPF/MF: 765.887.857-04.

Documentos apresentados:

Certidões e pesquisas referentes aos processos em que a empresa é parte, certidão atualizada da Jucesp, e relação de seus credores.

Eu, Sueli Garcia, Escrivão Judicial I, digitei e subscrevi.

Defensor(a):

Declarante:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 65BCADD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, Jardim São Luiz, Jandira - SP - CEP 06618-000

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n°:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

Aos 09 de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sala 14 de audiências da 2ª Vara do Foro de Jandira, Comarca de Jandira, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**, comigo Supervisora de Serviço abaixo assinado, foi aberta a **Audiência de Declarações,** nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/2005, nos autos supra referida. Apregoadas as partes. Presentes o advogado do falido **Dr. Leandro Martins Guerra, OAB/SP 155918, e Dra. Alice Maria Malouk Hengler, OAB/SP 310810,** e a **sócia Sra. Maria Helena Ruas Mori, RG: 3169745 SSP/SP.** Iniciados os trabalhos, foram prestadas declarações, conforme segue.

Sra. Maria Helena Ruas Mori, RG: 3169745 SSP/SP
Rua Califórnia, 569, Ap 151, Brooklin Novo, São Paulo, CEP: 04566.061
Fone – 9-9979-2445

Quais as causas que determinaram a falência?
A sócia informa que não tem conhecimento sobre as causas da falência

Nome de quais pessoas compunham a sociedade?
Danilo Mori Júnior e Maria Helena Ruas Mori.

Se o declarante faz parte de outra sociedade?
Não faz parte.

Outorgou procuração a terceiros?
Outorgou procuração ao outro sócio.

Se há contas bancárias em nome da empresa?
Não tem conhecimento.

Se possui móveis ou imóveis em nome da firma?
Não tem conhecimento.

Se a falida tiver alguma coisa a declarar?
Informa que nunca teve participação ativa na Administração ou gestão da empresa.

Livros: Não tem conhecimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAELA MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, Jardim São Luiz, Jandira - SP - CEP 06618-000

Contador: Não tem conhecimento.

Documentos apresentados:
Não foram apresentados nenhum documento

Eu, Sueli Garcia, Escrivão Judicial I, digitei e subscrevi.

Defensor(a):

Declarante:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6C50FE6.

FALÊNCIA

Processo n° 0003124-79.2014.8.26.0299

2° Vara do Foro da Comarca de Jandira-SP

DFM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

RELAÇÃO DE CREDORES VERIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

(Art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005)

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Responsável Técnico: Mauricio Galvão de Andrade
Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527
Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436
Advogado - OAB/SP 424.626

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em [illegible] às [illegible] AD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo [illegible] e código [illegible].

ÍNDICE

Item	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**	3
2.	**DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS**	3
	HONORÁRIOS DEVIDOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL E SEUS AUXILIARES – CLASSE I:	4
	i. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE	4
	ii. GUILHERME JUSTINO DANTAS	5
	OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CLASSE V:	7
	i. ODAIR NUNES RIBEIRO SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE - ME	7
	ii. PÉ DE PLANTA	8
	iii. ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO	8
	iv. FORT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS	10
3.	**DOS CRÉDITOS CONCURSAIS**	11
	CRÉDITOS TRABALHISTAS – CLASSE I	11
	CRÉDITOS COM GARANTIA REAL - CLASSE II	12
	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CLASSE III	12
	CRÉDITOS ME/EPP - CLASSE IV	12
	CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL – CLASSE V	12
	CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE VI	13
	i. ART NOR NORDESTE INDUSTRIAL COM. IMPOR.E EXPORT.LTDA.	13
	ii. ATA - ASSESSORIA, INDÚSTRIA E COM. DE TENSOATIVOS LTDA.	15
	iii. BAERLOCHER DO BRASIL S.A.	16
	iv. BANCO DO BRASIL S.A.	18
	v. BANCO SAFRA S.A.	19
	vi. BIESTEFELD INTERNATIONAL GMBH BIESTERFELD	21
	vii. CARBONO QUÍMICA LTDA.	22
	viii. CLARIANT S/A.	24
	ix. COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (NOVA DENOMINAÇÃO DE PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.)	25
	x. ECEM QUÍMICA DO BRASIL COM IMPORT E EXPORT LTDA.	27
	xi. INNOVARTH COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	28
	xii. LAMBERTI BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	30
	xiii. MEGH INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	31
	xiv. SAVIXX COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A.	33
	xv. VERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	34
	xvi. VIDEOLAR-INNOVA S.A.	36
4.	**DO ENCERRAMENTO**	39

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible], protocolado em [illegible], sob o número WJAD19700209296.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo [illegible] e código [illegible].

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. Inicialmente destacamos que o edital contendo a relação de credores apresentada pela Massa falida, previsto no parágrafo único do art. 99 da LREF[1], foi publicado no DJE em **29/04/2019**.

2. Assim, com base nos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais do devedor, bem como os documentos que lhe foram apresentados pelos credores – em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 7° da Lei 11.101/2005 – a equipe da Administradora Judicial realizou a verificação dos créditos listados pela Falida.

3. Nesse sentido, é apresentado a seguir o resultado da verificação de créditos e a nova relação de credores para publicação do edital previsto no § 2° do mesmo artigo.

2. DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS:

4. Os **credores extraconcursais** apresentaram divergência aos créditos listados, bem como pedido de habilitações nesta classe de credores.

5. A seguir são informados os resultados obtidos nas análises realizadas pela Administração Judicial nos registros da Falida:

[1] Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações: (...)

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores.

(sem destaques no original)

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

HONORÁRIOS DEVIDOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL E SEUS AUXILIARES – CLASSE I:

i. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE

6. O credor apresentou habilitação alegando possuir crédito no valor de R$ 144.765,49 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), decorrente da prestação de serviços de Administração Judicial, conforme deferimento da remuneração às fls. 1130.

7. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **O credor apresentou os documentos que comprovam o crédito pleiteado.**
- ✓ **O crédito foi constituído após o pedido de recuperação judicial e deve ser classificado como extraconcursal.**

8. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018

DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
25/04/2017	7.810,94	66,839575	68,316731	7.983,56	1.144,31	9.127,87
25/05/2017	7.810,94	66,893046	68,316731	7.977,18	1.063,62	9.040,80
25/06/2017	7.810,94	67,133860	68,316731	7.948,57	977,67	8.926,24
25/07/2017	7.810,94	66,932458	68,316731	7.972,48	900,89	8.873,37
25/08/2017	7.810,94	67,046243	68,316731	7.958,95	817,12	8.776,07
25/09/2017	7.810,94	67,026129	68,316731	7.961,34	735,10	8.696,44
25/10/2017	7.810,94	67,012723	68,316731	7.962,93	655,61	8.618,55
25/11/2017	7.810,94	67,260670	68,316731	7.933,58	571,22	8.504,80
25/12/2017	7.810,94	67,381739	68,316731	7.919,32	491,00	8.410,32

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, Santo Paulo, em 10/08/2019 às 16:49:05 e 20 às 16:25 JAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB0FE3.

DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
25/02/2018	12.810,94	67,712311	68,316731	12.925,29	534,25	13.459,54
25/03/2018	12.810,94	67,834193	68,316731	12.902,07	412,87	13.314,94
25/04/2018	12.810,94	67,881676	68,316731	12.893,05	279,35	13.172,39
25/05/2018	12.810,94	68,024227	68,316731	12.866,03	150,10	13.016,13
25/06/2018	12.810,94	68,316731	68,316731	12.810,94	17,08	12.828,02
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência						**144.765,49**

9. Ante ao exposto, o pedido do credor é **Totalmente Procedente** e o crédito no valor de **R$ 144.765,49 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta em nove)**, foi listado como **Extraconcursal – Classe I (art. 84, I da LREF[2])**, na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/05.

ii. GUILHERME JUSTINO DANTAS

10. O credor apresentou habilitação de crédito alegando que possui crédito no valor de R$ 48.485,01 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), decorrente da prestação de serviços de auxiliar do Administrador Judicial, conforme contratação e remuneração deferidas às fls. 1130.

11. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **O credor apresentou os documentos que comprovam o crédito pleiteado.**
- ✓ **O crédito foi constituído após o pedido de recuperação judicial e deve ser classificado como extraconcursal.**

[2] Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:
I – remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;

(Sem destaques no original)

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Sao Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC9E3.

12. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018						
DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
25/04/2017	2.843,28	66,839575	68,316731	2.906,12	416,54	3.322,66
25/05/2017	2.843,28	66,893046	68,316731	2.903,80	387,17	3.290,97
25/06/2017	2.843,28	67,133860	68,316731	2.893,38	355,89	3.249,27
25/07/2017	2.843,28	66,932458	68,316731	2.902,09	327,94	3.230,02
25/08/2017	2.843,28	67,046243	68,316731	2.897,16	297,44	3.194,60
25/09/2017	2.843,28	67,026129	68,316731	2.898,03	267,58	3.165,61
25/10/2017	2.843,28	67,012723	68,316731	2.898,61	238,65	3.137,26
25/11/2017	2.843,28	67,260670	68,316731	2.887,92	207,93	3.095,85
25/12/2017	2.843,28	67,381739	68,316731	2.882,74	178,73	3.061,47
25/02/2018	3.843,28	67,712311	68,316731	3.877,59	160,27	4.037,86
25/03/2018	3.843,28	67,834193	68,316731	3.870,62	123,86	3.994,48
25/04/2018	3.843,28	67,881676	68,316731	3.867,91	83,80	3.951,72
25/05/2018	3.843,28	68,024227	68,316731	3.859,81	45,03	3.904,84
25/06/2018	3.843,28	68,316731	68,316731	3.843,28	5,12	3.848,40
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência						**48.485,01**

13. Ante ao exposto, o pedido do credor é **Totalmente Procedente** e o crédito no valor de **R$ 48.485,01 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo)**, foi listado como **Extraconcursal – Classe I (art. 84, I da LREF[3])** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/05.

[3] Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:
I – remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;

(Sem destaques no original)

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 01/08/2019 às 16:21.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2018.8.26.0299 e código

OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CLASSE V:

i. ODAIR NUNES RIBEIRO SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE – ME

14. A empresa apresentou habilitação de crédito alegando ser credora do valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), decorrente da prestação de serviços contábeis.

15. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A credora apresentou os documentos que comprovam o crédito pleiteado.**
- ✓ **O crédito foi constituído após o pedido de recuperação judicial e deve ser classificado como extraconcursal.**

16. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
321197	15/05/2018	8.000,00	68,024227	68,316731	8.034,40	120,52	8.154,92
360998	15/06/2018	13.000,00	68,316731	68,316731	13.000,00	60,67	13.060,67
330771	15/07/2018	13.000,00					13.000,00
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**34.215,58**

17. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 34.215,58 (trinta e quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**, foi

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, Brasil, 08/30/2019 às 16:49:05 (2020) às 16:25 JAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 6EBC9E3.

listado como **<u>Extraconcursal – Classe V (art. 84, V da LREF[4]</u>)** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

ii. *<u>PÉ DE PLANTA</u>*

18. A empresa apresentou habilitação de crédito alegando ser credora do valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), decorrente da prestação de serviços de plantio de mudas.

19. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A credora apresentou os documentos que comprovam o crédito pleiteado.**
- ✓ **O crédito foi constituído após o pedido de recuperação judicial e deve ser classificado como extraconcursal.**

20. Ante ao exposto, o pedido da credora é **<u>Totalmente Procedente</u>** e o crédito no valor **<u>R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)</u>**, foi listado como **<u>Extraconcursal – Classe V (art. 84, V da LREF</u>)** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

iii. *<u>ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO</u>*

21. Durante a verificação dos créditos observou-se nos registros contábeis da Falida o crédito em favor do credor no

---

[4] Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:
<u>V – obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.</u>

(Sem destaques no original)

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

valor de R$ 43.335,63 (quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) como quirografário – Classe III.

22. A credora apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 53.166,99 (cinquenta e três mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) decorrente da prestação de serviços de energia elétrica.

23. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A Falida <u>não</u> incluiu na relação de credores a fatura referente aos serviços prestados entre 16/05/2018 e 15/06/2018, no valor de R$ 9.831,36 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).**

24. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice IGP-M, acrescidos de juros de mora de 1% a.m. e multa de 2%, até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DA FATURA	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE IGPM (HISTÓRICO)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	MULTA DE MORA 2%	VALOR TOTAL
A-1804-000047889	25/04/2018	23.238,43	1,012136	23.520,46	509,61	470,41	24.500,48
A-1805-000061468	25/05/2018	20.097,20	1,005700	20.211,75	235,80	404,24	20.851,79
A-1806-000074777	26/06/2018	9.831,36	1,000000	9.831,36	9,83	196,63	10.037,82
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**55.390,09**
Valor Atualizado + Juros de Mora 1%							**54.318,82**
Valor da Multa de Mora							**1.071,27**

25. Ante ao exposto, o pedido da credora é **<u>Totalmente Procedente</u>** e o crédito no valor de R$ 55.390,09 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa reais e nove centavos), foi listado na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005, da seguinte forma:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo [illegible] e código [illegible].

a) R$ 54.318,82 (cinquenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) como **Extraconcursal – Classe V (art. 84, V da LREF)**; e

b) R$ 1.071,27 (um mil e setenta e um reais e vinte e sete centavos) como **Crédito Concursal Decorrentes de Multa – Classe VII**.

iv. FORT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

26. Durante a verificação dos créditos observou-se nos registros contábeis da Falida o crédito em favor do credor no valor de R$ 110.020,00 (cento e dez mil e vinte reais).

27. O credor apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 97.465,30 noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

28. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

✓ **O credor apresentou os documentos que comprovam a origem do crédito, todavia não demonstrou os documentos que prevê a atualização dos valores pelo IGP-M.**

29. Assim o crédito comprovado pelo credor foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP e acrescidos de juros de mora de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
65891	15/05/2018	1.410,00	68,024227	68,316731	1.416,06	21,24	1.437,30
66054	25/05/2018	5.072,00	68,024227	68,316731	5.093,81	59,43	5.153,24

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2018.8.26.0299 e código

Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
66156	05/06/2018	3.525,00	68,316731	68,316731	3.525,00	28,20	3.553,20
66237	15/05/2018	76.960,00	68,024227	68,316731	77.290,93	1.159,36	78.450,29
66242	15/05/2018	6.580,00	68,024227	68,316731	6.608,29	99,12	6.707,42
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**95.301,45**

30. Ante ao exposto, o pedido do credor é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor de **R$ 95.301,45 (noventa e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, foi listado como **Extraconcursal – Classe V(art. 84, V da LREF)** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

3. DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

31. Os **credores concursais** apresentaram divergência aos créditos listados, bem como pedido de habilitações nesta classe de credores.

32. A seguir são informados os resultados obtidos nas análises realizadas pela Administração Judicial nos registros da Falida:

CRÉDITOS TRABALHISTAS – CLASSE I

33. Não há créditos relacionados na **Classe I – Trabalhistas**, bem como não foram apresentadas habilitações nesta classe de credores.

34. Durante a verificação dos créditos a Administração Judicial observou-se nos registros contábeis da Falida a existência de créditos trabalhistas os quais foram verificados e listados na Relação de Credores anexa (**DOC. 01**).

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 01/08/2019 às 16:29 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC9E3.

CRÉDITOS COM GARANTIA REAL – CLASSE II

35. Há créditos relacionados pela Falida na **Classe II – Garantia Real**. Não foram apresentadas habilitações e divergências nesta classe de credores.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – CLASSE III

36. Há créditos relacionados pela Falida na **Classe III – Tributários**. Não foram apresentadas habilitações e divergências nesta classe de credores.

CRÉDITOS ME/EPP – CLASSE IV

37. Durante as verificações da relação de credores apresentada pela Falida, a Administração Judicial identificou credores cujos créditos haviam sido relacionados incorretamente como "Quirografários – Classe III".

38. Assim, considerando que tal classificação é aplicável somente na recuperação judicial, a Administração Judicial tratou de corrigir os equívocos e após verificação de seu enquadramento no site da Receita Federal, os créditos relativos a ME/EPP foram reclassificados para essa classe de credores, conforme Relação de Credores anexa (**DOC. 01**).

CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL – CLASSE V

39. Durante as verificações da relação de credores apresentada pela Falida, a Administração Judicial identificou credores cujos créditos haviam sido relacionados incorretamente como "Quirografários – Classe III".

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, Santo Paulo, em 01/08/2019 às 16:29 (UTC) 20 às 16:25 IAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC1F5.

40. Assim, considerando que tal classificação é aplicável somente na recuperação judicial, a Administração Judicial tratou de corrigir o equívoco da Falida e após verificar o seu enquadramento nos termos do parágrafo único do art. 67 da LREF[5] tratou de reclassificar os créditos a eles pertencentes nessa classe de credores, conforme Relação de Credores anexa (**DOC. 01**).

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE VI

41. Os **credores Quirografários – Classe VI** que discordaram dos créditos relacionados pela Falida, apresentaram suas divergências de crédito à Administração Judicial.

42. A seguir são informados os resultados obtidos nas análises das divergências de crédito recebidas tempestivamente pela Administração Judicial:

i. ART NOR NORDESTE INDUSTRIAL COM. IMPOR.E EXPORT.LTDA.

43. Na relação de credores apresentada pela Falida, o crédito foi lançado no valor de R$ 41.846,01 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e um centavo) como quirografário – Classe III.

---

[5] Lei 11.101/05 (...)
Art. 67. Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.
Parágrafo único. Os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação.
(Sem destaques no original)

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de Santa Paulo, Sao Paulo, liberado em 01/08/2019 às 16:29 (GMT-3) e 20/02/2020 às 16:25 (GMT-3).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC1HB.

44. O credor apresentou divergência alegando que seu crédito totaliza o valor de R$ 143.959.12 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) oriundo de duplicatas mercantis.

45. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como da atualização monetária.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

46. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
5039-1	30/04/2014	11.460,00	53,642866	68,316731	14.594,85	7.399,59	21.994,44
5077-1	06/05/2014	11.460,00	54,061280	68,316731	14.481,89	7.313,36	21.795,25
5157-1	29/05/2014	17.190,00	54,061280	68,316731	21.722,84	10.803,49	32.526,33
5174-1	06/06/2014	17.190,00	54,385647	68,316731	21.593,28	10.681,48	32.274,76
5215-1	20/06/2014	22.920,00	54,385647	68,316731	28.791,04	14.107,61	42.898,65
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**151.489,44**
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	25/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-296,00	-3.891,11
Valor Pago na Recuperação Judicial							**-7.346,90**
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							**144.142,54**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, em 01/08/2019 às 16:49:05 2020 às 16:25 IAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB1F5.

47. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 144.142,54 (cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

ii. ATA - ASSESSORIA, INDÚSTRIA E COM. DE TENSOATIVOS LTDA.

48. Na relação de credores apresentada pela Falida, o crédito foi lançado no valor de R$ 1.543,56 (Um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) como quirografário – Classe III.

49. O credor apresentou divergência alegando que seu crédito totaliza o valor de R$ 6.658,85 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) oriundos das notas fiscais 7685 e 7689.

50. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial esclarece que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

51. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, Santo Paulo, em 10/08/2019 às 16:29 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB1F5B.

29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
7689	09/06/2014	6.659,10	54,385647	68,316731	8.364,85	4.129,45	12.494,30
7685	09/06/2014	6.479,24	54,385647	68,316731	8.138,92	4.017,91	12.156,84
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							24.651,14
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	20/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-301,99	-3.897,10
Valor Pago na Recuperação Judicial							-7.352,89
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							17.298,24

52. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 17.298,24 (dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)** foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

iii. BAERLOCHER DO BRASIL S.A.

53. Na relação de credores apresentada pela Falida, o crédito foi lançado no valor de R$ 24.936,56 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) como quirografário – Classe III.

54. O credor apresentou divergência alegando que seu crédito totaliza o valor de R$ 52.125,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) oriundos das notas fiscais.

- ✓ Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 10/08/2019 às 16:29:05 2020 às 16:25 JAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC9E3.

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

55. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
41658	18/04/2014	10.875,00	53,642866	68,316731	13.849,83	7.077,26	20.927,09
41952	23/04/2014	7.249,28	53,642866	68,316731	9.232,30	4.702,32	13.934,62
41833	25/04/2014	4.800,00	53,642866	68,316731	6.113,03	3.109,49	9.222,52
42091	28/04/2014	4.800,00	53,642866	68,316731	6.113,03	3.103,38	9.216,41
41952	30/04/2014	7.249,28	53,642866	68,316731	9.232,30	4.680,78	13.913,08
41952	07/05/2014	7.251,44	54,06128	68,316731	9.163,58	4.624,55	13.788,13
42646	14/05/2014	4.950,00	54,06128	68,316731	6.255,27	3.142,23	9.397,50
42646	21/05/2014	4.950,00	54,06128	68,316731	6.255,27	3.127,63	9.382,90
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**99.782,25**
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	20/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-301,99	-3.897,10
Valor Pago na Recuperação Judicial							**-7.352,89**
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							**92.429,35**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 10/03/2019 às 16:29:05 (2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB0FF5.

56. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 92.429,35 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)** foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

iv. BANCO DO BRASIL S.A.

57. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 99.663,77 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) como quirografário – Classe III.

58. O credor apresentou divergência alegando que o crédito totaliza um valor de R$ 386.167,76 (trezentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) decorrente da cédula de crédito bancário.

59. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como da atualização do crédito até a data de decretação da falência.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**
- ✓ **O credor apresentou o crédito atualizado até a data da decretação da falência, porém não considerou os pagamentos realizados durante a recuperação judicial.**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEIRO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, em 01/08/2019 às 16:49:05 e 20 às 16:25 IAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB1F5B.

60. Assim, os pagamentos realizados durante a recuperação judicial foram atualizados monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, e deduzidos do valor do crédito atualizado, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Crédito Atualizado até a data de decretação da falência							386.167,76
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	25/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-432,60	-3.450,76
PAGAMENTO 2	25/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-296,00	-3.891,11
Valor Pago na Recuperação Judicial							**-7.341,87**
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							**378.825,89**

61. Assim, o pedido do credor é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor de **R$ 378.825,89 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos)** foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

v. BANCO SAFRA S.A.

62. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 325.274,88 (trezentos e vinte e cinco reais e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), como quirografário – Classe III.

63. O credor apresentou divergência alegando que o crédito totaliza um valor de R$ 1.099,757,94 (um milhão noventa e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro reais) como Quirografário – Classe III, decorrente de operações de créditos.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Sao Paulo, liberado em 08/30/2019 às 16:29 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC1F3.

64. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como de contratos de operações de créditos firmados entre as partes.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**
- ✓ **O credor apresentou os contratos firmados entre as partes e memória de cálculo das operações, atualizadas até a data da decretação da falência.**
- ✓ **Nos registros da Falida não há comprovação de pagamentos dos referidos contratos.**

65. Assim, a Administração Judicial apresenta no quadro abaixo a composição do crédito, como segue:

CRÉDITO NA DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018				
Nº DO CONTRATO	VALOR ATUALIZADO	MORA	MULTA	VALOR TOTAL
1614545	14.779,95	8.987,66	475,35	24.242,96
265245	703.426,17	0,00	0,00	703.426,17
1633345	238.462,94	126.330,04	7.295,86	372.088,84
TOTAL	**956.669,06**	**135.317,70**	**7.771,21**	**1.099.757,97**

66. Ante ao exposto, o pedido do credor é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor de R$ 1.099.757,97 (um milhão noventa e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), foi listado na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005, da seguinte forma:

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, Brasil, 08/08/2019 às 16:29 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB0FB5.

a) R$ 1.091.986,76 (um milhão noventa e um mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) como **Quirografário – Classe VI**; e

b) R$ 7.771,21 (sete mil setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) como **Crédito Decorrentes de Multa - Classe VII**.

vi. BIESTEFELD INTERNATIONAL GMBH BIESTERFELD

67. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 32.277,90 (trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos) como quirografário – Classe III.

68. O credor apresentou divergência alegando que o crédito totaliza um valor de R$ 100.337,59 (cem mil reais trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) oriundo de importação de produtos.

69. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como da data considerada na apuração do Dólar ptax utilizado na conversão do crédito para moeda nacional.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**
- ✓ **Além disso, a decretação da falência determina a conversão dos créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial, conforme previsto no art. 77 da Lei 11.101/2005.**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA, protocolado em ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2019.8.26.0299 e código ...

70. Assim, foram deduzidos os valores amortizados durante a recuperação judicial, nos valores de U$$ 917,19 (novecentos e dezessete dólares e dezenove centavos de dólar) e R$ US$ 1.106,59 (um mil cento e seis dólares e cinquenta e nove centavos de dólar),

71. Ato contínuo, o crédito foi convertido para moeda nacional, pela cotação do dólar ptax da data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018						
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (US$)	PAGAMENTOS	SALDO	CONVERSÃO PTAX FALÊNCIA	VALOR CONVERTIDO
94205	30/05/2013	28.000,00	2.023,78	25.976,22	3,8558	100.159,11
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência						**100.159,11**

72. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor de **R$ 100.159,11 (cem mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos)** foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

vii. CARBONO QUÍMICA LTDA.

73. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 1.900,16(um mil novecentos reais e dezesseis centavos) como quirografário – Classe III.

74. O credor apresentou divergência alegando que o crédito totaliza um valor de R$ 14.288,58 (quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) oriundo das notas fiscais.

75. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial esclarece que:

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 10/08/2019 às 16:29:05 20 às 16:25 JAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB0FB3.

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como da atualização monetária pleiteada pela credora.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**
- ✓ **No cálculo apresentado pela credora não foram consideradas todas as amortizações dos pagamentos realizados pela Falida.**

76. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
43118	12/05/2014	3.366,67	54,06128	68,316731	4.254,43	2.139,98	6.394,41
43894	11/06/2014	3.113,33	54,385647	68,316731	3.910,82	1.928,03	5.838,86
43897	12/06/2014	342,00	54,385647	68,316731	429,60	211,65	641,26
43894	18/06/2014	3.113,33	54,385647	68,316731	3.910,82	1.918,91	5.829,73
43897	19/06/2014	342,00	54,385647	68,316731	429,60	210,65	640,25
43894	25/06/2014	3.113,33	54,385647	68,316731	3.910,82	1.909,78	5.820,61
43897	26/06/2014	342,00	54,385647	68,316731	429,60	209,65	639,25
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**25.804,36**
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	20/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-301,99	-3.897,10
Valor Pago na Recuperação Judicial							**-7.352,89**
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							**18.451,47**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, Santo Paulo, em 10/05/2020 às 16:29 e 10/05/2020 às 16:25 JAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB1FF3.

77. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 18.451,47 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)** foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

viii. CLARIANT S/A.

78. Na relação de credores apresentada pela Falida, o crédito foi lançado no valor de R$ 71.038,25 (setenta e um mil trinta e oito reais e vinte cinco centavos) como quirografário – Classe III.

79. A credora apresentou divergência alegando que seu crédito totaliza um valor de R$ 128.962,82 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

80. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial esclarece que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como dos pagamentos realizados durante a recuperação judicial e não considerados pela credora.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

81. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEIRO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, São Paulo, liberado em 08/08/2019 às 16:29 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC9E3.

29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
340492	28/04/2014	13.220,61	53,642866	68,316731	16.837,07	8.547,62	25.384,69
341625	05/05/2014	8.638,14	54,06128	68,316731	10.915,94	5.516,19	16.432,12
341893	07/05/2014	13.220,61	54,06128	68,316731	16.706,76	8.431,35	25.138,11
341892	07/05/2014	13.140,95	54,06128	68,316731	16.606,09	8.380,54	24.986,64
345126	28/05/2014	29.152,09	54,06128	68,316731	36.839,22	18.333,65	55.172,87
345492	03/06/2014	24.853,59	54,385647	68,316731	31.219,93	15.474,68	46.694,61
345990	05/06/2014	13.140,95	54,385647	68,316731	16.507,05	8.170,99	24.678,04
346676	10/06/2014	13.595,88	54,385647	68,316731	17.078,51	8.425,40	25.503,92
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							243.991,00
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	24/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-433,61	-3.451,77
PAGAMENTO 2	25/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-296,00	-3.891,11
Valor Pago na Recuperação Judicial							-7.342,88
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							236.648,12

82. Ante ao exposto, o pedido da credora é <u>**Parcialmente Procedente**</u> e o crédito no valor <u>**R$ 236.648,12 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos)**</u> foi listado como <u>**Quirografário – Classe VI**</u> na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

ix. <u>*COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A (NOVA DENOMINAÇÃO DE PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.)*</u>

83. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 10.497,52 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) como quirografário - Classe III.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo e código.

84. A credora apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 29.638,68 (vinte nove mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), decorrente das notas fiscais 10868 e 10964.

85. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como da atualização monetária aplicada pela credora.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

86. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
10868	10/04/2014	11.400,00	53,642866	68,316731	14.518,44	7.457,64	21.976,08
10964	01/05/2014	17.100,00	54,061280	68,316731	21.609,11	10.948,62	32.557,72
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**54.533,80**
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	24/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-297,20	-3.892,31
Valor Pago na Recuperação Judicial							**-7.348,10**
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							**47.185,70**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, liberado em 08/01/2019 às 16:49 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC9E3.

87. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 47.185,70 (quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)** foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

x. ECEM QUÍMICA DO BRASIL COM IMPORT E EXPORT LTDA.

88. Na relação de credores apresentada pela Falida, o crédito foi lançado no valor de R$ 20.757,02 (vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) como quirografário – Classe III.

89. A credora apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 93.282,49 (noventa e três mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) decorrentes das notas fiscais apresentadas n° 106 e 111.

90. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como dos pagamentos realizados pela falida durante a recuperação judicial e não considerados pela credores.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

91. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINEL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 10/08/2019 às 16:29 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB1F5.

de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
106	05/05/2014	22.680,00	54,06128	68,316731	28.660,50	14.483,11	43.143,61
111	08/05/2014	22.480,77	54,061280	68,316731	28.408,74	14.327,47	42.736,21
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							85.879,82
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	24/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-297,20	-3.892,31
Valor Pago na Recuperação Judicial							-7.348,10
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							78.531,72

92. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 78.531,72 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)**, foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

xi. INNOVARTH COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

93. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 19.017,60 (dezenove mil e dezessete reais e sessenta centavos) como quirografário – classe III.

94. A credora apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 35.773,39 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e três reais centavos).

95. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2018.8.26.0299 e código ...

✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito.**

✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

96. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
9863 - 02	29/05/2014	6.547,13	54,061280	68,316731	8.273,55	4.114,71	12.388,26
9894 - 01	29/05/2014	5.226,00	54,061280	68,316731	6.604,05	3.284,41	9.888,46
9966 - 01	11/06/2014	2.042,00	54,385647	68,316731	2.565,07	1.264,58	3.829,64
10005 - 01	15/06/2014	2.589,60	54,385647	68,316731	3.252,94	1.599,36	4.852,30
10047 - 01	20/06/2014	12.928,50	54,385647	68,316731	16.240,18	7.957,69	24.197,87
10047 - 02	27/06/2014	12.928,50	54,385647	68,316731	16.240,18	7.919,80	24.159,98
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							79.316,51
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	24/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-297,20	-3.892,31
Valor Pago na Recuperação Judicial							-7.348,10
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							71.968,41

97. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor de **R$ 71.968,41 (setenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)**,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2014.8.26.0299 e código ...

foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

xii. LAMBERTI BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

98. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 26.546,56 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) como quirografário – Classe III.

99. A credora apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 76.230,40 (setenta e seis mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos) decorrente das notas fiscais 54782 e 55004.

100. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

101. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, Inteiro Teor, 20/05/2020 às 16:29 IAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC1F3.

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
54781	17/05/2014	18.270,00	54,06128	68,316731	23.087,63	11.574,60	34.662,22
54782	17/05/2014	18.270,00	54,06128	68,316731	23.087,63	11.574,60	34.662,22
55004	21/05/2014	18.270,00	54,06128	68,316731	23.087,63	11.543,81	34.631,44
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							103.955,89
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	24/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-433,61	-3.451,77
PAGAMENTO 2	24/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-297,20	-3.892,31
Valor Pago na Recuperação Judicial							-7.344,08
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							96.611,81

102. Ante ao exposto, o pedido da credora é Parcialmente **Procedente** e o crédito no valor **R$ 96.611,81 (noventa e seis mil seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos)**, foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

xiii. MEGH INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

103. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 13.570,49 (treze mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) como quirografário – Classe III.

104. A credora apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 26.703.46 (vinte e seis mil setecentos e três reais e quarenta e seis centavos) decorrente das notas fiscais 18423,18642 e 18995.

105. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em … Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2018.8.26.0299 e código …

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

106. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
18423	14/05/2014	11.060,95	54,061280	68,316731	13.977,62	7.021,42	20.999,04
18642	26/05/2014	11.060,95	54,061280	68,316731	13.977,62	6.965,51	20.943,13
18995	06/06/2014	11.060,95	54,385647	68,316731	13.894,25	6.873,02	20.767,28
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**62.709,45**
ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	25/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-296,00	-3.891,11
Valor Pago na Recuperação Judicial							**-7.346,90**
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							**55.362,55**

107. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 55.362.55 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, Santo Paulo, em 10/03/2019 às 16:29 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC1F5.

xiv. SAVIXX COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A.

108. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 12.812,56 (doze mil oitocentos e doze e cinquenta e seis centavos) como quirografário – classe III.

109. A credora apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 37.363,80 (trinta e se sessenta e três reais e oitenta centavos).

110. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**

111. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018

Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
22175 - 2	25/04/2014	7.980,00	53,642866	68,316731	10.162,91	5.169,53	15.332,44
22175 - 3	30/04/2014	7.980,00	53,642866	68,316731	10.162,91	5.152,59	15.315,50
22175 - 4	05/05/2014	7.980,00	54,061280	68,316731	10.084,25	5.095,91	15.180,16
22175 - 5	10/05/2014	7.980,00	54,061280	68,316731	10.084,25	5.079,10	15.163,35
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**60.991,45**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, Santo Paulo, em 10/08/2019 às 16:49:05 (2020) às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC9E3.

ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	20/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-301,99	-3.897,10
Valor Pago na Recuperação Judicial							**-7.352,89**
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							**53.638,56**

112. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 53.638,56 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

xv. VERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

113. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de R$ 39.077,84 (trinta e nove mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) como quirografário – classe III.

114. A credora apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 75.695,47 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

115. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como dos pagamentos realizados durante a recuperação judicial e não considerados pela credora.**
- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°,**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, Santo Paulo, 10/08/2019 às 16:29:05 20 às 16:25 JAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB0953.

os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

116. Assim o crédito foi atualizado monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
87093	09/05/2014	3.092,00	54,061280	68,316731	3.907,33	1.969,29	5.876,63
87093	13/05/2014	3.091,96	54,061280	68,316731	3.907,28	1.964,06	5.871,34
87633	14/05/2014	2.088,00	54,061280	68,316731	2.638,59	1.325,45	3.964,04
88030	14/05/2014	2.133,00	54,061280	68,316731	2.695,45	1.354,02	4.049,47
87411	15/05/2014	4.315,00	54,061280	68,316731	5.452,82	2.737,32	8.190,14
88522	15/05/2014	15.207,50	54,061280	68,316731	19.217,57	9.647,22	28.864,80
87411	18/05/2014	4.315,00	54,061280	68,316731	5.452,82	2.731,87	8.184,69
87633	21/05/2014	2.088,00	54,061280	68,316731	2.638,59	1.319,29	3.957,88
88030	21/05/2014	2.133,00	54,061280	68,316731	2.695,45	1.347,73	4.043,18
87411	22/05/2014	4.315,00	54,061280	68,316731	5.452,82	2.724,59	8.177,42
88158	23/05/2014	956,00	54,061280	68,316731	1.208,09	603,24	1.811,33
88523	23/05/2014	3.086,00	54,061280	68,316731	3.899,75	1.947,27	5.847,02
87633	24/05/2014	2.088,00	54,061280	68,316731	2.638,59	1.316,65	3.955,24
87633	28/05/2014	2.088,00	54,061280	68,316731	2.638,59	1.313,14	3.951,72
88030	28/05/2014	2.133,00	54,061280	68,316731	2.695,45	1.341,44	4.036,89
88523	29/05/2014	3.086,00	54,061280	68,316731	3.899,75	1.939,48	5.839,22
88158	30/05/2014	956,00	54,061280	68,316731	1.208,09	600,42	1.808,51
88030	04/06/2014	2.133,00	54,385647	68,316731	2.679,38	1.327,18	4.006,56
88523	05/06/2014	3.086,00	54,385647	68,316731	3.876,49	1.918,86	5.795,35
88158	06/06/2014	956,00	54,385647	68,316731	1.200,88	594,04	1.794,92
88030	07/06/2014	2.133,00	54,385647	68,316731	2.679,38	1.324,50	4.003,88
88158	09/06/2014	956,00	54,385647	68,316731	1.200,88	592,84	1.793,72
88030	11/06/2014	2.131,00	54,385647	68,316731	2.676,86	1.319,69	3.996,56
88523	12/06/2014	3.086,00	54,385647	68,316731	3.876,49	1.909,82	5.786,31
88158	13/06/2014	956,76	54,385647	68,316731	1.201,84	591,70	1.793,54
88523	19/06/2014	3.086,25	54,385647	68,316731	3.876,80	1.900,93	5.777,73
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							143.178,08

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003074-59.2014.8.26.0299 e código

ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	25/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-296,00	-3.891,11
Valor Pago na Recuperação Judicial							-7.346,90
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							135.831,18

117. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 135.831,18 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e dezoito centavos**, foi listado como **Quirografário – Classe VI** na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005.

xvi. VIDEOLAR-INNOVA S.A.

118. Na relação de credores apresentada pela Falida o crédito foi lançado no valor de 798.891,57 (setecentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) como quirografário – classe III.

119. Durante a verificação dos créditos observou-se nos registros contábeis da Falida o crédito em favor do credor no valor R$ 159.093,08 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e três reais e oito centavos).

120. A credora apresentou divergência alegando que o crédito totaliza o valor de R$ 1.501.145,05 (um milhão quinhentos e um mil cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)

121. Após analisar os documentos apresentados, a Administração Judicial concluiu que:

- ✓ **A divergência decorre do percentual de 40% do deságio previsto no plano de recuperação judicial e considerado pela Falida na apuração do crédito, bem como dos créditos constituídos após o pedido de recuperação judicial.**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2019.8.26.0299 e código ...

- ✓ **No entanto, a decretação da falência ocorreu dentro do período de supervisão judicial e em atendimento ao disposto no art. 61, § 2°, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.**
- ✓ **O crédito constituído após o pedido de recuperação judicial foi devidamente comprovado e deve ser classificado como extraconcursal.**

122. Assim os créditos foram atualizados monetariamente pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo e acrescidos de juros legais de 1% a.m. até a data da decretação de falência, ocorrida em 29/06/2018, bem como os valores pagos, devidamente atualizados, foram deduzidos do crédito, como segue:

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
210152	04/04/2014	66.058,29	53,642866	68,316731	84.128,36	43.382,19	127.510,55
210687	08/04/2014	64.384,56	53,642866	68,316731	81.996,79	42.173,68	124.170,47
211261	11/04/2014	64.342,53	53,642866	68,316731	81.943,26	42.064,21	124.007,47
210687	15/04/2014	64.403,87	53,642866	68,316731	82.021,38	41.994,95	124.016,33
212335	02/05/2014	62.991,84	54,061280	68,316731	79.602,20	40.305,25	119.907,44
212007	02/05/2014	68.250,99	54,061280	68,316731	86.248,13	43.670,31	129.918,44
212335	09/05/2014	62.991,84	54,061280	68,316731	79.602,20	40.119,51	119.721,70
212007	09/05/2014	68.271,46	54,061280	68,316731	86.274,00	43.482,10	129.756,10
212721	09/05/2014	67.155,39	54,061280	68,316731	84.863,63	42.771,27	127.634,91
213252	10/05/2014	63.383,70	54,061280	68,316731	80.097,39	40.342,38	120.439,77
212335	16/05/2014	63.010,74	54,061280	68,316731	79.626,08	39.945,75	119.571,83
212721	16/05/2014	67.155,39	54,061280	68,316731	84.863,63	42.573,26	127.436,89
213252	16/05/2014	63.364,70	54,061280	68,316731	80.073,38	40.170,14	120.243,52
212721	23/05/2014	67.175,54	54,061280	68,316731	84.889,10	42.387,96	127.277,05
213252	23/05/2014	63.364,69	54,061280	68,316731	80.073,36	39.983,30	120.056,66
785	12/06/2014	60.898,29	54,385647	68,316731	76.497,61	37.687,82	114.185,43
785	19/06/2014	60.898,29	54,385647	68,316731	76.497,61	37.509,33	114.006,94
1096	23/06/2014	61.005,00	54,385647	68,316731	76.631,66	37.472,88	114.104,54
785	26/06/2014	60.916,55	54,385647	68,316731	76.520,55	37.342,03	113.862,58
1096	30/06/2014	61.005,00	54,385647	68,316731	76.631,66	37.294,07	113.925,73
1096	07/07/2014	61.023,31	54,527049	68,316731	76.455,87	37.030,13	113.486,00
Valor do Crédito na Data da Decretação da Falência							**2.545.240,34**

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Santo Paulo, liberado em 08/30/2019 às 16:29 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBCFE3.

ATUALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA FALIDA							
DESCRIÇÃO	DATA DE PGTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS LEGAIS (1% A.M.)	VALOR TOTAL
PAGAMENTO 1	20/04/2017	-2.952,90	66,839575	68,316731	-3.018,16	-437,63	-3.455,79
PAGAMENTO 2	24/10/2017	-3.526,49	67,012723	68,316731	-3.595,11	-297,20	-3.892,31
Valor Pago na Recuperação Judicial							**-7.348,10**
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							**2.537.892,24**

ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA DATA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA - 29/06/2018							
Nº DO DOCUMENTO	DATA DE VCTO.	VALOR (R$)	ÍNDICE TJSP (HISTÓRICO)	ÍNDICE TJSP (FALÊNCIA)	VALOR ATUALIZADO	JUROS DE MORA (1% A.M.)	VALOR TOTAL
31917	09/04/2018	159.093,08	67,881676	68,316731	160.112,71	4.323,04	164.435,75
Valor do Crédito a ser Habilitado na Falência							**164.435,75**
Valor Total do Crédito							**2.702.327,99**

123. Ante ao exposto, o pedido da credora é **Parcialmente Procedente** e o crédito no valor **R$ 2.702.327,99 (dois milhões setecentos e dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, foi listado na relação de credores que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005, da seguinte forma:

a) R$ 2.537.892,24 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) como **Quirografário – Classe VI**; e

b) R$ 164.435,75 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) como **Créditos Extraconcursal(art. 84, V da LREF[6])**.

[6] Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:
V – obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.

(Sem destaques no original)

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFINAL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, Sao Paulo, Brasil, 08/08/2019 às 16:29:05 20 às 16:25 JAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EB0953.

4. DO ENCERRAMENTO

124. Depois de ter procedido com as alterações necessárias na relação de credores apresentada pela Falida (art. 99, parágrafo único), a Administração Judicial apresenta a Relação de Credores de que trata o art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005 (**DOC. 1**) para publicação em edital, conforme minuta anexa (**DOC. 2**).

125. Posto isso, os signatários **REQUEREM**, **seja publicado Edital contendo a Relação de Credores, nos termos do art. 7°, § 2° da LREF**[7].

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 1 de agosto de 2019.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador / Contabilista
CRC1SP n° 168.436/O-0
CRA SP n° 135.527

JOSÉ ROBERTO ALVES
Economista
CORECON-SP n° 35.364

GUILHERME JUSTINO DANTAS
Advogado
OAB/SP n° 146.724

[7] Art. 7° A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 2° O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1° deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1° deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8° desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

(Sem destaques no original)

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Santa Paula, Santa Paula, Brasil, 08/08/2019 às 16:49:05 (2020 às 16:25 JAD19700209296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBC1FB3.

DOCUMENTO

01

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7°, § 2° DA LEI 11.101/2005)

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente ... Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 - FALÊNCIA		
Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299 - 2ª VARA DO FORO DE JANDIRA- SP		
RELAÇÃO DE CREDORES - D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.		
CREDORES EXTRACONCURSAIS - CLASSE I		
HONORÁRIOS DEVIDOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL E SEUS AUXILIARES		
Nº	CREDOR	VALOR
1	MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE	144.765,49
2	GUILHERME JUSTINO DANTAS	48.485,01
TOTAL DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - CLASSE I		193.250,51
CREDORES EXTRACONCURSAIS - CLASSE V		
OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Nº	CREDOR	VALOR
1	PÉ DE PLANTA	1.600,00
2	ODAIR NUNES RIBEIRO SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE - ME	34.215,58
3	ADVETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI	5.775,00
4	ALMAD ALIMENTOS S/A	9.400,00
5	ALPHA SOLDAS EQUIP. E GASES LTDA - EPP	280,00
6	AMONEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6.450,00
7	ARGON CHEMICAL COM E DISTR DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	10.643,73
8	ATIAS MIHAEL LTDA	26.040,00
9	BANDEIRANTE QUIMICA LTDA	1.729,35
10	BASF BRASIL S/A	251.119,40
11	COTAM TAMBORES LTDA	7.717,50
12	ESSENCIAL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1.950,00
13	IMPÉRIO COMÉRCIO DE OLÉOS VEGETAIS LTDA.	112.409,20
14	NICROM QUIMICA LTDA	2.125,44
15	OLDFLEX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	80.724,60
16	PROPANGAS LTDA	2.885,08
17	RUDOLF-SIZING AMIDOS DO BRASIL LTDA	2.400,00
18	SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA	6.842,37
19	UNIFIBRA EMBALAGENS LTDA ME	6.727,50
20	VETTA QUIMICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	311.690,21
21	VIDEOLAR INNOVA S.A.	164.435,75
22	WP EMBALAGENS	270,00
23	ATLANTA FUNDO DE INVESTIMENTO	394.140,50
24	FORT FUNDO DE INVESTIMENTOS	95.301,45
25	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	89.910,00
26	TELEFONICA BRASIL S.A	135,92
27	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETR. SÃO PAULO S.A	54.318,82
28	COMPANHIA DE GAS SÃO PAULO - COMGAS	70.559,78
29	VICCHIATTI AMBIENTAL	28,25
30	VB SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	3.900,00
31	ASSIJA JANDIRA	165,00
TOTAL DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - CLASSE V		1.755.890,44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2020 às 16:25 , sob o número WJAD19700209296.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 4EBC9E5.

Nº	CREDOR	VALOR
CREDORES CONCURSAIS - CLASSE I		
TRABALHISTAS		
Nº	**CREDOR**	**VALOR**
1	ALDO ANTONIO DE LIMA	4.605,97
2	ALESSANDRO SOUZA XAVIER	4.621,77
3	ALTAIR DE OLIVEIRA	7.389,38
4	ANDREA CRISTINA NUNES LARANJEIRA	10.417,05
5	ANTONIO GABRIEL PEREIRA PINTO	6.294,71
6	ANTONIO OSCAR COLOMBO	20.320,14
7	CARLOS ROBERTO AJEJE	15.082,88
8	CIBELLE DE OLIVEIRA PEREIRA BULHOES	3.452,40
9	CICERO RAMOS DOS SANTOS	4.328,01
10	DARIO INACIO BISPO	9.208,33
11	DECIO DOS PASSOS SILVA	5.685,04
12	DENISE DE BRITO VILAS BOAS	14.372,43
13	DOGIVAL ELIODORIO DA SILVA	8.618,36
14	DONIZETE DOS SANTOS VIUDES	20.663,74
15	EDIMILSON BEZERRA DE LIMA	8.892,97
16	EDSON GIMENEZ PIRES	11.991,72
17	FABIANO DE FREITAS	12.681,19
18	FABIO ALVES VIEIRA	6.628,16
19	FRANCISCO CANINDE DA SILVA FREIRE	4.102,80
20	FRANCISCO DIEGO RODRIGUES NASCIMENTO	2.972,38
21	GILCILEIA APARECIDA LETRES	6.010,48
22	GLEDSON DA CONCEICAO PEREIRA	3.593,08
23	JOAQUIM PINHEIRO DA SILVA	1.128,98
24	JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	9.572,89
25	JOSE LUIS CEGANTINE	11.161,30
26	JOSE MIGUEL DE PAULA	12.418,66
27	JOSE RICARDO FERREIRA DA SILVA	7.345,67
28	LUCIANO DA SILVA MALAQUIAS	8.539,39
29	LUIZ JOAQUIM DA SILVA	13.256,54
30	MANOEL DE JESUS OLIVEIRA	18.944,23
31	MARCELO COIM	22.564,40
32	MARCOS ANTONIO DA SILVA	9.108,76
33	MARCOS MARTINS DA CUNHA	17.927,50
34	MARCOS ROBERTO MAZZERO	9.141,27
35	MARLEIDE MOTA DE OLIVEIRA BRANCO	4.615,60
36	MAYCON DA SILVA OLIVEIRA	5.082,66
37	MOACY MARTINS BORGES	5.087,45
38	PATRICIA FEITOZA MADALENA	7.145,48
39	PAULO SEBASTIAO DA CRUZ	11.885,75
40	REGINALDO LUIZ DE LUNA	4.213,71

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Tribunal de Justica do Estado de São Paulo ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2020.8.26.0299 e código ...

Nº	CREDOR	VALOR
41	RENATO FERREIRA DE BRITO SILVA	5.194,50
42	ROBERTO SILVIANO DA SILVA	4.427,99
43	TIAGO SILVA DE SOUZA	6.895,59
44	VAGNER DE SOUZA TEIXEIRA	7.859,58
45	WILLIAN RODRIGUES PORTO	12.098,54
TOTAL DE CRÉDITOS CONCURSAIS - CLASSE I		**407.549,43**

CREDORES CONCURSAIS - CLASSE II		
GARANTIA REAL		
Nº	CREDOR	VALOR
1	ITAÚ UNIBANCO S.A.	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS CONCURSAIS - CLASSE II		**180.000,00**

CREDORES CONCURSAIS - CLASSE III		
TRIBUTÁRIO		
Nº	CREDOR	VALOR
1	FAZENDA MUNICIPAL - JANDIRA/SP	3.870,71
2	FAZENDA ESTADUAL - SP	29.662.298,89
3	FAZENDA NACIONAL	20.340.101,99
TOTAL DE CRÉDITOS CONCURSAIS - CLASSE III		**50.006.271,59**

CREDORES CONCURSAIS - CLASSE IV		
PRIVILÉGIO ESPECIAL - ME/EPP		
Nº	CREDOR	VALOR
1	PEDRO THIAGO GONÇALVES COLOMBATO EPP	186.607,06
2	UNIFIBRA EMBALAGENS LTDA ME	233.054,12
3	TOTALYS OLEOS INDUSTRIAIS EIRELLI EPP	246.253,90
TOTAL DE CRÉDITOS CONCURSAIS - CLASSE IV		**665.915,08**

CREDORES CONCURSAIS - CLASSE V		
PRIVILÉGIO GERAL - ART. 67, PARÁGRAFO ÚNICO		
Nº	CREDOR	VALOR
1	ATIAS MIHAEL LTDA	53.676,54
2	VETTA QUIMICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	28.715,10
3	BANDEIRANTE QUIMICA LTDA	155.363,37
4	BASF BRASIL S/A	3.676.078,35
5	OLDFLEX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	269.510,62
TOTAL DE CRÉDITOS CONCURSAIS - CLASSE V		**4.183.343,98**

CREDORES CONCURSAIS - CLASSE VI		
QUIROGRAFÁRIOS		
Nº	CREDOR	VALOR
1	MARSIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	16.544,33
2	NUTRICHEM INGREDIENTES DO BRASIL LTDA	17.066,91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em ... às 16:...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

Nº	CREDOR	VALOR
3	ROYAL MARCK COMERCIAL LTDA	17.088,95
4	ATA ASSESSORIA INDUSTRIAL E COM. DE TENSOATIVOS LTDA	17.298,24
5	CARBONO QUIMICA LTDA	18.451,46
6	CCQM COMÉRCIO CATARINENSE DE QUIMICOS E METAIS	21.022,73
7	RIGESA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM LTDA	21.133,95
8	USIQUIMICA DO BRASIL LTDA	21.192,02
9	DC QUIMICA	24.338,07
10	AVANTI COMBUSTIVEIS LTDA	25.017,55
11	GAFOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	25.329,14
12	GAP QUIMICA LTDA	25.797,55
13	BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA	27.343,39
14	WACKER QUIMICA DO BRASIK LTDA	28.570,10
15	NEWSUL EMBALAGENS LTDA	28.397,58
16	TEXQUIM PROD. QUIMICOS LTDA	30.398,49
17	EASY QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	36.181,57
18	COTIA FOODS S/A	36.639,34
19	AMONEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.757,84
20	NOVAFORMA DISTRIBUIDORA DE FIBERGLAS LTDA	45.777,78
21	COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL IND. E COM. S.A.	47.185,70
22	UNIVAIR BRASIL LTDA	46.613,71
23	H&C COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	48.102,85
24	IQ SOLUÇÕES QUIMICAS S/A	48.363,40
25	QGP QUIMICA GERAL LTDA	48.776,47
26	SAVIXX COMERCIO INTERNACIONAL S/A	53.638,56
27	MEGH IND. QUIMICA LTDA	55.362,55
28	COTAM TAMBORES LTDA	56.266,94
29	MBN PRODUTOS QUIMICOS LTDA	62.576,98
30	INNOVARTH COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	71.968,41
31	ECEM QUIMICA DO BRASIL COM. IMPORT. E EXP. LTDA	78.531,72
32	COSMOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	79.749,22
33	D ALTOMARE QUIMICA LTDA	80.621,71
34	BAERLOCHER DO BRASIL S/A	92.429,35
35	ROYALPLAS IND. E COM. LTDA.	94.048,36
36	LAMBERTI BRASIL PROD. QUIMICOS LTDA	96.611,81
37	INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S.A	102.293,28
38	DPV PRODUTOS QUIMICOS LTDA	115.531,43
39	NORDCHEMIE COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA	118.178,71
40	ARUJA PETRÓLEO LTDA	120.558,00
41	DYSTAR IND. E COM. PRODTS QUIMICOS LTDA	133.416,01
42	VERQUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	135.831,18
43	ART-NOR ARATROP NORDESTE INDL COML. IMP. E EXPORTADORA LTDA	144.142,54
44	GEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	149.413,13
45	MOMENTIVE QUIMICA DO BRASIL LTDA	156.251,24
46	NOVA QUIMICA LTDA	175.086,35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo [illegible] e código [illegible].

Nº	CREDOR	VALOR
47	ITA COMÉRCIO DE FOSFATO LTDA	196.333,85
48	CLARIANT S/A	236.648,12
49	QUIMIPROD REPRESENTAÇÕES LTDA	246.445,92
50	ELEKEIROZ S/A	342.720,53
51	SOLVEN SOLVENTES E QUIMICOS LTDA	407.436,02
52	RUDNIK IND. E COM. LTDA	464.741,49
53	DOW QUÍMICA LTDA	892.518,11
54	SANTA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	997.221,19
55	INNOVA S/A	2.537.892,24
56	ARKEMA INC	1.151.277,03
57	EXPAN CHEMICALS N.V.	80.528,04
58	BIESTERFELD INTERNATIONAL GMBH	100.159,11
59	ICT - INDUSTRIAL CHEMICALS TRADING CO., LTD	238.574,23
60	BANCO DO BRASIL S/A	378.825,89
61	BANCO CITIBANK S.A.	33.299,00
62	BANCO SAFRA S.A.	1.091.986,76
TOTAL DE CRÉDITOS CONCURSAIS - CLASSE VI		**12.336.504,13**

CREDORES CONCURSAIS - CLASSE VII		
MULTAS		
Nº	**CREDOR**	**VALOR**
1	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETR. SÃO PAULO S.A	1.071,27
2	BANCO SAFRA S.A.	7.771,21
TOTAL DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - CLASSE VII		**8.842,48**

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS EM REAIS	**69.737.567,64**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, Sao Paulo, liberado 08/09/2019 às 16:29 (05/2020 às 16:25).
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-79.2020.8.26.0299 e código 4EBC9E5.

DOCUMENTO

02

MINUTA DO EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7°, § 2° DA LEI 11.101/2005)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

MINUTA DO EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7°, § 2° DA LEI 11.101/2005)

2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SP

EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7°, § 2° DA LEI 11.101/2005), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES AO JUIZ (ART. 8° DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. ("Massa Falida"), PROCESSO N° 0003124-79.2014.8.26.0299.

A Dra. Juliana Moraes Corregiari Bei, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira – SP, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER QUE** por parte de **MGA Administração e Consultoria LTDA.** (responsável técnico Sr. Mauricio Galvão de Andrade) nomeada Administradora Judicial nos autos da FALÊNCIA de **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.** ("Massa Falida"), foi apresentada a relação de credores a que alude o artigo 7°, parágrafo 2° da Lei 11.101/2005, consolidada da seguinte forma: **RELAÇÃO DE CREDORES DA "MASSA FALIDA" DE D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. - CREDORES EXTRACONCURSAIS CLASSE I – HONORÁRIOS DEVIDOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL E SEUS AUXILIARES:** MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE R$ 144.765,49; GUILHERME JUSTINO DANTAS R$ 48.485,01. **TOTAL R$ 193.250,51. CREDORES EXTRACONCURSAIS CLASSE V – OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** PÉ DE PLANTA R$ 1.600,00; ODAIR NUNES RIBEIRO SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE - ME R$ 34.215,58; ADVETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI R$ 5.775,00; ALMAD ALIMENTOS S/A R$ 9.400,00; ALPHA SOLDAS EQUIP. E GASES LTDA - EPP R$ 280,00; AMONEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA R$ 6.450,00; ARGON CHEMICAL COM E DISTR DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 10.643,73; ATIAS MIHAEL LTDA R$ 26.040,00; BANDEIRANTE QUIMICA LTDA R$ 1.729,35; BASF BRASIL S/A R$ 251.119,40; COTAM TAMBORES LTDA R$ 7.717,50; ESSENCIAL PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 1.950,00; IMPÉRIO COMÉRCIO DE OLÉOS VEGETAIS LTDA. R$ 112.409,20; NICROM QUIMICA LTDA R$ 2.125,44; OLDFLEX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. R$ 80.724,60; PROPANGAS LTDA R$ 2.885,08; RUDOLF - SIZING AMIDOS DO BRASIL LTDA R$ 2.400,00; SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA R$ 6.842,37; UNIFIBRA EMBALAGENS LTDA R$ 6.727,50; VETTA QUIMICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R$ 311.690,21; VIDEOLAR INNOVA S.A. R$ 164.435,75; WP EMBALAGENS R$ 270,00; ATLANTA FUNDO DE INVESTIMENTO R$ 394.140,50; FORT FUNDO DE INVESTIMENTOS R$ 95.301,45; MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A R$ 89.910,00; TELEFONICA BRASIL S.A R$ 135,92;ELETROPAULO METROPOLITANA ELETR. SÃO PAULO S.A R$ 54.318,82; COMPANHIA DE GAS SÃO PAULO - COMGAS R$ 70.559,78; VICCHIATTI AMBIENTAL R$ 28,25; VB SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. R$ 3.900,00; ASSIJA JANDIRA R$ 165,00. **TOTAL R$ 1.755.890,44. CREDORES CONCURSAIS – CLASSE I – TRABALHISTAS:** ALDO ANTONIO DE LIMA R$ 4.605,97; ALESSANDRO SOUZA XAVIER R$ 4.621,77; ALTAIR DE OLIVEIRA R$ 7.389,38; ANDREA CRISTINA NUNES LARANJEIRA R$ 10.417,05; ANTONIO GABRIEL PEREIRA PINTO R$ 6.294,71; ANTONIO OSCAR COLOMBO R$ 20.320,14; CARLOS ROBERTO AJEJE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de São Paulo, Santo Paulo, em 10/03/2019 às 16:29/05/2020 às 16:25
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 4EBC9HC.

R$ 15.082,88; CIBELLE DE OLIVEIRA PEREIRA BULHOES R$ 3.452,40; CICERO RAMOS DOS SANTOS R$ 4.328,01; DARIO INACIO BISPO R$ 9.208,33; DECIO DOS PASSOS SILVA R$ 5.685,04; DENISE DE BRITO VILAS BOAS R$ 14.372,43; DOGIVAL ELIODORIO DA SILVA R$ 8.618,36; DONIZETE DOS SANTOS VIUDES R$ 20.663,74; EDIMILSON BEZERRA DE LIMA R$ 8.892,97; EDSON GIMENEZ PIRES R$ 11.991,72; FABIANO DE FREITAS R$ 12.681,19; FABIO ALVES VIEIRA R$ 6.628,16; FRANCISCO CANINDE DA SILVA FREIRE R$ 4.102,80; FRANCISCO DIEGO RODRIGUES NASCIMENTO R$ 2.972,38; GILCILEIA APARECIDA LETRES R$ 6.010,48; GLEDSON DA CONCEICAO PEREIRA R$ 3.593,08; JOAQUIM PINHEIRO DA SILVA R$ 1.128,98; JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA CRUZ R$ 9.572,89; JOSE LUIS CEGANTINE R$ 11.161,30; JOSE MIGUEL DE PAULA R$ 12.418,66; JOSE RICARDO FERREIRA DA SILVA R$ 7.345,67; LUCIANO DA SILVA MALAQUIAS R$ 8.539,39; LUIZ JOAQUIM DA SILVA R$ 13.256,54; MANOEL DE JESUS OLIVEIRA R$ 18.944,23; MARCELO COIM R$ 22.564,40; MARCOS ANTONIO DA SILVA R$ 9.108,76; MARCOS MARTINS DA CUNHA R$ 17.927,50; MARCOS ROBERTO MAZZERO R$ 9.141,27; MARLEIDE MOTA DE OLIVEIRA BRANCO R$ 4.615,60; MAYCON DA SILVA OLIVEIRA R$ 5.082,66; MOACY MARTINS BORGES R$ 5.087,45; PATRICIA FEITOZA MADALENA R$ 7.145,48; PAULO SEBASTIAO DA CRUZ R$ 11.885,75; REGINALDO LUIZ DE LUNA R$ 4.213,71; RENATO FERREIRA DE BRITO SILVA R$ 5.194,50; ROBERTO SILVIANO DA SILVA R$ 4.427,99; TIAGO SILVA DE SOUZA R$ 6.895,59; VAGNER DE SOUZA TEIXEIRA R$ 7.859,58; WILLIAN RODRIGUES PORTO R$ 12.098,54. **TOTAL R$ 407.549,43. CREDORES CONCURSAIS – CLASSE II – GARANTIA REAL:** ITAÚ UNIBANCO S.A. R$ 180.000,00. **– TOTAL R$ 180.000,00. CREDORES CONCURSAIS – CLASSE III – TRIBUTÁRIOS:** FAZENDA MUNICIPAL - JANDIRA/SP R$ 3.870,71; FAZENDA ESTADUAL - SP R$ 29.662.298,89; FAZENDA NACIONAL R$ 20.340.101,99. **– TOTAL R$ 50.006.271,59. CREDORES CONCURSAIS – CLASSE IV – PRIVILÉGIO ESPECIAL – ME/EPP:** PEDRO THIAGO GONÇALVES COLOMBATO EPP R$ 186.607,06; UNIFIBRA EMBALAGENS LTDA ME R$ 233.054,12; TOTALYS OLEOS INDUSTRIAIS EIRELLI EPP R$ 246.253,90. **TOTAL R$ 665.915,08. CREDORES CONCURSAIS – CLASSE V – PRIVILÉGIO GERAL –** ATIAS MIHAEL LTDA R$ 53.676,54; VETTA QUIMICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA R$ 28.715,10; BANDEIRANTE QUIMICA LTDA R$ 155.363,37; OLDFLEX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA R$ 269.510,62; BASF BRASIL S/A R$ 3.676.078,35. **TOTAL R$ 4.183.343,98 – CREDORES CONCURSAIS – CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIOS:** MARSIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 16.544,33; NUTRICHEM INGREDIENTES DO BRASIL LTDA R$ 17.066,91; ROYAL MARCK COMERCIAL LTDA R$ 17.088,95; ATA ASSESSORIA INDUSTRIAL E COM. DE TENSOATIVOS LTDA R$ 17.298,24; CARBONO QUIMICA LTDA R$ 18.451,46; CCQM COMÉRCIO CATARINENSE DE QUIMICOS E METAIS R$ 21.022,73; RIGESA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM LTDA R$ 21.133,95; USIQUIMICA DO BRASIL LTDA R$ 21.192,02; DC QUIMICA R$ 24.338,07; AVANTI COMBUSTIVEIS LTDA R$ 25.017,55; GAFOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 25.329,14; GAP QUIMICA LTDA R$ 25.797,55; BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA R$ 27.343,39; WACKER QUIMICA DO BRASIK LTDA R$ 28.570,10; NEWSUL EMBALAGENS LTDA R$ 28.397,58; TEXQUIM PROD. QUIMICOS LTDA R$ 30.398,49; EASY QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 36.181,57; COTIA FOODS S/A R$ 36.639,34; AMONEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 44.757,84; NOVAFORMA DISTRIBUIDORA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARAUJO E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 06/08/2020 às 16:29 , sob o número WJAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 4EBIHHC.

DE FIBERGLAS LTDA R$ 45.777,78; COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. R$ 47.185,70; UNIVAIR BRASIL LTDA R$ 46.613,71; H&C COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA R$ 48.102,85; IQ SOLUÇÕES QUIMICAS S/A R$ 48.363,40; QGP QUIMICA GERAL LTDA R$ 48.776,47; SAVIXX COMERCIO INTERNACIONAL S/A R$ 53.638,56; MEGH IND. QUIMICA LTDA R$ 55.362,55; COTAM TAMBORES LTDA R$ 56.266,94; MBN PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 62.576,98; INNOVARTH COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 71.968,41; ECEM QUIMICA DO BRASIL COM. IMPORT. E EXP. LTDA R$ 78.531,72; COSMOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 79.749,22; D ALTOMARE QUIMICA LTDA R$ 80.621,71; BAERLOCHER DO BRASIL S/A R$ 92.429,35; ROYALPLAS IND. E COM. LTDA. R$ 94.048,36; LAMBERTI BRASIL PROD. QUIMICOS LTDA R$ 96.611,81; INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S.A R$ 102.293,28; DPV PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 115.531,43; NORDCHEMIE COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA R$ 118.178,71; ARUJA PETRÓLEO LTDA R$ 120.558,00; DYSTAR IND. E COM. PRODTS QUIMICOS LTDA R$ 133.416,01; VERQUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 135.831,18; ART-NOR ARATROP NORDESTE INDL COML. IMP. E EXPORTADORA LTDA R$ 144.142,54; GEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA R$ 149.413,13; MOMENTIVE QUIMICA DO BRASIL LTDA R$ 156.251,24; NOVA QUIMICA LTDA R$ 175.086,35; ITA COMÉRCIO DE FOSFATO LTDA R$ 196.333,85; CLARIANT S/A R$ 236.648,12; QUIMIPROD REPRESENTAÇÕES LTDA R$ 246.445,92; ELEKEIROZ S/A R$ 342.720,53; SOLVEN SOLVENTES E QUIMICOS LTDA R$ 407.436,02; RUDNIK IND. E COM. LTDA R$ 464.741,49; DOW QUÍMICA LTDA R$ 892.518,11; SANTA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA R$ 997.221,19; INNOVA S/A R$ 2.537.982,24; ARKEMA INC R$ 1.151.277,03; EXPAN CHEMICALS N.V. R$ 80.528,04; BIESTERFELD INTERNATIONAL GMBH R$ 100.159,11; ICT - INDUSTRIAL CHEMICALS TRADING CO., LTD R$ 238.574,23; BANCO DO BRASIL S/A R$ 378.825,89; BANCO CITIBANK S.A. R$ 33.299,00; BANCO SAFRA S.A. R$ 1.091.986,76. **TOTAL R$ 12.336.504,13 CREDORES CONCURSAIS – CLASSE VII – MULTAS:** ELETROPAULO METROPOLITANA ELETR. SÃO PAULO S.A R$ 1.071,27; BANCO SAFRA S.A. R$ 7.771,21 **TOTAL R$ 8.842,48. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R$ 69.737.567,64. FAZ SABER também** ao Comitê, qualquer credor, a Falida ou seus sócios ou ao Ministério Público, que, poderão, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste apresentar ao Juízo, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, podendo as pessoas indicadas no art. 8° da Lei 11.101/2005, ter acesso aos documentos que serviram de base para a elaboração desta relação, no escritório da Administradora Judicial, situado na Av. Dr. Chucri Zaidan, n° 1550, Conjunto 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, Tel: (11) 3360-0500 – e-mail: fldfm@mgaconsultoria.com.br, mediante agendamento prévio. Ficam ainda os credores, a falida, ou seus sócios ou o Ministério Público cientificados que nos termos do comunicado CG n° 219/2018 divulgado pela Corregedoria Geral de Justiça, eventuais Habilitações ou Impugnações à relação de credores deverão ser distribuídas por dependência ao processo de Falência n° 0003124-79.2014.8.26.0299, utilizando-se a classe/tipo de petição "111 – Habilitação de Crédito"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Justiça de Estado de São Paulo, sob o cód. de verificação 1600 em 16/05/2020 às 16:29 IAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 6EBC9EC.

e “114 - Impugnação de Crédito”, sob pena de rejeição da petição independente de intimação do peticionário. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será publicado e afixado na forma da Lei.

LOCAL E DATA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACEDO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de Estado de Santa Paula, Santa Paula, liberado em 08/03/2019 às 16:49 (05/2020 às 16:25 JAD19700209296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6EB1FHC.

DOCUMENTO 01

NOVA MINUTA DO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA MASSA FALIDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6DE0E05.

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e intimação na **FALÊNCIA DE D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. ("*Massa Falida*"),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.167.519/0001-57, **na pessoa da Administradora Judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.508.211/0001-72 **(representada por seu responsável técnico, Sr. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, OAB/SP nº 424.626), bem como do credor fiduciário BANCO DAYCOVAL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, **e dos credores hipotecários ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, **e BANCO ITAULEASING S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48. A **Dra. Juliana Moraes Corregiari Bei**, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão Único do bem imóvel e bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** ajuizada por **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** ("*Massa Falida*"); - Processo **nº 0003124-79.2014.8.26.0299 – controle nº 1157/2014**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS IMÓVEIS** – Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DOS BENS MÓVEIS** - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram. E o arrematante ficará com o encargo de depositário dos bens. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. O **Leilão Único** terá início no **dia 23/09/2019 às 15h00** e se encerrará **dia 15/10/2019 a partir das 15h00 sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. A arrematação será condicionada à aprovação da Administradora Judicial e da Magistrada da 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, por meio do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 14h00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** – Os bens móveis e imóveis serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da Massa Falida nos termos do art. 141, II da Lei de Falências (11.101/05), exceto se o arrematante for: i-)sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; ii-)parente, em linha reta ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 4DE6E05.

colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; iii-) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. Ainda, correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens móveis arrematados. **DA CAUÇÃO** – O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance, por guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA APRESENTAÇÃO DE **PROPOSTA PARA PAGAMENTO PARCELADO -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** O pagamento poderá ser parcelado, sendo 30% (trinta por cento) à vista no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do despacho que deferiu/homologou o lance vencedor, descontada a caução paga anteriormente, e o restante do saldo da arrematação em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, que terão início em 30 (trinta) dias após o encerramento do leilão. O valor das parcelas será atualizado monetariamente conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, e a carta de arrematação, uma vez expedida, ficará vinculada a cláusula resolutiva até quitação integral do preço da arrematação. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos bens. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, por meio de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003025-59.2020.8.26.0299 e código 4DE6E05.

DESCRIÇÃO DOS LOTES:

<u>LOTE 1</u>: ALIENAÇÃO DA EMPRESA COM A VENDA DO ESTABELECIMENTO EM BLOCO - ARTIGO 140, I, DA LEI 11.101/2005 – DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: Imóvel com edificações e benfeitorias composto por: **PARCELA DE TERRENO** - topografia plana, de esquina, com divisas consolidadas, seco, com frente de com 60 m de frente para a Rua Júlio de Correia Godoy, nº 134. **PARCELA DE CONSTRUÇÃO:** composta por portaria, recepção, sanitários masculino e feminino, salas de escritório, salas de reunião, laboratório, almoxarifado, vestiários masculino e feminino, quadra esportiva e galpão industrial com salas de apoio e estoque, bem como área administrativa. Possui estado de conservação C - regular, idade aparente de 20 anos, padrão construtivo médio, sem elevador, conforme classificação do IBAPE-SP (Instituto de Avaliações e Perícias de SP). **Área construída: 4.277,24 m2 de área construída. Área total de 9.394,00 m2.** Registrado sob as matrículas 1.781, 1.862, 1.863, 1.864, 44.919, 61.879, 61.880 todas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP. O Laudo de avaliação do imóvel nº 5649.19.03.2019, foi elaborado pela empresa Anexxa Engenharia Consultoria e Comércio Ltda., e, está disponível nos autos do Processo de Falência nº 0003124-79.2014.8.26.0299 da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP, às fls. 4542/4559, assim como, nos sites da Administradora Judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (www.mgaconsultoria.com.br) e da MEGA LEILÕES (www.megaleiloes.com.br). **<u>Integram-se ainda, todos os bens móveis que guarnecem o imóvel, tais como máquinas, equipamentos e periféricos</u>**. O Laudo técnico de avaliação nº 5650.25.13.13, composto pela descrição individualizada dos bens, foi elaborado pela empresa Anexxa Engenharia Consultoria e Comércio Ltda., e, está disponível nos autos do Processo de Falência nº 0003124-79.2014.8.26.0299 da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP, às fls. 4503/4541, assim como, nos sites da Administradora Judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (www.mgaconsultoria.com.br) e da MEGA LEILÕES (www.megaleiloes.com.br). **Ônus: Consta na Av.04/1.781; Av.04/1.862; Av.04/1863; Av.04/1.864** que nos imóveis foi construído um prédio industrial, o qual recebeu o nº 101 da Rua Julio Correia de Godoy. **Consta no R. 28/1.781; R.23/1.862; R.21/1.863; R.22/1.864; 11/61.879; R.11/61.880** que os imóveis foram dados em hipoteca ao ITAÚ UNIBANCO S/A e BANCO ITAULEASING S/A. **Consta na Av.29/1.781; Av. 24/1.862; Av.22/1.863; Av.23/1.864; Av.12/61.879; Av.12/61.880** que nos autos da Falência supra, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio de D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. **Consta na Av.30/1.781; Av.25/1.862; Av.23/1.863; Av.24/1.864; Av.13/61.879; Av.13/61.880** que nos autos da Falência supra, os imóveis das referidas matrículas foram Arrecadados, a fim de que os mesmos integrem a massa falida. **Consta no R.27/44.919** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Alienação Fiduciária ao BANCO DAYCOVAL S/A. **Consta na Av. 28/44.919** que houve o aditamento da Cédula de Crédito Bancário nº 71783/13, que deu origem a alienação fiduciária consubstanciada no R.27 desta. **Consta na Av. 29/44.919** que nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0001187-34.2014.8.26.0299, em trâmite no Setor de Execuções Fiscais do Foro do Município de Jandira/SP, Comarca de Barueri/SP, requerida por SECRETARIA DA FAZENDA contra D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, foi penhorado os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário DANILO MORI JÚNIOR. **Consta na Av.30/44.919** que nos autos da Falência supra foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio de D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [...] em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código [...].

Consta na Av.31/44.919 que nos autos da Falência supra, o imóvel da referida matrícula foi Arrecadado, a fim de que o mesmo integre a massa falida. **OBSERVAÇÃO**: Houve a quitação do contrato que deu origem aos registros **R.27/44.919** e **Av. 29/44.919,** restando o termo de quitação protocolado perante o respectivo cartório para a **baixa dos registros**. **Valor de Avaliação R$ 10.496.000,00 (dez milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais). Valor de liquidação forçada R$ 8.397.000,00 (oito milhões, trezentos e noventa e sete mil reais) ambos em novembro de 2018; e** todos as máquinas e equipamentos específicos de múltiplas utilidades que guarnecem o imóvel. **Valor dos equipamentos no estado = R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais) para março de 2019. VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE Nº 01: R$ 11.736.000,00 (onze milhões setecentos e trinta e seis mil reais). Valor de liquidação forçada: R$ 9.637.000,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais) ambas para novembro de 2018. Os valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

LOTE Nº 02: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL - Em caso de ausência de Lances/propostas, nos termos do Lote 1, proceder-se-á a alienação do imóvel isoladamente, nos termos do artigo 140, II, da Lei 11.101/2005. Do Imóvel: Imóvel com edificações e benfeitorias composto por: PARCELA DE TERRENO - topografia plana, de esquina, com divisas consolidadas, seco, com frente de com 60 m de frente para a Rua Júlio de Correia Godoy, nº 134. PARCELA DE CONSTRUÇÃO: composta por portaria, recepção, sanitários masculino e feminino, salas de escritório, salas de reunião, laboratório, almoxarifado, vestiários masculino e feminino, quadra esportiva e galpão industrial com salas de apoio e estoque, bem como área administrativa. Possui estado de conservação C - regular, idade aparente de 20 anos, padrão construtivo médio, sem elevador, conforme classificação do IBAPE-SP (Instituto de Avaliações e Perícias de SP). Área construída: 4.277,24 m2 de área construída. Área total de 9.394,00 m2. Registrado sob as matrículas 1781, 1862, 1863, 1864, 44919, 61879, 61880 todas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP. Mátriculas de IPTU: 23121-53-88-0430-00-000, 23121-53-88-0001-00-000, 23121-53-88-0420-00-000, 23121-53-88-0410-00-000. **Ônus: devidamente descritos do Lote nº 01. Valor de Avaliação R$ 10.496.000,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais). Valor de liquidação forçada R$ 8.397.000,00 (oito milhões, trezentos e noventa e sete mil reais)** ambas para novembro de 2018. O Laudo de avaliação do imóvel nº 5649.19.03.2019, foi elaborado pela empresa Anexxa Engenharia Consultoria e Comércio Ltda., e, está disponível nos autos do Processo de Falência nº 0003124-79.2014.8.26.0299 da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP, às fls. 4542/4559, assim como, nos sites da Administradora Judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (www.mgaconsultoria.com.br) e da MEGA LEILÕES (www.megaleiloes.com.br). **O valor será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

LOTE Nº 03: ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - Em caso de ausência de Lances/propostas, nos termos acima, proceder-se-á a alienação dos bens móveis isoladamente, nos termos do artigo 140, III, da Lei 11.101/2005. Os bens objeto desta alienação estão devidamente arrecadados e avaliados, conforme relação a seguir: Estufa, marca Fanen; Máquina de envelhecimento, marca Comexim; Tanque de aço inox (capacidade 50.000 litros),

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 4DE0E05.

marca Holdover; Reator em aço inox (capacidade 7500) 22, marca Diversos; Misturador em aço inox (capacidade 2500 litros), marca Diversos; Reator completo em aço inox (capacidade 3000 litros), marca Diversos; Misturador em aço inox (capacidade 5000 litros), marca Diversos; Reator completo em aço inox (capacidade 2800 litros), marca Diversos; Reator completo em aço inox (capacidade 2500 litros), marca Diversos; Misturador em aço inox (capacidade 4000 litros), marca Diversos; Reator completo em aço inox (capacidade 7500 litros) 14, marca Diversos; Reator completo em aço inox (capacidade 14000 litros) 16, marca Diversos; Reator completo em aço inox (capacidade 16000 litros) 23, marca Diversos; Reator completo em aço inox (capacidade 10000 litros) 18, marca Diversos; Reator completo em aço inox (capacidade 10000 litros) 20, marca Diversos; Reator completo em aço inox (capacidade 27000 litros) 27, marca Diversos; Tanque a vácuo em aço inox (capacidade 1000 litros), marca Diversos; Medidor de Produtos Quente, marca Contech; Misturador em aço inox (capacidade 5000 litros) 19, marca Diversos; Empilhadeira, marca Hangcha; Empilhadeira, marca Haster; Reator completo em aço inox (capacidade 33000 litros) 29, marca Diversos; Reator completo em aço inox piloto (capacidade 100 litros), marca Diversos; Caldeira a gás, marca ATA; Queimador, marca Weishauput; Caldeira a óleo, marca ATA; Aquecedor de óleo térmico, marca Teng; Lavador de gás (plástico 10.000 litros), marca Belfano; Reator completo em aço inox (capacidade 2000 litros), marca Diversos; Misturador em aço inox (capacidade 30000 litros), marca Diversos; 11 tanques de fibra (capacidade 50.000 litros cada um), marca Diversos; Misturador cônico para pó em aço inox, marca Diversos; Balança, marca Confiatc; Balança, marca Confiatic; Balança, marca Confiatc; 20 Inversores; Compressor completo, marca Wayne; Tanque cônico de fibra (capacidade 50.000 litros), marca Diversos; Taque cônico de fibra (capacidade 40.000 litros), marca Diversos; Tanque de aço (capacidade 50.000 litros), marca Termo-Troc; Tanque de aço (capacidade 50.000 litros), marca Termo-Troc; Tanque de aço (capacidade 50.000 litros), marca Termo-Troc. Tanque de aço (capacidade 50.000 litros), marcaTermo-Troc; Tanque de aço (capacidade 50.000 litros), marca Termo-Troc; Bomba de Incêndio Completa, marca Ascael; Bomba de Incêndio Completa, marca Ascael; Torre de Resfriamento, marca Alpina; Torre de Resfriamento, marca Caravela; Torre de destilação Metanol, marca Diversos; Tanque de vácuo, marca Diversos; Hidrojateadora, marca Diversos; Misturador 2 sistemas – com dispersor, marca Diversos; Tanque Aço inox 1000litros, marca Diversos; Tanque de amônia, marca Diversos; Tanque polietileno, marca Diversos; Bomba Pneumática, marca Diversos; Medidor Metroval, marca Metroval; Medidor Conteche, marca Diversos; Unidade hidraulica, marca Diversos; Unidade Hidráulica, marca Diversos; Laboratório produção - 3 balanças precisão, marca Diversos; Laboratório de produção - estufa pequena, marca Diversos; Laboratório diversos, marca Diversos; Filtro Prensa, marca Diversos; Tanque tratamento de fluente, marca Diversos; Bombas pneumática Geremias, marca Diversos; Escamadeira, marca Diversos; Hemogenizador, marca Diversos; Pesagem materiais diversos, marca Diversos; Sala manutenção materiais, marca Diversos; 3 Transformadores, marca Diversos; Vap, marca Diversos; Bomba de abastecimento, marca Diversos; Condensadores, marca Diversos; Material de embalagem, marca Diversos; Produto acabado e matéria prima, marca Diversos; 61 Extintores, marca Diversos; 03 prateleiras para armazenamento produto, marca Diversos; Fogão industrial, marca Diversos; Laboratório materiais diversos, marca Diversos; Dispersor no laboratório, marca Diversos; 24 Mesas de granito, marca Diversos; Contairner as gaiolas de ferro – diversos, marca Diversos; Tanque, marca Diversos; Tanque água, marca Diversos; Tanque de amônia, marca Diversos; 12 Poltronas, marca Diversos; Cadeiras

diversas, marca Diversos; Trocador de placas, marca Diversos; Tanque usado como pulmão de vácuo, marca Diversos; Tanques óleo diesel, marca Diversos; Filtros de ar Terreno acima DFM, marca Diversos. O Laudo técnico de avaliação nº 5650.25.13.13, composto pela descrição individualizada dos bens, foi elaborado pela empresa Anexxa Engenharia Consultoria e Comércio Ltda., e, está disponível nos autos do Processo de Falência nº 0003124-79.2014.8.26.0299 da 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP, às fls. 4503/4541, assim como, nos sites da Administradora Judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (www.mgaconsultoria.com.br) e da MEGA LEILÕES (www.megaleiloes.com.br). **Valor da avaliação do lote nº 3: dos equipamentos no estado = R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais) para novembro de 2018. O valor será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Ficam intimados os interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal, bem como, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 – Lei 11.101/2005). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei.

Jandira, 19 de Julho de 2019.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

_____

Dra. Juliana Moraes Corregiari Bei
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 4DE0E05.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 4943, 5035, 5037/5038 e 5072: Anote-se.

Fls. 5014/5022: Não cabe ao administrador judicial questionar as decisões do juízo, mas sim renunciar ao encargo caso não esteja disposto a cumpri-lo na forma determinada. Sendo assim, diante da manifestação de descontentamento da administradora e diante dos recorrentes pedidos de contratação de auxiliares, embora já tenham sido proferidas diversas decisões negando autorização para tanto, **SUBSTITUO a administradora judicial MGA Administração e Consultoria por F. Rezende Consultoria & Administração Judicial**.

Intime-se o responsável técnico da nova administradora, Frederico Antonio Oliveira de Rezende, pelo e-mail frederico@fraj.com.br, para assinatura do termo de compromisso no prazo de 48 horas. Assinado o termo, a administradora deverá, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 4975/5012, sobre a proposta de aquisição de bens da falida juntada às fls. 5119/5121, providenciar a colocação dos tambores contendo resíduos químicos em local adequado, conforme informação técnica da CETESB (fls. 5114/5116).

A administradora substituída deverá entregar todos os documentos relativos à falência à nova administradora no prazo de 10 dias e prestar contas de sua administração no prazo de 30 dias. Fixo a remuneração proporcional da administradora substituída em R$ 50.000,00, a ser paga após aprovação das contas.

Sem prejuízo, digam os credores e a falida sobre a petição e documentos de fls. 4975/5012 e sobre a proposta de fls. 5119/5121.

Intime-se.
Jandira, 08 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 65BEEA.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2° VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SP.

Processo n° 0003124-79.2014.8.26.0299
RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., Ex-Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Falência da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.** ("Massa Falida"), vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção à decisão de fls. 5134, em complemento a petição de fls. 5143/5144, expor e requerer o que segue:

1. **Assim que retornou de viagem, o novo Administrador Judicial nos respondeu, atendendo prontamente nossa solicitação de agendamento de reunião.**

2. Desta forma, em cumprimento à decisão de fls. 5134, este Signatário se reuniu, em 11/12/2019, com o Novo AJ nomeado por este Juízo e entregou todos os documentos relativos à Massa Falida (Doc. 01).

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 09/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 6883AFB.

3. Ademais, em 13/12/2019, foi realizada uma visita à sede da Massa Falida com o Novo AJ, para constatação dos bens e documentos arrecadados.

4. Era o que havia a manifestar, colocando-nos à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 16 de dezembro de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0
OAB/SP nº 424.626

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT nº 24.489
OAB/SP nº 437.736-A

Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP, CEP: 04711-130
Tel: (11) 3360-0500 – www.mgaconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003125-59.2020.8.26.0299 e código 6883AFB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 3677/3679: Intime-se o sócio da falida de que a retirada dos objetos de uso pessoal deverá ser realizada na presença de profissionais indicados pela administração judicial, em data e hora previamente agendados.

Considerando-se a urgência na contratação de serviços de vigilância para preservação do patrimônio da massa falida e à vista dos orçamentos juntados aos autos, AUTORIZO a contratação de João Mutti Sobrinho, pelo valor mensal de R$ 11.000,00, nos termos da proposta comercial de fls. 3639, com efeitos retroativos à data da contratação (setembro de 2018).

Expeça-se mandado de levantamento da quantia de R$ 55.000,00 em favor do administrador judicial, para reembolso dos pagamentos por ele antecipados, conforme documentos de fls. 3680/3688 e 3698/3699. Desde já, determino que a Serventia expeça mensalmente mandado de levantamento da quantia de R$ 11.000,00 em favor da administração judicial, para pagamento do serviço de vigilância, devendo ser apresentado o respectivo recibo no prazo de cinco dias do levantamento.

Os demais pedidos de contratação de auxiliares e levantamento de recursos para pagamento de despesas da massa serão apreciados após manifestação da falida, dos credores e do MP.

No mais, homologo a indicação da empresa Mega Leilões para alienação dos ativos arrecadados. Providencie-se o necessário.

Intime-se.

Jandira, 18 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código 61B0867.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

Controle nº 1157/2014

MEGA LEILÕES GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado, nos autos da **FALÊNCIA DE D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**,, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, noticiar que não houve confirmação de lances à vista no site desta Gestora, para aquisição dos bens penhorados (lotes 01, 02 e 03) nestes autos.

No entanto, recebemos proposta (anexa), antes do encerramento do leilão, para aquisição do lote nº 03, fundamentadas no Artigo 895, §1º do Código de Processo Civil, no valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), enviada por Luis Antonio Exposito – CPF 069.040.238-48, a ser quitada de forma parcelada.

FORMA DE PAGAMETNO: Entrada de R$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a comissão do leiloeiro à vista e o saldo remanescente em 5 (cinco) parcelas, iguais a R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que serão corrigidas pelo índice do Tribunal de Justiça De São Paulo.

Alameda Santos n° 787, Cj 132 – Jardim Paulista - Cep. 01419-001 - São Paulo – SP

Tel. 11 3149-4600 www.megaleiloes.com.br contato@megaleiloes.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ..., protocolado em ..., liberado nos autos em ...
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código ...

Diante do exposto, requer o quanto segue.

1. Análise da proposta apresentada, no valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), enviada por Luis Antonio Exposito.

2. Novo leilão dos lotes nºs 01 e 02 que nesta oportunidade não receberam lances em leilão.

3. Intimação da decisão proferida na pessoa do representante legal Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, através do e-mail contato@megaleiloes.com.br.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 04 de Novembro de 2019.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268.408

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, protocolado em 04/11/2019 às 15:25, sob o número WSPA19701632051.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003024-59.2010.8.26.0299 e código 5B3F7DE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
Requerente:	**D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 4943, 5035, 5037/5038 e 5072: Anote-se.

Fls. 5014/5022: Não cabe ao administrador judicial questionar as decisões do juízo, mas sim renunciar ao encargo caso não esteja disposto a cumpri-lo na forma determinada. Sendo assim, diante da manifestação de descontentamento da administradora e diante dos recorrentes pedidos de contratação de auxiliares, embora já tenham sido proferidas diversas decisões negando autorização para tanto, **SUBSTITUO a administradora judicial MGA Administração e Consultoria por F. Rezende Consultoria & Administração Judicial**.

Intime-se o responsável técnico da nova administradora, Frederico Antonio Oliveira de Rezende, pelo e-mail frederico@fraj.com.br, para assinatura do termo de compromisso no prazo de 48 horas. Assinado o termo, a administradora deverá, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 4975/5012, sobre a proposta de aquisição de bens da falida juntada às fls. 5119/5121, providenciar a colocação dos tambores contendo resíduos químicos em local adequado, conforme informação técnica da CETESB (fls. 5114/5116).

A administradora substituída deverá entregar todos os documentos relativos à falência à nova administradora no prazo de 10 dias e prestar contas de sua administração no prazo de 30 dias. Fixo a remuneração proporcional da administradora substituída em R$ 50.000,00, a ser paga após aprovação das contas.

Sem prejuízo, digam os credores e a falida sobre a petição e documentos de fls. 4975/5012 e sobre a proposta de fls. 5119/5121.

Intime-se.
Jandira, 08 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAELA MACHADO DE SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/05/2020 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001075-59.2020.8.26.0299 e código [illegible].
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, liberado nos autos em 08/11/2019 às 19:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código [illegible].